



Ministério da Educação
Fundação Universidade
Federal do ABC

BOLETIM
DE SERVIÇO

Nº 1140 - 6 de maio de 2022

Universidade Federal do ABC

Reitor:

Prof. Dácio Roberto Matheus

Vice-Reitor:

Prof. Wagner Alves Carvalho

Pró-Reitora de Graduação:

Prof^a. Fernanda Graziella Cardoso

Pró-Reitora de Planejamento e Desenvolvimento Institucional:

Prof^a. Mônica Schröder

Pró-Reitora de Pesquisa:

Prof^a. Sônia Maria Malmonge

Pró-Reitor de Extensão e Cultura:

Prof. Leonardo José Steil

Pró-Reitor de Pós-Graduação:

Prof. Charles Morphy Dias dos Santos

Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Políticas Administrativas:

Prof. Acácio Sidinei Almeida Santos

Pró-Reitora de Administração:

Sara Cid Mascareñas Alvarez

Diretor do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas:

Prof. Marcos Vinicius Pó

Diretor do Centro de Ciências Naturais e Humanas:

Prof. Rodrigo Luiz Oliveira Rodrigues Cunha

Diretora do Centro de Matemática, Computação e Cognição:

Prof^a. Tatiana Lima Ferreira

O Boletim de Serviço da Fundação Universidade Federal do ABC é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da Instituição.

Referências:

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, v. 112, nº 157, p. 4.971, de 10 de maio de 1966. Seção I, pt. 1.

Portaria nº 1, de 02 de janeiro de 2007 - UFABC

Institui o Boletim Mensal de Serviço da Fundação Universidade Federal do ABC.

**Produção e Edição
Assessoria de Comunicação e Imprensa
3356-7576 / 3356-7582**

SUMÁRIO

REITORIA	5
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO	14
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO	17
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO	48
SUGEPE	194
CORREGEDORIA SECCIONAL	200
CCNH	203
CECS	206
CMCC	214
COMISSÕES	217



REITORIA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA Nº 2432/2022 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.009017/2022-91

Santo André-SP, 04 de maio de 2022.

Designa os servidores para comporem a Comissão de Seleção responsável pela realização de processos seletivos para concessão de bolsas UAB para Coordenadoria Adjunta, revoga e substitui a Portaria Reitoria nº 1720, de 19 de maio de 2021.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, nomeado por Decreto da Presidência da República de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União, Seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Resolução ConsUni nº 171, de 17 de novembro de 2016, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, titulares e suplentes respectivamente, para comporem, sob a presidência do primeiro, a Comissão de Seleção responsável pela realização de processo seletivo para concessão de bolsas UAB para Coordenadoria Adjunta, em atendimento ao disposto na Portaria da Reitoria nº 308, de 3 de setembro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 873, de 5 de setembro de 2019:

I - Miguel Said Vieira, SIAPE 2316600 e Anderson Orzari Ribeiro, SIAPE 1544379, indicados pela Reitoria;

II - Jussara Aparecida Fernandes Ramos, SIAPE 1624723 e Jussara Aparecida de Almeida Pagani Justi, SIAPE 1668976, indicadas pela Pró-reitoria de Pós-graduação;

III - Lilian Santos Leite Menezes, SIAPE 1549719 e Leonardo José Steil, SIAPE 1604147, indicados pela Pró-reitoria de Extensão e Cultura;

IV - Carla Regina de Oliveira, SIAPE 2660445 e Kelly Cristina Gomes, SIAPE 2624632, indicadas pela Pró-reitoria de Graduação.

Art. 2º Esta Portaria revoga e substitui a [Portaria nº 1720, de 19 de Maio de 2021](#).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 05/05/2022 17:56)

DACIO ROBERTO MATHEUS

REITOR - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

REIT (11.01)

Matrícula: 2669171

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2432**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **04/05/2022** e o código de verificação: **95d47d8f38**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 2433/2022 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.009027/2022-27

Santo André-SP, 04 de maio de 2022.

Altera o perfil no SCDP dos Proponentes e/ou Autoridades Superiores para fins de aprovação de "Prestações de Contas" de viagens nacionais e internacionais.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, nomeado por Decreto da Presidência da República de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União, Seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto pelo Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e suas alterações e regulamentações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto pela Portaria MEC nº 2.227, de 31 de dezembro de 2019 e suas alterações e regulamentações posteriores;

CONSIDERANDO as delegações de competência e demais disposições trazidas pela Portaria da Reitoria nº 111 / 2020 - REIT, em Boletim de Serviço nº 912, de 31 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO as disposições procedimentais e as habilitações adotadas pelo Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP),

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir aos Proponentes e/ou Autoridades Superiores da UFABC o perfil de Ministro/Dirigente no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP), exclusivamente, para fins de aprovação de "Prestações de Contas" de viagens nacionais e internacionais realizadas nesse sistema.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não exime as demais responsabilidades e competências atribuídas pela Portaria da Reitoria nº 111/ 2020 aos Proponentes e/ou Autoridades Superiores e demais agentes envolvidos nos processos virtuais de concessão de diárias e passagens.

Art. 2º Permanecem sob a competência exclusiva do Reitor as aprovações das viagens internacionais no SCDP.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 05/05/2022 17:56)

DACIO ROBERTO MATHEUS

REITOR - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

REIT (11.01)

Matrícula: 2669171

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2433**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **04/05/2022** e o código de verificação: **7cfb43301b**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA Nº 2436/2022 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.009141/2022-57

Santo André-SP, 05 de maio de 2022.

Revoga a Portaria Reitoria nº 2213/2022, de 10 de fevereiro de 2022, que complementa a Portaria Reitoria nº 2093/2020, de 02 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção facial nas dependências da UFABC, enquanto perdurar a situação decorrente da pandemia de COVID-19.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, nomeado por Decreto da Presidência da República de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União, Seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução ConsUni nº 171, de 17 de novembro de 2016;

CONSIDERANDO os dados do Boletim Epidemiológico do Núcleo de Monitoramento e Testagem da UFABC;

CONSIDERANDO as recomendações da Seção de Engenharia e Segurança do Trabalho (SEST), da Divisão de Saúde e Qualidade de Vida (DSQV) da Superintendência de Gestão de Pessoas,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria da Reitoria nº 2213/2022, de 10 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Permanecer vigente a Portaria da Reitoria nº 2103/2021, de 6 de dezembro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 05/05/2022 17:56)

DACIO ROBERTO MATHEUS

REITOR - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

REIT (11.01)

Matrícula: 2669171

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2436**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **05/05/2022** e o código de verificação: **47cfc79e5e**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA DE PESSOAL Nº 450/2022 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.008843/2022-13

Santo André-SP, 02 de maio de 2022.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado por Decreto da Presidência da República de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 419, publicada no DOU nº 76, de 25/4/2022, Seção 2, página 43, que nomeou Lucas do Carmo Lima, por motivo de desistência definitiva à vaga.

Art. 2º Nomear, nos termos do Art. 9º, I, c/c Art. 10 da Lei 8.112/90, NATALIA RODRIGUES BISCASSI, 1ª classificada na lista de candidatos autodeclarados negros do concurso público objeto do Edital nº 111/2018, publicado no Diário Oficial da União - DOU nº 214, de 7/11/2018, Seção 3, páginas 46 a 52, homologado pelo Edital nº 043/2019, publicado no DOU nº 080, de 26/4/2019, Seção 3, páginas 101 e 102, para provimento do cargo efetivo de PSICÓLOGO - ÁREA PSICOLOGIA DA SAÚDE, do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, código da vaga nº 0221338, decorrente da vacância por posse em outro cargo inacumulável de Lara Mouradian Pedo, a contar de 04/04/2022 - Port. nº 354 - DOU nº 70 de 12/04/2022 Seção 2, página 33.

(Assinado digitalmente em 04/05/2022 11:19)

DACIO ROBERTO MATHEUS

REITOR - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

REIT (11.01)

Matrícula: 2669171

seu número: **450**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **02/05/2022** e o código de verificação:
22ec7e0999



PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 2430/2022 - PROAD (11.01.09)

Nº do Protocolo: 23006.008924/2022-13

Santo André-SP, 03 de maio de 2022.

Designa a servidora Ana Cristina Martins dos Santos para responder como Gestora responsável pelo Termo de Contrato nº 32/2021.

A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeada pela Portaria de Pessoal nº 255 - REIT, de 20 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 75, de 23 de abril de 2021, seção 2, página 35, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 67 de 18 de março de 2016, publicada no DOU nº 56 de 23 de março de 2016, seção 1, página 20, e pela Portaria da Pró-Reitoria de Administração nº 31 de 23 de março de 2016, publicada no DOU nº 59 de 29 de março de 2016, seção 1, página 40, no uso das atribuições a ela conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Ana Cristina Martins dos Santos (SIAPE nº 1982394) para responder como Gestora responsável pelo Termo de Contrato nº 32/2021, Processo Administrativo nº 23006.004793/2020-33, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - UFABC e a CONSTRUTORA MOTA & RODRIGUES LTDA., tendo como substitutos a servidora Anália Bethsaida Barbosa (SIAPE nº 1971113), o servidor Hugo Leonardo Siqueira (SIAPE nº 1689077), a servidora Priscila de Assis Ferreira (SIAPE nº 2137294) e o servidor Willer de Gois Pereira (SIAPE nº 2127932).

Art. 2º - Designar a servidora Natália Paranhos Caoduro (SIAPE nº 2110998) para responder como Fiscal Técnico, tendo como substituta a servidora Marcela Aparecida Sato Pinheiro (SIAPE nº 1824595).

(Assinado digitalmente em 04/05/2022 08:46)

VANESSA CERVELIN SEGURA

PRO REITOR(A) ADJUNTO(A) - TITULAR

VICE-CHEFE DE UNIDADE (Titular)

PROAD (11.01.09)

Matrícula: 1991139

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2430**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **03/05/2022** e o código de verificação: **8548c26ac5**



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

EDITAL Nº 18/2022 - PROGRAD (11.01.05)

Nº do Protocolo: 23006.009193/2022-23

Santo André-SP, 06 de Maio de 2022

(Assinado digitalmente em 06/05/2022 10:38)

FERNANDA GRAZIELLA CARDOSO

PRO-REITOR(A) - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

PROGRAD (11.01.05)

Matrícula: 2081225

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **18**, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **06/05/2022** e o código de verificação: **f55f75da31**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Graduação

EDITAL

Seleção de coordenador institucional, coordenadores de área e projetos para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID da UFABC.

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal do ABC (UFABC) torna pública a abertura da presente chamada interna com o objetivo de selecionar propostas para Projeto Institucional e Subprojetos para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID da UFABC, em atendimento ao disposto no Edital nº 23/2022 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES e na Portaria CAPES nº 83, DE 27/04/2022.

1. OBJETIVO

1.1. O presente Edital tem por finalidade selecionar docentes do quadro efetivo da UFABC credenciados em cursos de Licenciatura para atuar como Coordenador(a) Institucional ou Coordenadores(as) de Áreas, com fins a desenvolverem projetos de iniciação à docência em regime de colaboração com as redes de públicas de educação básica, no âmbito do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) da UFABC, sob a responsabilidade da Pró-Reitoria de Graduação (ProGRAD).

1.2. O PIBID tem por finalidade proporcionar a inserção no cotidiano das escolas públicas de educação básica para os(as) discentes da primeira metade dos cursos de licenciatura, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação de docentes em nível superior.

1.3. Dos objetivos do PIBID:

I. Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;

II. Contribuir para a valorização do magistério;

III. Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;

IV. Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;

V. Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como cofomadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;

VI. Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

1.4. Se habilitado pela CAPES, o início das atividades do projeto tem previsão de ocorrer de 16/08/2022 a 17/10/2022.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. Bolsista de iniciação à docência: o aluno regularmente matriculado em curso de licenciatura que integra o projeto institucional da instituição de educação superior e que tenha concluído menos de 60% da carga horária regimental, com dedicação de carga horária mínima de trinta horas mensais ao PIBID

2.2. Coordenador institucional: professor da UFABC responsável perante a Capes por garantir e acompanhar o planejamento, a organização e a execução das atividades de iniciação à docência previstas no projeto institucional, zelando por sua unidade e qualidade.

2.3. Coordenador de área: professor de instituição de educação superior responsável perante a CAPES por garantir e acompanhar o planejamento, a organização e a execução das atividades de iniciação à docência previstas no projeto de sua instituição, zelando por sua unidade e qualidade, e pela articulação com as escolas-campo.

2.4. Professor supervisor: docente da escola de educação básica da rede pública de ensino que integra o projeto institucional de iniciação à docência, responsável por planejar, acompanhar e supervisionar as atividades dos estudantes de licenciatura nas escolas (bolsistas e voluntários).

2.5. Projeto Institucional: projeto submetido à CAPES pela instituição de educação superior, composto por subprojetos e seus respectivos núcleos, que contenha, no mínimo, os objetivos e resultados a serem alcançados, as estratégias de desenvolvimento, os referenciais para seleção de participantes, acompanhamento e avaliação das atividades.

2.6. Escola-Campo: escola pública de educação básica em que serão desenvolvidas as atividades do projeto institucional de iniciação à docência.

2.7. Núcleo de iniciação à docência: grupo formado por 1 coordenador de área, 3 professores supervisores, 24 discentes bolsistas e até 6 discentes voluntários.

2.8. Subprojeto: núcleo ou conjunto de núcleos organizados por áreas de iniciação à docência, que no caso do presente edital podem ser: Biologia, Ciências, Filosofia, Física, Matemática e/ou Química.

2.9. Subprojeto Interdisciplinar: núcleo ou conjunto de núcleos constituídos por, no máximo, 3

áreas de iniciação à docência e que atuam de forma articulada e integrada entre si.

3. DAS RESPONSABILIDADES

3.1. O Coordenador institucional será responsável por/pela:

I. gestão administrativa do projeto institucional, comprometendo-se à:

- a) responder pela gestão do PIBID perante a IES, as secretarias de educação, as escolas e a CAPES;
- b) coordenar o processo seletivo dos coordenadores de área, dos supervisores e dos discentes, observando os requisitos para participação no PIBID;
- c) acompanhar as atividades dos subprojetos junto aos coordenadores de área, zelando pelo cumprimento das atividades previstas no projeto institucional;
- d) preencher informações sobre as atividades desenvolvidas no projeto nos sistemas de gestão da CAPES, quando solicitado;
- e) responsabilizar-se pelo acompanhamento e efetivação do cadastro dos bolsistas do programa que coordena em sistema eletrônico próprio da CAPES;
- f) examinar o pleito dos participantes do projeto;
- g) deliberar quanto à suspensão ou cancelamento de bolsas, garantindo aos bolsistas do projeto o direito ao contraditório e à ampla defesa;
- h) enviar à CAPES documentos de acompanhamento das atividades dos beneficiários do programa, sempre que forem solicitados;
 - i) manter-se atualizado em relação às normas e manuais estabelecidos pela CAPES;
 - j) manter seus dados atualizados nos sistemas de gestão da CAPES;
 - k) comunicar imediatamente à CAPES qualquer alteração ou descontinuidade das atividades do projeto institucional ou de seus subprojetos;
 - l) solicitar documentação comprobatória dos requisitos para o recebimento das bolsas previstas nesta Portaria e manter essa documentação arquivada, conforme legislação pertinente;
 - m) cadastrar no sistema de gestão da CAPES os docentes orientadores e os coordenadores de área;
 - n) acompanhar a folha de pagamento dos bolsistas de sua IES;
 - o) informar à CAPES, durante a execução do projeto, os núcleos que apresentarem número de licenciando inferior a 75% do número mínimo definido em edital;
 - p) encaminhar à CAPES, quando solicitado, documentação comprobatória de que atende aos requisitos estabelecidos na Portaria que Dispõe sobre o regulamento do PIBID (nº 83 de 27 de abril de 2022) para a modalidade de bolsa de coordenador institucional.

II - gestão didático-pedagógica do projeto institucional, comprometendo-se à:

- a) elaborar o projeto institucional articulado com os currículos dos cursos de licenciatura e as diretrizes curriculares da educação básica;
- b) coordenar institucionalmente o projeto;

- c) articular-se com os dirigentes das secretarias de ensino e os diretores das escolas a fim de desenvolver de forma integrada as ações do projeto institucional;
- d) realizar o acompanhamento pedagógico do projeto institucional;
- e) promover reuniões e encontros periódicos com os participantes do projeto, membros das escolas e docentes da IES para tratar de assuntos relativos ao projeto institucional;
- f) participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do programa colaborando com o aperfeiçoamento do PIBID;
- g) participar da organização de seminários de formação de professores para a educação básica promovidos pela IES ou pela CAPES.

III - firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da CAPES, atestando o atendimento aos requisitos de participação e o aceite das condições para o recebimento da bolsa.

3.2. O Coordenador de área será responsável por:

- I - responder pela coordenação do subprojeto perante a coordenação institucional do projeto;
- II - elaborar, desenvolver e acompanhar, em parceria com as redes e as escolas, as atividades previstas no plano de atividade do núcleo;
- III - participar de seleção de estudantes de licenciatura e supervisores para atuar no subprojeto;
- IV - orientar a atuação dos estudantes de licenciatura conjuntamente com os supervisores das escolas envolvidas;
- V - apresentar ao coordenador institucional do projeto relatórios periódicos contendo descrição, análise e avaliação de atividades do núcleo que coordena;
- VI - gerir as bolsas dos discentes e supervisores sob sua orientação nos sistemas da CAPES, procedendo a substituições, inclusões, desistências ou alterações cadastrais;
- VII - comunicar imediatamente ao coordenador institucional e à CAPES qualquer irregularidade no pagamento das bolsas a integrantes do núcleo que coordena;
- VIII - participar da organização de seminários de formação de professores da educação básica promovidos pela IES ou pela CAPES;
- IX - participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela CAPES e pela IES;
- X - compartilhar com os membros do colegiado de curso e seus pares as boas práticas e experiências em formação dos professores da educação básica;
- XI - verificar e solicitar aos bolsistas nas modalidades de supervisor e discente em iniciação à docência comprovação de que atendem aos requisitos estabelecidos nesta Portaria para o recebimento de bolsa nessa modalidade;
- XII - cadastrar no sistema de gestão da CAPES os supervisores e os discentes em iniciação à docência;
- XIII - firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da CAPES, atestando o

atendimento aos requisitos de participação e o aceite das condições para o recebimento da bolsa.

4. DAS BOLSAS

4.1. 01 (uma) cota de bolsa para Coordenador Institucional de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), por até 18 meses (a contar do mês de início oficial das atividades do projeto institucional na IES) , desde que a proposta seja habilitada pela CAPES.

4.2. 01 (uma) cota de bolsa de Coordenador de Área de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) por até 18 meses (a contar do mês de início oficial das atividades do projeto institucional na IES), para cada núcleo, desde que a proposta seja habilitada pela CAPES.

4.3. Para as modalidades de bolsa de Coordenador Institucional e Coordenador de área, os beneficiários não poderão receber bolsa por período superior a 96 meses. Serão considerados os meses de referência da vinculação na mesma modalidade de bolsa, em qualquer subprojeto ou edição anterior do PIBID, mesmo que em outra instituição que não seja a UFABC.

4.4. A atuação de voluntários nas funções de coordenação de área serão consideradas contrapartida da IES, devendo os participantes atenderem aos mesmos requisitos estabelecidos para os bolsistas, tendo prioridade na eventual substituição de participantes com bolsa.

4.5. Os participantes não poderão atuar simultaneamente nos Programas de Iniciação à Docência e de Residência Pedagógica, mesmo sem o recebimento de bolsa.

4.6. As bolsas são pagas pela CAPES diretamente aos bolsistas, não cabendo à UFABC qualquer ônus por alterações na forma ou no cronograma de pagamento.

5. PROPONENTES

5.1 São requisitos para participação como coordenador institucional:

I- possuir título de mestre ou doutor;

II - pertencer ao quadro permanente da UFABC como docente e estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura;

III - possuir experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura;

IV - não ocupar o cargo de reitor, vice-reitor, presidente, vice-presidente, pró-reitor ou cargo equivalente na UFABC;

V - possuir experiência na formação de professores, comprovada pela atuação em pelo menos três das seguintes atividades (por, no mínimo, 8 meses em cada tipo de atividade):

a) coordenação de projetos e programas de formação de professores no âmbito federal, estadual ou municipal;

- b) coordenação de curso de licenciatura (como titular);
- c) gestão pedagógica na educação básica (diretor, vice-diretor ou coordenador pedagógico em escola da educação básica);
- d) docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura;
- e) docência em curso de formação continuada e lato sensu para professores da educação básica (curso de atualização, aperfeiçoamento, curta duração e especialização);
- f) docência em curso de mestrado profissional para professores da educação básica; e
- g) docência na educação básica (função docente).

VI - Todos os participantes do projeto institucional, bolsista ou não bolsista, deverão cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma CAPES de Educação Básica, disponível no link <http://eb.capes.gov.br> (o currículo será utilizado para a verificação dos requisitos exigidos para cada modalidade).

VII - disponibilizar o mínimo de 8 horas semanais para se dedicar integralmente às atividades do PIBID.

5.2 São requisitos para participação como coordenador área:

I - ter formação em nível de graduação ou pós-graduação na área do subprojeto; ou, no caso de subprojetos interdisciplinares, ter formação em uma das áreas que compõem o subprojeto;

II - possuir título de mestre ou doutor;

III - possuir experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura;

IV - não ocupar o cargo de reitor, vice-reitor, presidente, vice-presidente, pró-reitor ou cargo equivalente na UFABC;

V - possuir experiência na formação de professores ou na educação básica, comprovada pela atuação em pelo menos três das seguintes atividades (por, no mínimo, 8 meses em cada tipo de atividade):

- a) coordenação de projetos e programas de formação de professores no âmbito federal, estadual ou municipal;
- b) coordenação de curso de licenciatura (como titular);
- c) gestão pedagógica na educação básica (diretor, vice-diretor ou coordenador pedagógico);
- d) docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura;
- e) orientação de trabalho de conclusão de curso de licenciatura;
- f) docência em curso de formação continuada e lato sensu para professores da educação básica

(curso de atualização, aperfeiçoamento, curta duração e especialização);

g) docência em curso de mestrado profissional para professores da educação básica;

h) docência na educação básica (função docente).

VI - Todos os participantes do projeto institucional, bolsista ou não bolsista, deverão cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma CAPES de Educação Básica, disponível no link <http://eb.capes.gov.br> (o currículo será utilizado para a verificação dos requisitos exigidos para cada modalidade).

VII - Disponibilizar o mínimo de 8 horas semanais para se dedicar integralmente às atividades do PIBID.

6. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

6.1. O envio das propostas deverá ser feito por meio de formulário próprio, disponível no site da Pró-Reitoria de Graduação, conforme o cronograma a seguir. Não serão aceitas inscrições encaminhadas antes ou após este período.

DATA	EVENTO	RESPONSÁVEL
06/05/2022	Publicação da Chamada Pública	Pró-Reitoria de Graduação
06/05/2022 a 22/05/2022	Inscrições	Proponentes
23/05/2022 a 27/05/2022	Prazo máximo para análise das Inscrições	Comissão Especial de Julgamento e Seleção
27/05/2022	Prazo máximo para divulgação do resultado preliminar	Comissão Especial de Julgamento e Seleção
30/05/2022	Prazo máximo para interposição de recursos	Proponentes
01/06/2022	Prazo máximo para divulgação do resultado final	Comissão Especial de Julgamento e Seleção
01/06/2022	Prazo máximo para inserção do currículo dos coordenadores institucional e de área na Plataforma Capes de Educação Básica	Coordenador institucional e Coordenadores de área selecionados
01/06/2022 a 05/06/2022	Período de ajustes e adaptações aos projetos submetidos, se necessário	Coordenador institucional e Coordenadores de área selecionados
10/06/2022	Prazo máximo para cadastramento do projeto institucional de iniciação à docência no Sicapes	Pró-reitora de graduação

6.2. A proposta a ser apresentada deve conter as informações a seguir:

6.2.1. Para a proposta de Projeto Institucional:

- I. Dados do proponente;
- II. Título do projeto (limite de 200 caracteres);

- III. Resumo do projeto institucional, incluindo objetivos, metas e estratégias de desenvolvimento do projeto institucional, e ações para a institucionalização e valorização da formação de professores na UFABC (limite de 5.000 caracteres);
- IV. Escopo do projeto, com justificativa para a escolha das áreas que compõem os subprojetos e o quantitativo de bolsas solicitado, considerando o universo de licenciaturas e matrículas nesses cursos na UFABC (limite de 5.000 caracteres);
- V. Os referenciais para a seleção dos participantes, incluindo metodologia, critérios, desempate e estratégias para ampla divulgação do processo de seleção (limite de 5.000 caracteres);
- VI. Descrição de como será realizada a aproximação e a articulação com as secretarias de educação do Estado ou Município e/ou unidades escolares para a implementação e execução das atividades do projeto (limite de 5.000 caracteres);
- VII. Informações acerca da elaboração da proposta, no que diz respeito à articulação com o Programa Residência Pedagógica ou com outras iniciativas de formação de professores na UFABC ou parceria com secretarias de educação estadual ou municipal (limite de 5.000 caracteres);
- VIII. Detalhamento de como será promovida a integração entre os subprojetos; e Iniciativas previstas para a socialização das experiências formativas dos participantes do projeto institucional.

6.2.2. Para cada proposta de subprojeto:

- I - Dados do proponente;
- II - Título do projeto (limite de 200 caracteres);
- III - Área(s) e curso(s) do subprojeto;
- IV - Quantidade de núcleos de iniciação à docência pretendidos;
- V - Objetivos específicos do subprojeto (limite de 3.000 caracteres);
- VI - Metas a serem alcançadas no subprojeto e seus indicadores de acompanhamento (limite de 3.000 caracteres);
- VII - Municípios das escolas em que a UFABC poderá desenvolver as atividades, com descrição do seu contexto social e educacional, explicitando a relação entre realidade descrita e as atividades propostas para o subprojeto (limite de 3.000 caracteres);
- VIII - Detalhamento de como será conduzida a inserção dos licenciandos no cotidiano escolar, considerando as dimensões da iniciação à docência previstas no regulamento do PIBID (limite de 3.000 caracteres);
- IX - Estratégia de comunicação e integração entre os discentes, supervisores e coordenadores de área ao longo do projeto (limite de 3.000 caracteres);
- X - Descrição de como o subprojeto promoverá a articulação entre a teoria e a prática no processo formativo do licenciando, tanto no que se refere aos conhecimentos pedagógicos e didáticos, quanto aos conhecimentos específicos da área do conhecimento (limite de 3.000 caracteres);
- XI - Estratégias a serem adotadas no subprojeto para o exercício do trabalho coletivo no planejamento e na realização das atividades, bem como para a promoção da interdisciplinaridade (limite de 3.000 caracteres);

XII - Descrição de como se dará o acompanhamento das atividades ao longo da execução do subprojeto e como será feita a avaliação da participação dos licenciandos (limite de 3.000 caracteres);

XIII - Perspectivas de integração de tecnologias digitais da informação e comunicação ao subprojeto (limite de 3.000 caracteres);

XIV - No caso dos subprojetos interdisciplinares, justificativa e descrição detalhada de como será promovida a integração entre as áreas escolhidas (limite de 3.000 caracteres);

XV - Estratégias a serem adotadas para o aperfeiçoamento do uso da língua portuguesa e de diferentes habilidades comunicativas do licenciando (limite de 3.000 caracteres);

XVI - Mecanismos de registro e sistematização das atividades realizadas no decorrer do subprojeto (limite de 3.000 caracteres).

6.3. Inscrições incompletas ou com irregularidades nas informações prestadas serão indeferidas.

6.4. Cada proponente poderá submeter uma proposta de projeto institucional e uma proposta de subprojeto, podendo ser selecionado(a) em apenas uma.

7. SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. As propostas serão julgadas e selecionadas pelo Comitê Gestor Institucional de Formação Inicial e Continuada de Profissionais do Magistério da Educação Básica da UFABC (COMFOR-UFABC), que poderá criar um subcomitê para tal.

7.2. As propostas serão pontuadas com base na experiência e qualificação dos docentes participantes da proposta e na adequação do projeto, conforme itens 7.2.1 e 7.2.2.

7.2.1. Com relação à experiência e qualificação, as informações serão extraídas do currículo disponível na Plataforma Capes de Educação Básica e os proponentes ou equipe, no caso dos subprojetos, receberão pontuação conforme tabela a seguir:

ITEM AVALIADO	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Atuação na licenciatura	Docente de disciplina de estágio curricular supervisionado (período de 8 meses)	2	16
	Orientação de trabalho de conclusão de curso (trabalho em andamento ou concluído)	0,1	6
	Coordenação de curso (período de 12 meses)	1	4
	Docente em curso de licenciatura (período de 8 meses, excetuando-se	0,6	6

	período da docência em disciplina de estágio curricular)		
Atuação na educação básica	Experiência como docente da educação básica (período de 12 meses)	2	20
Atuação na formação continuada e na pós-graduação na área de formação de professores	Orientação de tese de doutorado (trabalho orientado em andamento ou concluído)	0,7	7
	Curso de formação continuada e lato sensu para professores da educação básica (período de 20 horas ministrado ou disciplina ministrada em curso de especialização)	1	15
	Orientação de dissertação de mestrado (trabalho orientado em andamento ou concluído)	0,4	4
	Orientação de monografia de especialização (trabalho orientado em andamento ou concluído)	0,2	2
Atuação em programas/projetos de formação de professores	Atuação em programa/projeto de formação de professores (período de 12 meses)	1	10
Produção na área de formação de professores	Publicação de artigo em periódico científico Qualis A, B ou C, segundo a última avaliação (contagem por artigo publicado)	0,6	6
	Publicação de livro (contagem por livro publicado com ISBN)	0,4	2
	Publicação de capítulo de livro (contagem por capítulo publicado em livro com ISBN)	0,2	2

7.2.2. Com relação ao projeto institucional e aos subprojetos, será analisado o atendimento aos seguintes quesitos:

Critério	Descrição	Pontuação
Aderência ao Edital e à portaria do PIBID	Será avaliado se o projeto de modo geral contempla princípios e características da iniciação à docência, assim como orientações detalhadas apresentados	15

	no Edital CAPES nº 23/2022 e na portaria 83/2022	
Inserção no cotidiano escolar	Será avaliada a pertinência, clareza e objetividade das estratégias descritas no projeto para inserção no cotidiano escolar considerando aspectos descritos no Artigo 16 Item I da Portaria do PIBID (nº 83/2022).	15
Referenciais teóricos educacionais de ensino-aprendizagem	Será avaliada a pertinência, coerência, consistência e clareza das discussões de referenciais teóricos educacionais para a análise do processo de ensino-aprendizagem das linguagens e conteúdos ligados ao projeto/subprojeto, assim como sua articulação com diretrizes curriculares da educação básica	15
Trabalho coletivo e interdisciplinar	Será avaliada a pertinência, clareza e objetividade das estratégias/ações descritas no projeto para promover o trabalho coletivo e interdisciplinar no planejamento e na realização de atividades, considerando aspectos abordados no Artigo 16 Item III da Portaria do PIBID (nº 83/2022).	15
Articulação entre teoria e prática	Será avaliada a pertinência, clareza e objetividade das estratégias descritas no projeto para articulação entre teoria e prática na formação do futuro professor.	15
Uso de linguagens no processo formativo dos licenciandos	Será avaliada a pertinência, clareza e objetividade das estratégias/ações descritas no projeto para promover o uso de diferentes linguagens de comunicação pedagógica nos espaços escolares considerando aspectos abordados no Artigo 16 nos Itens IV e V, e no Artigo 17 Item V, da Portaria do PIBID (nº 83/2022).	15
Registro e sistematização das atividades	Será avaliada a pertinência, clareza e objetividade das estratégias descritas no projeto para registro e sistematização das atividades considerando aspectos abordados no Artigo 16 no Item VI, da Portaria do PIBID (nº 83/2022)	5
socialização das experiências formativas dos participantes do PIBID	Será avaliada a pertinência, clareza e objetividade das estratégias descritas no projeto para socialização das experiências formativas dos participantes do PIBID	5
TOTAL		100

7.3. No caso de propostas de subprojetos, também receberão pontuação aquelas que considerarem a possibilidade de atuação de coordenadores de área como voluntários, conforme o disposto no item 4.4.

7.3.1. Serão atribuídos 10 pontos para cada coordenador de área voluntário incluído.

7.4. Serão classificadas as propostas com melhor pontuação, tanto para coordenação

institucional como para equipe de coordenação de área.

7.5. A homologação da indicação do proponente que submeter a proposta melhor classificada como Coordenador Institucional do PIBID/UFABC caberá ao Comitê Gestor Institucional de Formação Inicial e Continuada de Profissionais do Magistério da Educação Básica da UFABC (COMFOR-UFABC), observados os requisitos estabelecidos neste regulamento e demais orientações específicas contidas nos editais e normativos do programa.

7.6. A homologação dos proponentes que submeterem as propostas melhor classificadas em cada área como Coordenador de Área caberá ao Conselho do Centro ao qual o subprojeto (ou subprojeto disciplinar) se vincular, observados os requisitos estabelecidos neste regulamento e demais orientações específicas contidas nos editais e normativos do programa.

8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. O resultado final da seleção das propostas será publicado na página da Prograd - <http://prograd.ufabc.edu.br>.

8.2. Eventuais recursos contra a decisão poderão ser interpostos junto à Prograd, apenas via email, por meio de mensagem para gabinete.prograd@ufabc.edu.br no prazo estabelecido no item 6.1.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição do proponente implica o conhecimento e aceitação de todas as condições previstas no presente Edital, assim como no Edital CAPES nº 23/2022 e portaria 83/2022, bem como de alterações que venham a ocorrer neste.

9.2. A inscrição do proponente implica o conhecimento do Projeto PIBID – Ação Afirmativa/UFABC, mantido pela Pró-Reitoria de Graduação, Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Ações Comunitárias e pela Coordenação Institucional do PIBID.

9.3. A continuidade da oferta de bolsas vinculadas ao presente programa está condicionada à concessão do fomento pela CAPES, isentando a UFABC de qualquer compromisso ou responsabilidade.

9.4. Os casos omissos serão avaliados pela Prograd, ouvido o COMFOR.

9.5. O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 19/2022 - PROGRAD (11.01.05)

Nº do Protocolo: 23006.009194/2022-78

Santo André-SP, 06 de Maio de 2022

(Assinado digitalmente em 06/05/2022 10:36)

FERNANDA GRAZIELLA CARDOSO

PRO-REITOR(A) - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

PROGRAD (11.01.05)

Matrícula: 2081225

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **19**, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **06/05/2022** e o código de verificação: **2686c6f9a6**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Graduação

EDITAL

Seleção de Coordenador Institucional, docente orientador e projetos para o Programa de Residência Pedagógica – PRP da UFABC.

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal do ABC (UFABC) torna pública a abertura da presente chamada interna com o objetivo de selecionar propostas para Projeto Institucional e Subprojetos para o Programa de Residência Pedagógica da UFABC, em atendimento ao disposto no Edital nº 23/2022 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES e na Portaria CAPES nº 82, DE 26/04/2022.

1. OBJETIVO

1.1. O presente Edital tem por finalidade selecionar docentes do quadro efetivo da UFABC, credenciados em cursos de licenciatura, para atuar como Coordenador Institucional ou Docente Orientador, com fins a desenvolverem projetos de residência pedagógica, em regime de colaboração com as redes de públicas de educação básica, no âmbito do Programa de Residência Pedagógica (PRP) da UFABC, sob a responsabilidade da Pró-reitoria de Graduação (PROGRAD).

1.2. O PRP é um programa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, que tem por finalidade fomentar projetos institucionais de residência pedagógica implementados por Instituições de Ensino Superior, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação inicial de professores da educação básica nos cursos de licenciatura.

1.3. Dos objetivos do Programa de Residência Pedagógica:

- I. Fortalecer e aprofundar a formação teórico-prática de estudantes de cursos de licenciatura;
- II. Contribuir para a construção da identidade profissional docente dos licenciandos;
- III. Estabelecer corresponsabilidade entre a UFABC, redes de ensino e escolas na formação inicial de professores;
- IV. Valorizar a experiência dos professores da educação básica na preparação dos licenciandos para a sua futura atuação profissional;

V. Induzir a pesquisa colaborativa e a produção acadêmica com base nas experiências vivenciadas em sala de aula.

1.4. Se habilitado pela CAPES, o início das atividades do projeto tem previsão de ocorrer de 16/08/2022 a 17/10/2022.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. Projeto Institucional: projeto apresentado por Instituição de Ensino Superior - IES para desenvolvimento de atividades de residência pedagógica.

2.2. Subprojeto: subdivisão do projeto institucional organizada por área de residência pedagógica que no caso do presente edital podem ser Biologia, Ciências, Filosofia, Física, Matemática e Química.

2.3. Subprojeto interdisciplinar: núcleo ou conjunto de núcleos constituídos por até quatro áreas de residência pedagógica que atuam de forma articulada e integradas entre si.

2.4. Núcleo de residência pedagógica: grupo de participantes de um subprojeto, composto por 1 docente orientador, 3 preceptores e 15 residentes bolsistas e até 3 residentes voluntários para o desenvolvimento das atividades de residência pedagógica.

2.5. Escola-campo: escola pública de educação básica em que serão desenvolvidas as atividades do projeto institucional de Residência Pedagógica.

2.6. Coordenador Institucional: docente da IES responsável pela organização, acompanhamento e execução do projeto institucional de Residência Pedagógica.

2.7. Docente Orientador: docente da IES responsável por planejar e orientar as atividades dos residentes de seu núcleo de residência pedagógica.

2.8. Preceptor: professor da escola de educação básica responsável por planejar, acompanhar e orientar os residentes nas atividades desenvolvidas na escola-campo.

2.9. Residente: discente com matrícula ativa em curso de licenciatura que tenha cursado o mínimo de 50% do curso ou que esteja cursando a partir do 5º período.

3. DAS RESPONSABILIDADES

3.1. O Coordenador Institucional será responsável por:

- I. responder pela gestão do PRP perante a UFABC, as secretarias de educação e a CAPES;
- II. coordenar o processo seletivo dos docentes orientadores, dos preceptores e dos residentes, observando os requisitos para participação no PRP;
- III. acompanhar as atividades dos subprojetos junto aos docentes orientadores, zelando pelo

- cumprimento das atividades previstas no projeto institucional;
- IV. reunir-se periodicamente com os participantes do programa, visando garantir o bom andamento dos subprojetos;
- V. divulgar os documentos oficiais e demais informações relevantes sobre o PRP entre os participantes do programa;
- VI. participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do programa, com vistas ao seu aprimoramento;
- VII. assinar documentos relacionados ao programa, solicitados pela CAPES.
- VIII. coordenar a inserção e a atualização dos dados do projeto institucional nos sistemas de gestão da CAPES;
- IX. cadastrar no sistema de pagamento da CAPES os bolsistas na modalidade de Docente Orientador, e gerenciar o pagamento das bolsas para esses participantes;
- X. monitorar e acompanhar o pagamento dos bolsistas vinculados ao PRP na UFABC;
- XI. comunicar imediatamente à CAPES qualquer alteração ou descontinuidade das atividades do projeto Institucional ou de seus subprojetos;
- XII. articular-se com as secretarias de educação e com os diretores das escolas para definir estratégias que viabilizem a participação e a permanência dos professores da educação básica no programa;
- XIII. gerir o pagamento dos bolsistas da UFABC de acordo com as atividades que desempenham no programa;
- XIV. solicitar aos participantes a documentação comprobatória do atendimento aos requisitos previstos na portaria que regulamenta o RP (nº 84/2022) e manter essa documentação arquivada na UFABC, conforme legislação pertinente;
- XV. suspender ou cancelar o pagamento das bolsas nos casos previstos na portaria e no edital do PRP, garantindo a ampla defesa dos bolsistas implicados;
- XVI. elaborar e apresentar os documentos e relatórios solicitados pela CAPES, referentes ao período em que esteve na função, mesmo que já não esteja mais vinculado ao PRP ou à UFABC;
- XVII. manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PRP, zelando para que sejam cumpridas por todos os envolvidos na implementação do programa na UFABC;
- XVIII. participar, quando convocado, de reuniões, seminários, avaliações ou quaisquer outros tipos de eventos organizados pela CAPES no âmbito do PRP.

3.2. O Docente Orientador será responsável por:

- I. - planejar, coordenar e acompanhar a execução das atividades acadêmicas e pedagógicas do núcleo sob sua responsabilidade, em interlocução permanente com a coordenação institucional e com os demais participantes do subprojeto;
- II. acompanhar, orientar e avaliar os residentes em seu processo formativo e na sua imersão nas escolas de educação básica;

- III. reunir-se periodicamente com os preceptores, residentes e outros atores envolvidos nas atividades do subprojeto;
- IV. incentivar a participação em pesquisas, projetos de extensão e outras atividades que enriqueçam a formação dos residentes e dos preceptores;
- V. divulgar os documentos oficiais e demais informações relevantes sobre o PRP entre os participantes do núcleo;
- VI. orientar a elaboração de relatórios, relatos de experiência ou outros registros de atividades dos residentes, além de recolher esses documentos quando solicitado pela coordenação institucional.
- VII. participar de seleção das escolas de educação básica, dos preceptores e dos residentes;
- VIII. orientar o residente na elaboração de seus planos de aula e na execução da prática pedagógica, em conjunto com o preceptor;
- IX. orientar a elaboração de materiais didático-pedagógicos a serem utilizados pelos residentes nas atividades realizadas nas escolas;
- X. participar de reuniões, seminários e atividades relacionadas ao PRP, quando convocado pela UFABC ou pela CAPES;
- XI. fornecer ao setor responsável pelos registros acadêmicos da UFABC informações referentes às atividades desenvolvidas pelos residentes e suas respectivas cargas horárias, quando solicitado;
- XII. manter o coordenador institucional atualizado sobre eventual evasão no núcleo;
- XIII. auxiliar o coordenador institucional no cadastro dos bolsistas e no gerenciamento do pagamento das bolsas dos participantes do seu núcleo, quando necessário;
- XIV. auxiliar o coordenador institucional na elaboração dos documentos solicitados pela CAPES e em outras atividades que se fizerem necessárias;
- XV. elaborar relatório com as atividades executadas no núcleo, a fim de compor a prestação de contas da UFABC;
- XVI. manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PRP, zelando para que sejam cumpridas por todos os participantes do núcleo.

4. DAS BOLSAS

4.1 01 (uma) cota de bolsa para Coordenador Institucional de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) por até 18 meses (a contar do mês de início oficial das atividades do projeto institucional na UFABC), desde que a proposta seja habilitada pela CAPES.

4.2 01 (uma) cota de bolsa para Docente Orientador de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) por até 18 meses para cada núcleo (a contar do mês de início oficial das atividades do projeto institucional na UFABC), desde que a proposta seja habilitada pela CAPES.

4.3. Para as modalidades de bolsa de Coordenador Institucional e Docente Orientador, os beneficiários não poderão receber bolsa por período superior a 96 meses. Serão considerados os meses de referência da vinculação na mesma modalidade de bolsa, em qualquer subprojeto ou

edição anterior do PRP, mesmo que em outra instituição que não seja a UFABC.

4.4. A atuação de participantes sem bolsa nas funções de Coordenador Institucional, de Docente Orientador ou de Residente será considerada como contrapartida da UFABC, devendo os participantes atenderem aos mesmos requisitos estabelecidos para os bolsistas, tendo prioridade na eventual substituição de participantes com bolsa.

4.5. Os participantes não poderão atuar simultaneamente nos Programas de Residência Pedagógica e de Iniciação à Docência, mesmo sem o recebimento de bolsa.

4.6. As bolsas são pagas pela CAPES diretamente aos bolsistas, não cabendo à UFABC qualquer ônus por alterações na forma ou no cronograma de pagamento.

5. PROPONENTES

5.1. São requisitos mínimos para ocupar o cargo de Coordenador Institucional:

I. Pertencer ao quadro permanente como docente e estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura da UFABC;

II. Possuir título de mestre ou de doutor;

III. Possuir experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura;

IV. não ocupar o cargo de reitor, vice-reitor, presidente, vice-presidente, pró-reitor ou cargo equivalente na UFABC;

V. Possuir experiência na formação de professores ou na educação básica, comprovada por menos três dos sete critérios abaixo:

a) coordenação de projetos ou programas de formação de professores no âmbito federal, estadual ou municipal;

b) coordenação de curso de licenciatura (como titular);

c) gestão pedagógica na educação básica (diretor, vice-diretor ou coordenador pedagógico em escola de educação básica);

d) docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura;

e) docência em curso de formação continuada para professores da educação básica (curso de atualização, aperfeiçoamento, curta duração ou especialização);

f) docência em curso de mestrado profissional para professores da educação básica:

g) docência na educação básica (função docente);

VI. Todos os participantes do projeto institucional, bolsista ou não bolsista, deverão cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma CAPES de Educação Básica, disponível no link <http://eb.capes.gov.br> (o currículo será utilizado para a verificação dos requisitos exigidos para cada modalidade).

VII. Disponibilizar o mínimo de 8 horas semanais para se dedicar integralmente às atividades do

PRP – UFABC.

5.2. São requisitos mínimos para ocupar o cargo de Docente Orientador Institucional:

- I. Pertencer ao quadro permanente como docente e estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura da UFABC;
- II. Possuir título de mestre ou de doutor;
- III. Ter formação na área do subprojeto, em nível de graduação ou de pós-graduação; ou, no caso de subprojetos interdisciplinares, ter formação em uma das áreas que compõem o subprojeto;
- IV. Possuir experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura;
- V. Possuir experiência na formação de professores ou na educação básica, comprovada por menos três dos oito critérios abaixo:
 - a. coordenação de projetos ou programas de formação de professores no âmbito federal, estadual ou municipal;
 - b. coordenação de curso de licenciatura (como titular);
 - c. gestão pedagógica na educação básica (diretor, vice-diretor ou coordenador pedagógico em escola de educação básica);
 - d. docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura;
 - e. docência em curso de formação continuada e lato sensu para professores da educação básica (curso de atualização, aperfeiçoamento, curta duração ou especialização);
 - f. docência em curso de mestrado profissional para professores da educação básica;
 - g. docência na educação básica (função docente);
 - h. orientação de trabalho de conclusão de curso de licenciatura;
- VI. Não ocupar o cargo de reitor, vice-reitor, presidente, vice-presidente, pró-reitor ou cargo equivalente na UFABC;
- VII. Todos os participantes do projeto institucional, bolsista ou não bolsista, deverão cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma CAPES de Educação Básica, disponível no link <http://eb.capes.gov.br> (o currículo será utilizado para a verificação dos requisitos exigidos para cada modalidade).
- VIII. Disponibilizar o mínimo de 8 horas semanais para se dedicar integralmente às atividades do PRP – UFABC.

6. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

6.1. O envio das propostas deverá ser feito por meio de formulário próprio, disponível no site da pró-reitoria de graduação, conforme o cronograma a seguir. Não serão aceitas inscrições

encaminhadas antes ou após este período.

DATA	EVENTO	RESPONSÁVEL
06/05/2022	Publicação Chamada Pública	Pró-Reitoria de Graduação
06/05/2022 a 22/05/2022	Inscrições	Proponentes
23/05/2022 a 27/05/2022	Prazo máximo para análise das Inscrições e Resultado Preliminar	Comissão Especial de Julgamento e Seleção
30/05/2022	Prazo máximo para interposição de recursos	Proponentes
01/06/2022	Prazo máximo para divulgação do resultado final	Comissão Especial de Julgamento e Seleção
01/06/2022	Prazo máximo para inserção do currículo dos coordenadores institucional e de área na Plataforma Capes de Educação Básica	Coordenador Institucional e Orientadores selecionados
01/06/2022 a 05/06/2022	Período de ajustes e adaptações aos projetos submetidos, se necessário	Coordenador Institucional e Orientadores selecionados
10/06/2022	Prazo máximo para cadastramento do projeto institucional de iniciação à docência no Sicapes	Pró-Reitora de Graduação

6.2. A proposta a ser apresentada deve conter as informações a seguir:

6.2.1. Para a proposta de Projeto Institucional:

- I. Dados do proponente;
- II. Título do projeto (limite de 200 caracteres);
- III. Caracterização do projeto e sua relação com os objetivos do PRP (art. 4º da Portaria XXX/2022 e seus incisos) (limite 5.000 caracteres);
- IV. Objetivos, metas a serem atingidas e indicadores que aferirão o cumprimento das metas. (Cada objetivo poderá se desdobrar em uma ou mais metas e cada meta em um ou mais indicadores. Apresentados em itens com numeração que relacione os objetivos às suas metas e indicadores respectivos) (limite 5.000 caracteres) ;
- V. Justificativa, apresentando a relevância do projeto, seu caráter inovador, entre outros aspectos que considerar importante. (limite 5.000 caracteres);

VI. Caracterização da UFABC e informações sobre suas realizações na gestão de ações e projetos relacionados à formação de professores da educação básica (limite 5.000 caracteres);

VII. Plano de acompanhamento e avaliação dos subprojetos (limite 5.000 caracteres).

6.3. Para cada proposta de Subprojeto:

I. Dados do proponente;

II. Título do projeto (limite de 200 caracteres);

III. A área ou curso do subprojeto;

IV. Quantidade de núcleos pretendidos e dados do orientador de cada um dos núcleos;

V. Municípios das escolas em que a UFABC poderá desenvolver as atividades, com descrição do seu contexto social e educacional, explicitando a relação entre realidade descrita e as atividades propostas para o subprojeto (limite de 3.000 caracteres);

VI. Objetivos específicos do subprojeto (limite de 3.000 caracteres);

VII. Concepções pedagógicas (limite de 5.000 caracteres);

VIII. Justificativa e relevância (limite de 5.000 caracteres);

IX. Planejamento das atividades do subprojeto e metodologia de implementação, incluindo descrição da atividade, participantes envolvidos em cada atividade e metodologia de implementação de cada atividade (limite de 5.000 caracteres);

X. Planejamento da carga horária de atividades dos residentes, descrevendo cada Atividade e discriminando a Carga Horária para cada atividade (limite de 5.000 caracteres);

XI. Produções/produtos esperados e formas de divulgação, descrevendo cada Produção/produto e a Forma de divulgação para cada Produção/produto. (limite 3000 caracteres)

6.4 Inscrições incompletas ou com irregularidades nas informações prestadas serão indeferidas.

6.5. Cada proponente poderá submeter uma proposta de projeto institucional e uma proposta de subprojeto, podendo ser selecionado em apenas uma.

7. SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. As propostas serão julgadas e selecionadas pelo Comitê Gestor Institucional de Formação Inicial e Continuada de Profissionais do Magistério da Educação Básica da UFABC (COMFOR-UFABC), que poderá criar um subcomitê para tal.

7.2. As propostas serão pontuadas com base na experiência e qualificação dos docentes participantes da proposta e na adequação do projeto, conforme itens 7.2.1, 7.2.2. e 7.2.3.

7.2.1. Com relação à experiência e qualificação, as informações serão extraídas do currículo disponível na Plataforma Capes de Educação Básica e os proponentes ou equipe, no caso dos subprojetos, receberão pontuação conforme tabela a seguir:

ITEM AVALIADO	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Atuação na licenciatura	Docente de disciplina de estágio curricular supervisionado (período de 8 meses)	2	16
	Orientação de trabalho de conclusão de curso (trabalho em andamento ou concluído)	0,1	6
	Coordenação de curso (período de 12 meses)	1	4
	Docente em curso de licenciatura (período de 8 meses, excetuando-se período da docência em disciplina de estágio curricular)	0,6	6
Atuação na educação básica	Experiência como docente da educação básica (período de 12 meses)	2	20
Atuação na formação continuada e na pós-graduação na área de formação de professores	Orientação de tese de doutorado (trabalho orientado em andamento ou concluído)	0,7	7
	Curso de formação continuada e lato sensu para professores da educação básica (período de 20 horas ministrado ou disciplina ministrada em curso de especialização)	1	15
	Orientação de dissertação de mestrado (trabalho orientado em andamento ou concluído)	0,4	4
	Orientação de monografia de especialização (trabalho orientado em andamento ou concluído)	0,2	2

Atuação em programas/projetos de formação de professores	Atuação em programa/projeto de formação de professores (período de 12 meses)	1	10
Produção na área de formação de professores	Publicação de artigo em periódico científico Qualis A, B ou C, segundo a última avaliação (contagem por artigo publicado)	0,6	6
	Publicação de livro (contagem por livro publicado com ISBN)	0,4	2
	Publicação de capítulo de livro (contagem por capítulo publicado em livro com ISBN)	0,2	2

7.2.2. Com relação ao projeto institucional, será analisado o atendimento aos seguintes quesitos:

Critério	Descrição	Pontuação
Coerência do projeto com os objetivos do PRP	Será avaliado se e como o projeto e as ações propostas contemplam os princípios e características da residência pedagógica descritos no art. 4º da Portaria 82/2022 e seus incisos.	30
Objetivos, metas e indicadores	Serão avaliadas a consistência, viabilidade, exequibilidade, clareza de objetivos, metas e indicadores, assim como coerência entre eles.	20
Justificativa	O projeto apresenta argumentos consistentes e coerentes que justifiquem sua execução, considerando os objetivos do RP e os propostos para o projeto.	20
Plano de acompanhamento e avaliação dos subprojetos.	O plano de acompanhamento e avaliação está claramente definido e é coerente com os objetivos do PRP.	20

Conhecimento sobre Experiência e histórico da UFABC	Serão avaliadas a consistência, clareza e coerência da descrição da experiência e histórico da UFABC na gestão de ações de formação de professores da educação básica, destacando-se aspectos que favoreçam o desenvolvimento do projeto proposto.	10
TOTAL		100

7.2.3. Com relação aos subprojetos, será analisado o atendimento aos seguintes quesitos:

Critério	Descrição	Pontuação
Objetivos	Será avaliado se os objetivos estão claramente definidos e se são coerentes com princípios e características da residência pedagógica	20
Justificativa e relevância	Será avaliada a contextualização e a aderência ao cenário educacional atual, atuação em escola-campo que oferta regularmente o componente ou a atividade docente proposta, demonstração da necessidade do desenvolvimento do subprojeto diante do contexto apresentado.	20
Planejamento das atividades e metodologia	O Planejamento e a metodologia estão apresentados de forma clara, com atividades exequíveis e contempla todos os aspectos e dimensões do PRP (Art. 13 da Portaria 82/2022 e seus incisos).	20
Carga horária de atividades dos Residentes	As atividades planejadas para os residentes são exequíveis, estão coerentes com os objetivos do PRP, contemplam os aspectos preconizados art. 13 da Portaria 82/2022 e a carga horária atribuída a cada uma delas é adequada	20
Coerência e inovação	As ações planejadas apresentam inovações pedagógicas e estão coerentes com as concepções pedagógicas apresentadas.	10
Produção/Produtos esperados)	As produções propostas estão adequadas aos objetivos e dimensões do PRP e a forma de divulgação permite que as ações do projeto alcancem diferentes públicos.	10
TOTAL		100

7.3. No caso de propostas de subprojetos, também receberão pontuação aquelas que considerarem a possibilidade de atuação de docentes orientadores como voluntários, conforme o disposto no item 4.4.

7.3.1. Serão atribuídos 10 pontos para cada orientador voluntário incluído.

7.4. Serão classificadas as propostas com melhor pontuação, tanto para coordenação institucional como para equipe de coordenação de área.

7.5. A homologação do proponente que submeter a proposta melhor classificada como Coordenador Institucional do PRP/UFABC caberá ao Comitê Gestor Institucional de Formação Inicial e Continuada de Profissionais do Magistério da Educação Básica da UFABC (COMFOR-UFABC), observados os requisitos estabelecidos neste regulamento e demais orientações específicas contidas nos editais e normativos do programa

7.6. A homologação dos proponentes que submeterem as propostas melhor classificadas em cada área como Docente Orientador caberá ao Conselho do Centro ao qual o subprojeto (ou subprojeto interdisciplinar) se vincular, observados os requisitos estabelecidos neste regulamento e demais orientações específicas contidas nos editais e normativos do programa.

8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. O resultado final da seleção das propostas será publicado na página da Prograd - <http://prograd.ufabc.edu.br>.

8.2. Eventuais recursos contra a decisão poderão ser interpostos junto à Prograd, apenas via email, por meio de mensagem para gabinete.prograd@ufabc.edu.br no prazo estabelecido no item 6.1.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição do proponente implica o conhecimento e aceitação de todas as condições previstas no presente Edital, assim como no Edital CAPES nº 23/2022 e na Portaria 82/2022 e alterações que venham a ocorrer neste.

9.2. A inscrição do proponente implica o conhecimento do Projeto Residência Pedagógica – Ação Afirmativa/UFABC, mantido pela Pró-Reitoria de Graduação, Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Ações Comunitárias e pela Coordenação Institucional do PRP.

9.3. A continuidade da oferta de bolsas vinculadas ao presente programa está condicionada à concessão do fomento pela CAPES, isentando a UFABC de qualquer compromisso ou responsabilidade.

9.4. Os casos omissos serão avaliados pela Prograd, ouvido o COMFOR.

9.5. O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE Nº 2/2022 - CDDG (11.01.05.51)

Nº do Protocolo: 23006.008936/2022-48

Santo André-SP, 03 de maio de 2022.

Assunto: Denúncia encaminhada por técnico-administrativo via mensagem eletrônica, dando notícia à Comissão Disciplinar Discente da Graduação (CDDG) de falsificação de declaração de estágio praticada por discente.

A Comissão Disciplinar Discente da Graduação recebeu a denúncia e convocou primeiramente os técnicos administrativos para entender melhor como se deu o caso da falsificação do documento de estágio. Os técnicos administrativos explicaram passo a passo como funciona o processo dos trâmites dos documentos de estágio e disseram não saber o que motivou o discente a tomar essa atitude de falsificar sua declaração de estágio, visto que não existia empecilhos para a realização de seu estágio e que ele o está realizando.

A CDDG, então, convocou o discente para que ele pudesse explicar o ocorrido. O discente relatou que em nenhum momento teve a intenção de fraudar o documento de estágio, justificou que sua atitude se deu porque ficou confuso sobre quais documentos seriam os corretos e como proceder com seus encaminhamentos.

Considerando que o discente não agiu de má fé e que todo o ocorrido foi desencadeado por falhas na comunicação e no entendimento dos trâmites de todo o processo, esta Comissão advertiu verbalmente o discente pela sua atitude em relação ao documento de estágio, orientou-o a encaminhar um e-mail ao docente e aos técnicos administrativos envolvidos no caso, se retratando, e decidiu-se pelo arquivamento da denúncia.

(Assinado digitalmente em 03/05/2022 17:41)

MARIA LUIZA LEVI PAHIM

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

CECS (11.01.12)

Matrícula: 2226636

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2**, ano: **2022**, tipo: **JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE**, data de emissão: **03/05/2022** e o código de verificação: **5c9a6854b4**



PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA Nº 2431 / 2022 - PROPG (11.01.06)

Nº do Protocolo: 23006.008964/2022-65

Santo André-SP, 03 de maio de 2022.

Institui regras para aprovação da composição de bancas de defesa de Dissertação ou Tese do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia/Química.

A Coordenação do Curso de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia/Química da Universidade Federal do ABC (UFABC), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando a necessidade de regulamentar a aprovação da composição de bancas de defesa de Dissertação ou Tese,

RESOLVE:

Art. 1º A composição da banca de defesa de Dissertação ou Tese deverá ser aprovada pela Coordenação do Programa de Pós-graduação em Ciência e Tecnologia/Química (CoPG-CTQ) antes da solicitação de agendamento de defesa, atendendo os procedimentos descritos nos Artigos 47 e 48 das Normas internas do Programa de Pós-graduação em Ciência e Tecnologia/Química (PPG-CTQ).

Art. 2º Para solicitação de aprovação da composição de banca de dissertação de mestrado, o aluno, juntamente com seu orientador, deverá encaminhar à CoPG-CTQ uma lista de nomes, em ordem de preferência, com sugestão de, no mínimo, 6 (seis) nomes de pesquisadores doutores, com pelo menos 3 (três) externos ao PPG-CTQ, que podem ser docentes da UFABC ou de outra instituição.

Art. 3º Para solicitação de aprovação da composição de banca de tese de doutorado, o aluno, juntamente com seu orientador, deverá encaminhar à CoPG-CTQ uma lista de nomes, em ordem de preferência, com sugestão de, no mínimo 10 (dez) nomes de pesquisadores doutores, com pelo menos 5 (cinco) externos ao PPG-CTQ, dentre estes, sendo 2 (dois) também externos à UFABC.

Art. 4º A solicitação poderá ser feita em qualquer momento após o exame de qualificação até o prazo de envio de documentos para a reunião da CoPG-CTQ, de acordo com o calendário de reuniões aprovado pela CoPG-CTQ e divulgado na página do programa.

Art. 5º A lista de nomes sugeridos, em ordem de preferência, deverá ser enviada utilizando o formulário de solicitação disponível na página eletrônica do programa <https://propg.ufabc.edu.br/ppgquimica/index.php/pt/documentos/>.

Art. 6º Os nomes para composição da banca devem ser sugeridos evitando a indicação de pesquisadores que tenham participado de bancas do mesmo orientador que tenham ocorrido há menos de 2 (dois) anos.

Art. 7º A CoPG-CTQ analisará os nomes sugeridos em sua reunião mensal, indicando a composição da banca.

Art. 8º A solicitação de agendamento de defesa, com os nomes aprovados pela CoPG-CTQ, deverá seguir os procedimentos definidos pela PROPG de acordo com as instruções descritas na página <https://propg.ufabc.edu.br/bancas-de-defesa/>.

Art. 9º Fica revogada a Portaria nº001/2017 de 16 de maio de 2017.

Art. 10. Essa portaria será válida a partir da data de sua publicação.

Coordenação do Curso de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia / Química

(Assinado digitalmente em 04/05/2022 05:59)
FERNANDO HEERING BARTOLONI
COORDENADOR DE CURSO - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE (Titular)
PPGCTQ (11.01.06.28)
Matrícula: 1939561

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2431**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **03/05/2022** e o código de verificação: **8d1b252d27**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação

REFERENDA DAS DECISÕES DO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO

Período: 08 de abril a 05 de maio de 2022

1. Homologação do resultado de defesa pública de dissertação e concessão do título de mestre.

Curso	Discente	Data
CCM	Henrique Luiz Voni Giuliani	25/04/2022
CHS	Nathanael Pericles	14/04/2022
CHS	Thayná Jesuina França Yaredy	28/04/2022
ECONOMIA	Tainari Taioka	28/04/2022
EPM	Pedro José Naoum Mattos	06/04/2022
EPM	Rodrigo De Campos Rezende	05/04/2022
ENE	Lucas Soares De Faria	05/04/2022
INF	Hélio Henrique Gonçalves Guardabaxo	29/04/2022
EPR	Ana Paula Zanetti Neves	25/04/2022
EPR	Carolina Regina De Grano Duarte	11/04/2022
INV	Douglas Da Silva Mangini	14/04/2022
INV	Fernando Gonçalves De Castro Filho	11/04/2022
FIL	Mateus Soares De Souza	27/04/2022
FIL	Pedro Henrique Carquejeiro	29/04/2022
FIL	Raphael Bueno Bernardo Da Silva	06/04/2022
FIL	Renan Alves Do Nascimento	11/04/2022
FIS	Pedro Henrique Oliveira Da Silva	28/04/2022
MAT	Denis Araujo Luiz	14/04/2022
MAT	Rodrigo Da Silva Tito	14/04/2022
NCG	Thiago Takechi Ohno Bezerra	01/04/2022

2. Homologação do resultado de defesa pública de tese e concessão do título de doutor.

Curso	Discente	Data
INF	Pedro Ivo da Cruz	05/04/2022
FIS	Francisca Crislane Vieira de Brito	28/04/2022

3. Homologação da eleição da Coordenação do PPG em Nanociência e Materiais Avançados.
Vigência: de 01/05/22 a 30/04/24.

Nome	Função
Wendel Andrade Alves	Coordenador
Pedro Alves da Silva Autreto	Vice-Coordenador
Derval dos Santos Rosa	Representante Docente Titular 1
José Antonio Souza	Representante Docente Suplente 1
Daniel Zanetti de Florio	Representante Docente Titular 2
Sérgio Brochsztain	Representante Docente Suplente 2
André Santarosa Ferlauto	Representante Docente Titular 3
Juliana Marchi	Representante Docente Suplente 3
André Sarto Polo	Representante Docente Titular 4
Roberto Gomes de Aguiar Veiga	Representante Docente Suplente 4
Herculano da Silva Martinho	Representante Docente Titular 5
Iseli Lourenço Nantes-Cardoso	Representante Docente Suplente 5

4. Homologação da eleição da Coordenação do PPG em Energia. Vigência: de 01/05/22 a 30/04/24.

Nome	Função
Joel David Melo Trujillo	Coordenador
Patricia Teixeira Leite Asano	Vice-Coordenadora

Julio Carlos Teixeira	Representante Docente Titular 1
Annibal Hetem Junior	Representante Docente Suplente 1
Edmarcio Antonio Belati	Representante Docente Titular 2
Ricardo Caneloi Dos Santos	Representante Docente Suplente 2
Gilberto Martins	Representante Docente Titular 3
Juliana Tofano De Campos Leite Toneli	Representante Docente Suplente 3

5. Homologação da recondução da Coordenação do PPG em Ciências Humanas e Sociais.
Vigência: de 26/09/21 a 25/09/22.

Nome	Função
Arlene Martinez Ricoldi	Coordenadora
Paulo Sérgio da Costa Neves	Vice-Coordenador
Elias David Morales Martinez	Representante Docente Titular 1
“Vacante”	Representante Docente Suplente 1
Cláudio Luis de Camargo Penteado	Representante Docente Titular 2
Sérgio Amadeu da Silveira	Representante Docente Suplente 2
Sidney Jard da Silva	Representante Docente Titular 3
Adriana Capuano de Oliveira	Representante Docente Suplente 3
Alessandra Teixeira	Representante Docente Titular 4
Maria Gabriela Silva Martins Cunha Marinho	Representante Docente Suplente 4

6. Homologação da eleição de representantes discentes do PPG em Economia. Vigência de 01/04/22 a 31/03/23.

Nome	Função
Antonio Carlos Noguero	Representante discente titular
Eduardo Santos Da Silveira	Representante discente suplente

7. Homologação da concessão de bolsa de estudos da UFABC.

Curso	Discente	Nível	Homologação	Vigência
ECO	Antonio Eduardo Silva Almeida	Mestrado	05 de maio de 2022	abr/22 a fev/23
ECO	Guilherme Palmieri De Almeida	Mestrado	05 de maio de 2022	abr/22 a fev/24
ECO	Leticia Alves De Oliveira	Mestrado	05 de maio de 2022	abr/22 a fev/24
ECO	Mayare Caroline De Oliveira Silva	Mestrado	05 de maio de 2022	abr/22 a fev/24
ECO	Milena Lidia Alves Martins	Mestrado	05 de maio de 2022	abr/22 a fev/24
ENE	José Calixto Lopes Júnior	Doutorado	05 de maio de 2022	abr/22 a mai/24
ENS	Ludmylla Ribeiro Dos Santos	Doutorado	05 de maio de 2022	abr/22 a fev/26
FIS	Diego Silva Vieira Gonçalves	Doutorado	05 de maio de 2022	abr/22 a mar/26
NCG	Tatiana Prete Cavallari	Mestrado	05 de maio de 2022	abr/22 a fev/24
NMA	Jaine Aparecida Da Silva Pereira	Doutorado	05 de maio de 2022	abr/22 a fev/26
NMA	Ronaldo Valentin Challhua Reynoso	Doutorado	05 de maio de 2022	abr/22 a fev/26



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

RESOLUÇÃO Nº 90/2022 - CPG (11.01.06.62)

Nº do Protocolo: 23006.009165/2022-14

Santo André-SP, 05 de maio de 2022.

Define procedimentos e prazos para viabilizar o reconhecimento de diplomas estrangeiros de pós-graduação

A COMISSÃO DA PÓS-GRADUAÇÃO (CPG) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

(UFABC), no uso de suas atribuições e considerando:

As deliberações de sua IV sessão ordinária de 2022, realizada em 05 de maio;

A Portaria Normativa MEC Nº 22, de 13 de dezembro de 2016, que dispõe sobre normas e procedimentos gerais de tramitação de processos de solicitação de revalidação de diplomas de graduação estrangeiros e ao reconhecimento de diplomas de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado), expedidos por estabelecimentos estrangeiros de ensino superior.

A Resolução Nº 3 do Conselho Nacional de Educação, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre normas referentes à revalidação de diplomas de cursos de graduação e ao reconhecimento de diplomas de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado), expedidos por estabelecimentos estrangeiros de ensino superior.

Lei nº9.474, de 22 de julho de 1997, que define mecanismos para a implementação do Estatuto dos Refugiados de 1951, e determina outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Definir o prazo de vinte (20) dias, prorrogáveis por mais dez (10) dias mediante solicitação, para que as Coordenações dos Programas de Pós-Graduação (CoPGs) façam o exame preliminar dos pedidos de reconhecimento de diplomas de pós-graduação *stricto sensu* (Mestrado e Doutorado) expedidos por estabelecimentos estrangeiros de ensino superior, quando solicitados pela Secretaria Geral da Universidade Federal do ABC.

§1º O exame preliminar consiste na avaliação da existência do curso de pós-graduação stricto-sensu, reconhecidos e avaliados na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, além da verificação da correta apresentação da documentação comprobatória.

§2º A CoPG poderá designar uma comissão do PPG para realizar a análise do pedido de reconhecimento de diploma.

§3º Depois do exame preliminar do pedido, a CoPG emitirá ofício acerca da adequação da documentação exigida ou da necessidade de complementação, bem como da existência ou inexistência de curso de mesmo nível ou área equivalente.

Art. 2º Após o exame preliminar, para cursos de pós-graduação que não se enquadrem nos requisitos para tramitação simplificada, definir o prazo de sessenta (60) dias para análise aprofundada e elaboração de parecer circunstanciado sobre o reconhecimento dos diplomas de pós-graduação aos quais se refere a presente resolução.

Parágrafo único. O processo de reconhecimento deve ser fundamentado em análise de mérito e das condições acadêmicas do programa efetivamente cursado pelo(a) interessado(a), levando em consideração diferenças existentes entre as formas de funcionamento dos sistemas educacionais, das instituições e dos cursos em países distintos.

Art. 3º Após a análise prévia, para os cursos de pós-graduação stricto sensu estrangeiros, enquadrados nos requisitos para tramitação simplificada, definir o prazo de trinta (30) dias, a contar da data de recebimento do e-mail da Secretaria Geral, para as CoPGs entregarem os pareceres sobre o reconhecimento de diplomas aos quais se refere a presente resolução.

§1º A tramitação simplificada aplica-se exclusivamente aos casos citados na Portaria Normativa MEC nº22, Art.36, para os casos de reconhecimento.

§2º A tramitação simplificada de que trata o Art. 3º deverá se ater exclusivamente ao exame da documentação comprobatória da diplomação nos cursos especificados no caput, prescindindo de análise aprofundada ou processo avaliativo específico.

Art. 4º Após exame preliminar, para os cursos de pós-graduação stricto sensu estrangeiros, enquadrados nos requisitos para requerentes em condição de refúgio, definir o prazo de quarenta e cinco (45) dias para análise aprofundada e elaboração de parecer circunstanciado sobre reconhecimento de diplomas de pós-graduação aos quais se refere a presente resolução.

Parágrafo único. A tramitação para requerente em condição de refúgio aplica-se exclusivamente aos casos citados na Portaria Normativa MEC nº22, Art.29 e à Lei nº9.474/1997.

Art. 5º Mediante o processo de reconhecimento ao qual se refere a presente resolução, os diplomas emitidos de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado), expedidos por instituições estrangeiras de educação superior e pesquisa, poderão ser declarados equivalentes aos concedidos no Brasil e hábeis para os fins previstos em lei.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Pós-Graduação (CPG).

Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor a partir da sua publicação no Boletim de Serviços.

(Assinado digitalmente em 05/05/2022 18:10)

CHARLES MORPHY DIAS DOS SANTOS

PRO-REITOR(A) - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

PROPG (11.01.06)

Matrícula: 1676326

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **90**, ano: **2022**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **05/05/2022** e o código de verificação: **7d90c6988f**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

RESOLUÇÃO Nº 91/2022 - CPG (11.01.06.62)

Nº do Protocolo: 23006.009168/2022-40

Santo André-SP, 05 de maio de 2022.

Define critérios para admissão de alunos especiais nas disciplinas da Pós-Graduação ofertadas excepcionalmente no modo remoto, no segundo quadrimestre de 2022

A COMISSÃO DA PÓS-GRADUAÇÃO (CPG) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e considerando:

As deliberações de sua IV sessão ordinária de 2022, realizada em 05 de maio;

O regimento da Pós-graduação stricto sensu da UFABC;

A resolução CPG nº 63, de 12 de dezembro de 2019, que estabelece normas para a admissão de aluno especial em disciplinas de pós-graduação da UFABC;

As orientações de segurança e privacidade para atividades on-line publicadas pela Reitoria da UFABC;

A Portaria PROPG nº 04, de 12 de dezembro de 2019, que estabelece procedimentos para admissão de aluno especial em disciplinas de pós-graduação da UFABC.

A Resolução CONSUNI Nº 217/2022, que suspende o Plano de Retomada Gradual das Atividades Presenciais na UFABC.

RESOLVE:

Art. 1º Definir critérios para admissão de alunos especiais nos programas de pós-graduação stricto sensu para disciplinas oferecidas excepcionalmente no modo remoto no período referente ao segundo quadrimestre de 2022.

§ 1º Serão aceitas inscrições de alunos especiais que sejam portadores de endereço de e-mail institucional da UFABC (@ufabc.edu.br ou @aluno.ufabc.edu.br) ativo, bem como de outros endereços de e-mails que estejam válidos no início do segundo quadrimestre de 2022.

§ 2º Fica a cargo e responsabilidade das coordenações dos PPGs e dos docentes das disciplinas o aceite de alunos especiais sem endereço de e-mail institucional da UFABC (@ufabc.edu.br ou @aluno.ufabc.edu.br), tendo ciência da impossibilidade de acesso de usuários externos aos sistemas institucionais.

Art. 2º Disciplinas cujas atividades remotas exijam obrigatoriamente e exclusivamente acesso ao sistema SIGAA da UFABC não terão a possibilidade de incluir alunos especiais sem o login institucional.

Art. 3º Ficam revogadas a Resolução nº 73/2021 - CPG, de 16 de abril de 2021 e a Portaria nº 1866/2021 - PROPG, de 03 de agosto de 2021.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor a partir da sua publicação no Boletim de Serviços.

(Assinado digitalmente em 05/05/2022 18:10)

CHARLES MORPHY DIAS DOS SANTOS

PRO-REITOR(A) - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

PROPG (11.01.06)

Matrícula: 1676326

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **91**, ano: **2022**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **05/05/2022** e o código de verificação: **c0589f4c9c**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

RESOLUÇÃO Nº 92/2022 - CPG (11.01.06.62)

Nº do Protocolo: 23006.009173/2022-52

Santo André-SP, 05 de maio de 2022.

Define normas para o exame de qualificação e a defesa de tese ou dissertação nos cursos de Pós-Graduação stricto sensu da UFABC

A COMISSÃO DA PÓS-GRADUAÇÃO (CPG) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e considerando:

As deliberações de sua IV sessão ordinária de 2022, realizada em 05 de maio;

O regimento da Pós-graduação stricto sensu da Universidade Federal do ABC - UFABC;

A Nota 034/2016 emitida pela Procuradoria Federal junto à UFABC;

A Portaria CAPES Nº 36/2020;

A Resolução CONSUNI Nº 217/2022, que suspende o Plano de Retomada Gradual das Atividades Presenciais na UFABC.

RESOLVE:

Art. 1º A participação de membros nos exames de qualificação e defesas de dissertações e teses poderá acontecer por modo presencial, por modo remoto ou por modo híbrido, conforme instruções constantes do anexo I desta Resolução e procedimentos publicados no site da Pró-Reitoria de Pós-Graduação.

§ 1º Entende-se como modo remoto a utilização de ferramentas de videoconferência, webconferência ou outro suporte eletrônico de comunicação à distância equivalente, que torne possível a participação em tempo real de membro(s) da banca.

§ 2º Entende-se como modo híbrido quando a participação de alguns membros da banca dar-se-á de forma presencial nos campi das UFABC e outros de forma remota.

§ 3º Cabe à Coordenação do Programa de Pós-Graduação (CoPG) aprovar a participação de membros no exame de qualificação ou na sessão de defesa dissertação ou tese.

Art. 2º Todos os membros participantes dos exames de qualificação de mestrado e doutorado, e das bancas de defesa de mestrado e doutorado, poderão participar remotamente.

§ 1º São membros dos exames de qualificação e das defesas o discente, o presidente da comissão julgadora e os membros examinadores, sejam eles internos ou externos à UFABC, conforme o Regimento da Pós-Graduação Stricto Sensu da UFABC.

§ 2º Na impossibilidade do orientador ou coorientador presidir a banca examinadora, caberá a CoPG indicar o presidente da banca.

Art. 3º A participação de membro(s) da banca por sistema remoto deverá constar em Ata.

Parágrafo único. O presidente da comissão julgadora deverá atestar, obrigatoriamente, que a banca foi realizada com o suporte de sistema remoto, citando os nomes dos membros que participaram remotamente na ata de qualificação ou defesa.

Art. 4º O cadastro e deferimento da composição de membros das bancas são efetivados exclusivamente pelo sistema SIGAA e a composição de bancas será determinada em consonância com o Regimento da Pós-Graduação Stricto Sensu.

Art. 5º Dada a limitação de equipamentos da Pró-Reitoria de Pós-Graduação disponíveis para realização de videoconferência, no caso de bancas híbridas, as coordenações devem prever a utilização de equipamentos próprios (dos orientadores e membros participantes) que possibilitem a realização das bancas.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação.

Art. 7º Esta Resolução revoga e substitui a Portaria 397/2020-PROPG de 25 de março de 2020 e a Resolução da CPG Nº 05, de 26 de abril de 2016.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor a partir de 01 de junho, conforme Resolução CONSUNI 217/2022.

(Assinado digitalmente em 05/05/2022 18:39)

CHARLES MORPHY DIAS DOS SANTOS

PRO-REITOR(A) - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

PROPG (11.01.06)

Matrícula: 1676326

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **92**, ano: **2022**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **05/05/2022** e o código de verificação: **cd0cc417e7**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação

ANEXO I
PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE BANCAS

1. Para agendar ou reagendar nova banca, o(a) orientador(a) deverá cadastrá-la no SIGAA, obedecendo ao prazo de no mínimo 15 dias antes da data prevista para a realização da banca.
2. Quando a banca ocorrer por modo presencial ou híbrido, deverá preencher o campo “Local” descrevendo o campus onde ocorrerá a banca - se em “Santo André” ou “São Bernardo do Campo” - para que a ProPG possa reservar sala no campus correto.
3. Quando a banca ocorrer por modo presencial ou híbrido, a coordenação deverá aguardar a reserva de sala pela ProPG com a sala anotada no cadastro da banca antes da aprovação, pois no momento da aprovação o sistema enviará automaticamente a carta convite aos membros participantes constando o local da banca.
4. Quando a banca ocorrer por modo remoto, deverá preencher o campo “Local” com o endereço da sala virtual.
5. O(a) presidente da banca e o(a) discente receberão Ata e Folha de Assinaturas (no caso de defesa), para serem utilizados no dia da banca.
6. A plataforma preferencial a ser utilizada para banca por modo remoto ou híbrido é a sala virtual da UFABC vinculada à Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP), conforme instruções detalhadas no site da Pró-Reitoria de Pós-Graduação. O presidente da banca será responsável por "abrir" as salas, possibilitando o início da defesa.
7. Ao final das arguições, em banca por modo remoto ou híbrido o candidato deverá ficar offline para as deliberações da banca. O candidato retornará online para a proclamação dos resultados.
8. Ao final dos trabalhos da banca, no mesmo dia da defesa, o resultado (aprovado/reprovado) e o parecer da banca (se houver) deverão ser preenchidos na Ata pelo presidente da comissão julgadora.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação

9. O presidente da comissão julgadora deverá citar na Ata de qualificação ou defesa, os nomes dos membros que participaram remotamente.

10. O presidente da banca, através do seu e-mail institucional, deverá encaminhar a Ata com assinatura de todos os membros avaliadores que efetivamente participaram da banca para o e-mail banca.propg@ufabc.edu.br que dará prosseguimento à atualização no sistema e enviará certificados de participação aos membros avaliadores.

- I. Para bancas que ocorreram totalmente de forma presencial, será aceita a Ata escaneada, com todas as assinaturas físicas, ou Ata com todas as assinaturas digitais ou eletrônicas, preferencialmente do gov.br, conforme instruções no site da Pró-Reitoria de Pós-Graduação.
- II. Para as bancas híbridas ou que ocorreram de forma totalmente remota, só será aceita a Ata com todas as assinaturas digitais ou eletrônicas, preferencialmente do gov.br, conforme instruções no site da Pró-Reitoria de Pós-Graduação.

Observação. Antes de inserir as assinaturas digitais ou eletrônicas, a ata já deve estar preenchida com “Aprovado ou Reprovado”, com parecer da banca, se houver, o novo título do trabalho caso tenha alteração por recomendação da banca e os nomes dos membros que participaram remotamente.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 12/2022 - PROPG (11.01.06)

Nº do Protocolo: 23006.008763/2022-68

Santo André-SP, 02 de Maio de 2022

(Assinado digitalmente em 04/05/2022 17:13)

CHRISTIANE BERTACHINI LOMBELLO

COORDENADOR DE CURSO - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Substituto)

PPGEBM (11.01.06.32)

Matrícula: 1764675

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **12**, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **02/05/2022** e o código de verificação: **16199a4369**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação
Programa de Pós-Graduação em Engenharia Biomédica

EDITAL Nº 12/2022

Normas do Processo Seletivo para o Programa de Pós-Graduação em Engenharia Biomédica, referente ao ingresso no **terceiro quadrimestre do ano de 2022**.

O Programa de Pós-Graduação em Engenharia Biomédica – PPG-EBM, da Universidade Federal do ABC – UFABC, torna pública a abertura das inscrições para a seleção de candidatos para ingresso no curso de mestrado acadêmico *stricto sensu* com início previsto para o ingresso no 3º quadrimestre de 2022 e estabelece as normas e procedimentos para o processo de seleção de candidatos.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Processo Seletivo será realizado pela Comissão de Seleção, indicada pela Coordenação do Programa, a qual será presidida pelo servidor docente Daniel Boari Coelho – Siape 2418537, sendo seus demais membros titulares os servidores docentes Erick Dario León Bueno de Camargo – Siape 2188954 e Fernanda Nascimento Almeida – Siape 2361024.

1.2. A seleção dos candidatos será realizada a partir da análise dos documentos descritos no item 4.1 e etapas descritas no item 6.2 do presente edital.

1.3. É requisito, para o ingresso no curso de mestrado, a indicação de um orientador pertencente ao quadro de orientadores credenciados no PPG-EBM, disponível em <http://propg.ufabc.edu.br/ppgebm>, com sua ciência manifestada por meio de carta de aceite.

1.4. Não haverá cobrança de taxa de inscrição no processo seletivo de que trata o presente edital.

2. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O calendário de inscrição, seleção e início das aulas é apresentado a seguir:

EVENTO	DATA
Prazo de inscrição	14 de maio de 2022 a 12 de junho de 2022
Divulgação das inscrições homologadas e motivos do indeferimento	11 de julho de 2022
Prazo para recurso das inscrições indeferidas	12 a 15 de julho de 2022
Resultado dos recursos das inscrições	18 de julho de 2022
Prova específica	21 de julho de 2022
Divulgação da lista de aprovados	02 de agosto de 2022
Prazo para recurso da lista de aprovados	03 a 05 de agosto de 2022
Divulgação do resultado final do Processo Seletivo para 2022.3	Até 15 de agosto de 2022
Matrícula dos ingressantes (apenas entrega de documentos).	A ser divulgado posteriormente (http://propg.ufabc.edu.br)
Escolha das disciplinas no portal SIGAA	A ser divulgado posteriormente
Início das aulas	19 de setembro de 2022

3. DAS VAGAS OFERECIDAS

3.1. Serão oferecidas **até 18 (dezoito) vagas para o Curso de Mestrado em ampla concorrência**. O número de vagas a serem preenchidas será em função da existência de candidatos classificados nos termos do presente Edital e da disponibilidade de professor orientador.

3.2. Serão ofertadas **06 (seis) vagas** reservadas para candidatos **autodeclarados negros (pretos e pardos)**. Os candidatos autodeclarados PPI participarão primeiro do processo seletivo para preenchimento das vagas de ampla concorrência.

I. Após o preenchimento das vagas de ampla concorrência, as 06 (seis) vagas de cotas para os candidatos PPI serão preenchidas apenas entre os candidatos autodeclarados PPI que não tiverem sido contemplados por uma vaga na fase anterior.

II. Em caso de não preenchimento da reserva total de vagas para candidatos autodeclarados negros, as vagas remanescentes serão transferidas para a ampla concorrência.

III. O candidato que desejar concorrer a essas vagas deve se autodeclarar negro através de formulário próprio (ANEXO I), que deve ser digitalizado e anexado durante a inscrição.

3.3 Será acrescida ao menos **01 (uma) vaga** (sobrevaga) para cada uma das categorias de identificação, a saber: indígena, quilombola, pessoa com deficiência, pessoa trans (transexuais, transgêneros e travestis) e refugiada ou solicitante de refúgio.

I. Estas vagas não serão utilizadas no cômputo do número de vagas total oferecido.

II. A reserva de sobrevagas deve ser contabilizada separadamente para cada um dos grupos das populações a qual se destina, indicados nos incisos do caput deste artigo.

III. As pessoas que desejarem concorrer às reservas de sobrevagas farão sua opção no período da inscrição através de formulário próprio (ANEXO II), que deve ser digitalizado e anexado durante a inscrição.

IV. No caso de pessoas indígenas, é preciso que elas: a) se autodeclarem indígenas; b) indiquem o grupo étnico do qual fazem parte; c) apresentem documento que comprove a vinculação à etnia indicada a partir dos procedimentos de aferição de filiação definidos pelo próprio grupo: vídeos elaborados por lideranças, certidões de cartório ou emitidas pela FUNAI, como o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena/RANI.

V. Consideram-se pessoas quilombolas, para os fins desta Resolução, aquelas que se autodeclarem como tal e que apresentem declaração de pertencimento emitida por suas comunidades de origem a partir de seus próprios mecanismos de aferição étnico-racial (vídeos produzidos por lideranças, certidões de cartório, declaração assinada por lideranças ou emitidas pela Fundação Cultural Palmares).

VI. O candidato que desejar concorrer à vaga de Pessoa com Deficiência (PcD) deve, no ato da inscrição, declará-la no questionário de inscrição e anexar a juntada de Laudo Médico

atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, indicando o Código de Classificação Internacional de Doença (CID). O Laudo Médico deve ter sido expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias, indicando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), a provável causa da deficiência e estar revestido das formalidades necessárias (indicação de registro no Conselho Regional de Medicina - CRM e carimbo de identificação do signatário).

VII. Para concorrer às vagas reservadas, pessoas refugiadas ou solicitantes de refúgio deverão apresentar: a) comprovação da condição de refugiado reconhecida pelo Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE) ou apresentação do protocolo de solicitação de refúgio, de acordo com os procedimentos que regulamenta a Lei 9.474/07; b) comprovação de conclusão de curso de graduação ou seu equivalente;

3.4. A critério da Comissão de Seleção, poderá ser publicada na página do Programa, uma “Lista de Espera de Candidatos” para preenchimento de vagas cujos candidatos aprovados não efetivarem suas matrículas.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Para se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá, no período de 14 de maio a 12 de junho **até as 23h59** (horário de Brasília), acessar o formulário de inscrição do programa disponível no site: <http://propg.ufabc.edu.br/processos-seletivos/>, responder ao questionário e anexar as cópias dos seguintes documentos (obrigatoriamente em formato PDF):

- I. Cópia do RG, para candidatos de nacionalidade brasileira, ou cópia do RNE, para candidatos de nacionalidade estrangeira (se não possuir o RNE, será aceita, para inscrição, cópia do passaporte);
- II. Cópia do histórico escolar da graduação;
- III. Diploma de Graduação ou Certificado de Conclusão do curso de graduação, ou atestado com previsão de sua conclusão até a data de matrícula no Programa;

- IV. Cópia do currículo completo do candidato na plataforma Lattes (disponível para preenchimento em: <http://lattes.cnpq.br>). Na impossibilidade de o candidato de nacionalidade estrangeira criar o currículo Lattes será aceito *curriculum vitae* com informações equivalentes.
- V. Projeto de Pesquisa. O Projeto de pesquisa deve conter de 5 a 20 (cinco a vinte) páginas em espaço duplo, contendo: Nome do candidato; Título; Resumo (máximo de 20 linhas); Introdução (incluindo breve revisão da literatura, contextualização, justificativa e relevância do projeto para o Programa de Pós-graduação em Engenharia Biomédica); Objetivos; Material e Métodos (incluindo infraestrutura necessária, métodos a serem empregados, proposta de análise dos resultados e cronograma) e Referências bibliográficas;
- VI. Carta de aceite do orientador e do coorientador, quando houver (assinada pelos mesmos com data dos últimos 30 dias antes da abertura do edital até a data final de inscrição);
- VII. Carta descrevendo seus interesses específicos em pesquisa e motivação para ingresso;
- VIII. Tabela de pontuação do currículo preenchida disponível no site da EBM (<http://propg.ufabc.edu.br/ppgeb>) e os respectivos comprovantes digitalizados em formato pdf nomeados com o item correspondente na tabela de pontuação.

Parágrafo único – A falta de qualquer desses documentos e do atendimento de suas exigências acarretará o **indeferimento** da inscrição.

4.2. O candidato que já foi aluno regular no Programa e que por algum motivo não concluiu o mestrado no prazo estabelecido deve, **obrigatoriamente**, apresentar carta de recomendação de seu ex-orientador.

4.2.1 A carta de recomendação deverá ser anexada no ato da inscrição. O candidato não terá sua inscrição homologada caso não seja recebida a carta de recomendação citada no item 4.2.

4.3. O candidato deve indicar no formulário de inscrição se há interesse em concorrer a uma bolsa de estudo. A atribuição de bolsas será feita conforme descrito no item 10 deste edital.

4.4. Os documentos entregues para a inscrição no processo seletivo não serão reaproveitados para a matrícula, desse modo, o candidato aprovado deverá providenciar a documentação necessária para a matrícula em sua totalidade (vide: <http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/>).

5. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Candidatos que, no momento da inscrição, afirmarem serem pessoas com deficiência, deverão indicar os equipamentos necessários para a realização do processo seletivo e anexar o atestado ou documentos que comprovem essa necessidade.

5.2. A indicação de equipamentos necessários para a realização das etapas do processo seletivo (conforme indicação na Ficha de Inscrição) servirá para viabilizar a disponibilidade desses pela UFABC, e a eventual indisponibilidade de atendimento será comunicada ao candidato via e-mail.

6. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

6.1. Os candidatos ao curso de mestrado obrigatoriamente deverão definir orientador credenciado no Programa e com disponibilidade de vagas. O pretense orientador deverá assinar carta de aceite de orientação conforme modelo disponível no ANEXO III deste edital. Na impossibilidade da assinatura por parte do orientador, poderá ser enviada uma comunicação de aceite através do e-mail institucional do orientador.

6.2. O processo seletivo consiste de duas etapas de avaliação:

I - Prova escrita geral (eliminatória e classificatória);

II - Análise do currículo (classificatória).

6.3. O processo seletivo para o ingresso no Programa de Pós-graduação em Engenharia Biomédica é elaborado e realizado pela Comissão de Seleção constituída por docentes do Programa (ver item 1.1).

6.3.1. Prova escrita geral:

I - O exame escrito será constituído por um conjunto de questões de múltipla escolha sobre conceitos básicos de matemática e ciências biológicas. A prova será redigida em português. Caso o candidato necessite que a prova seja redigida em inglês, o candidato deverá apresentar uma carta com a solicitação e anexá-la na inscrição;

II - A bibliografia sugerida para a prova escrita e os respectivos tópicos a serem abordados estão disponíveis no ANEXO IV deste edital;

III - O exame escrito tem caráter eliminatório e classificatório, sendo também considerado para a classificação final e concessão de bolsas de estudo aos candidatos que fizeram a solicitação no preenchimento do formulário de inscrição. A nota mínima para aprovação é 5,0 (cinco) pontos na prova escrita;

IV - A prova será composta por 12 (doze) questões de múltipla escolha de matemática básica e 12 (doze) questões de múltipla escolha de ciências biomédicas. Todas as questões terão o mesmo valor. O tempo de duração máximo da prova será de 3 horas e 30 minutos;

V - Serão desclassificados os candidatos que não atingirem desempenho mínimo de 4 (quatro) acertos nas questões de matemática e 4 (quatro) acertos nas questões de ciências biológicas, além da nota total mínima de 5,0 (cinco) pontos;

VI - Serão desclassificados os candidatos que chegarem atrasados no local da prova escrita;

VII - Não haverá revisão da prova.

6.3.2. Análise de currículo

O currículo Lattes (ou o equivalente se necessário para candidatos de nacionalidade estrangeira) será avaliado quanto à produção científica e tecnológica na área e respectivas pontuações descritas no quadro I.

Os documentos comprobatórios deverão ser enviados no ato da inscrição, incluindo diploma de graduação, histórico escolar da graduação e a(s) carta(s) de orientador e coorientador (quando houver).

Os candidatos que não apresentarem os comprovantes da tabela de pontuação no ato da inscrição terão pontuação deste item igual a 0 (zero) na avaliação do currículo.

Quadro I: Produção científica e tecnológica na área (PCT)

Atividade	Pontuação
QI.A. Trabalho completo publicado em evento científico na área de Engenharia e/ou Saúde de abrangência nacional ou internacional.	1,0
QI.B. Artigo completo aceito em periódico científico classificado como A1, A2, ou B1 no Qualis Periódicos vigente da área Engenharias IV ou com fator de impacto nos indexadores JCR ou SJR maior que 1,0.	5,0
QI.C. Artigo completo aceito em periódico científico que não atenda os critérios do item QI.B.	2,0
QI.D. Publicação de livros com ISBN, por Editora com Conselho Editorial.	4,0
QI.E. Publicação de capítulos de livros com ISBN, por Editora com Conselho Editorial.	1,0
QI.F. Desenvolvimento de trabalho com Patente ou software registrado no INPI.	3,0
QI.G. Prêmios acadêmicos de âmbito nacional ou internacional.	1,0
QI.H. Resumos publicados em Eventos Científicos na área de Engenharia e/ou Saúde de abrangência nacional ou internacional.	0,25
QI.I. Apresentação de trabalhos e pôster em Eventos Científicos na área de Engenharia e/ou Saúde de abrangência nacional ou internacional.	0,1

7. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO/DESCCLASSIFICAÇÃO

7.1 Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que prestar declarações ou apresentar documentos falsos, em qualquer etapa da seleção.

7.2. A classificação será realizada em função da nota de avaliação de currículo segundo os quesitos do item 6.3.2 e prova escrita geral, segundo a seguinte fórmula (ver significado das siglas no item 6.3.2):

Nota final classificatória = (PCT + Prova escrita geral) / 2

7.3. Só serão aprovados os candidatos classificados para os quais haja vaga, conforme discriminado no item 3.

7.4. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados referente a este processo e que são divulgados na página eletrônica oficial do Programa: <http://propg.ufabc.edu.br/ppgebm>.

7.5 A classificação dos candidatos levará em conta **somente** a documentação encaminhada no ato da inscrição.

8. DO RESULTADO E DO RECURSO

8.1. O resultado contendo a classificação e a aprovação será publicado na página do PPG-EBM, em <http://propg.ufabc.edu.br/ppgebm>.

8.2. Os **RECURSOS** a que os candidatos têm direito (item 2.1) deverão ser direcionados **EXCLUSIVAMENTE** para o e-mail institucional do Programa (ppgebm@ufabc.edu.br), de

forma fundamentada para que possam justificar nova deliberação. Solicitações enviadas para endereço eletrônico diferente do aqui indicado, ou por outra via, não serão acatadas.

9. DA MATRÍCULA

9.1. Os candidatos aprovados no processo seletivo deverão efetuar sua matrícula conforme orientações a serem enviadas pela Secretaria de Pós-Graduação da UFABC, em local a ser definido, conforme o link: <http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/>.

9.2. O processo seletivo é de validade do edital em andamento, portanto, não é aproveitado para matrícula nos quadrimestres subsequentes ao previsto neste edital.

10. DAS BOLSAS DE ESTUDOS

10.1. Não há garantia de bolsas de estudos aos alunos selecionados, mas os candidatos que solicitarem bolsa de estudo e que indiquem a possibilidade de dedicação exclusiva ao curso (ambas no formulário de inscrição) concorrem a bolsas de estudo sob administração da Coordenação do Programa, concedidas por agências de fomento. Candidatos orientados por docentes que estejam em afastamento por mais de três meses não podem solicitar bolsa de estudos institucionais. Caso haja disponibilidade, tais bolsas serão alocadas de acordo com as condições previstas no item 7.2 deste Edital. Recomendamos a todos os candidatos, com exceção aos que têm algum impedimento legal, que solicitem bolsas de estudo às agências de fomento após matrícula no Programa.

10.2. No caso de solicitação de bolsas de estudos advindas de cota institucional (bolsa UFABC/CAPES), exige-se que o orientador ou coorientador seja docente permanente do Programa de Pós-graduação em Engenharia Biomédica da UFABC.

10.3. O candidato aprovado e que, no ato da matrícula fazer jus a uma Bolsa de Estudo da UFABC, deverá abrir uma conta corrente em que seja **obrigatoriamente** o titular da mesma,

exclusivamente no Banco do Brasil, entregando, quando da matrícula, original e cópia do cabeçalho do extrato da mesma, onde constam todos os dados da referida conta.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Informações sobre a trajetória profissional e os interesses de pesquisa de cada um dos docentes podem ser obtidas em <http://propg.ufabc.edu.br/ppgebm> e através de seus currículos na plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br/>).

11.2. Os casos omissos e não previstos por este edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

11.3. DÚVIDAS e INFORMAÇÕES ADICIONAIS direcionar para o e-mail: ppgebm@ufabc.edu.br.

São Bernardo do Campo, 02 de maio de 2022.

CHRISTIANE BERTACHINI LOMBELLO
Coordenação do Programa de
Pós-Graduação em Engenharia Biomédica

ANEXO I – AUTODECLARAÇÃO VOLUNTÁRIA

**AUTODECLARAÇÃO VOLUNTÁRIA PARA CANDIDATOS (AS) QUE OPTAREM PELAS VAGAS
DESCRITAS NO ITEM 3.2**

Eu, _____,
portador(a) do RG _____ e do CPF
_____, estou ciente e concordo com as regras do Edital 12/2022
do Processo Seletivo para MESTRADO em Engenharia Biomédica da Universidade Federal do
ABC, declarando-me negro (a) e sendo socialmente reconhecido (a) como tal.
Por esta razão, opto por concorrer à vaga disponibilizada aos (às) candidatos (as) negros (as).

Nestes termos, solicito deferimento,

São Bernardo do Campo, _____ de _____ de 2022.

(assinatura)

ANEXO II – AUTODECLARAÇÃO VOLUNTÁRIA
AUTODECLARAÇÃO VOLUNTÁRIA PARA CANDIDATOS (AS) QUE OPTAREM PELAS VAGAS
DESCRITAS NO ITEM 3.3

Eu, _____,
portador (a) do RG _____ e do CPF
_____, estou ciente e concordo com as regras do Edital 12/2022
do Processo Seletivo para MESTRADO em Engenharia Biomédica da Universidade Federal do
ABC, declarando-me:

- () indígena da etnia _____
- () quilombola
- () pessoa com deficiência
- () pessoa trans
- () refugiado (a) ou solicitante de refúgio

e, por isso, sendo socialmente reconhecido(a) como tal.

Por esta razão, opto por concorrer à vaga disponibilizada aos candidatos da modalidade
marcada acima.

Nestes termos, solicito deferimento,

São Bernardo do Campo, _____ de _____ de 2022.

(assinatura)

ANEXO III – ACEITE DE DISCENTE PELO ORIENTADOR E COORIENTADOR

_____, ____ de _____ de 2022.

À Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Biomédica

Eu, Prof.(a), _____ CPF _____
SIAPE _____, docente da Universidade Federal do ABC, venho por meio desta comunicar que aceito ser o(a)
orientador(a) do(a) discente _____ CPF _____, no
nível de mestrado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Biomédica da Universidade Federal do ABC. Para tal, estou de
acordo com o projeto intitulado _____
_____.

Ainda, informo que o(a) discente será coorientado(a) pelos(as) docentes (opcional):

1) Prof(a) _____, CPF _____, SIAPE _____;

2) Prof(a) _____, CPF _____, SIAPE _____;

A partir¹

do início do curso (será considerado o primeiro dia de aula do calendário acadêmico).

de ____/____/____ (para aceites posteriores à data de ingresso).

REGIMENTO DA PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC – UFABC

Art. 11 - § 2º São motivos para a solicitação referida no caput:

I - o caráter interdisciplinar da dissertação ou tese, requerendo a orientação parcial de especialista em uma área diferente da de domínio do orientador; (anexar justificativa do orientador)

II - a ausência do orientador por período prolongado, requerendo a indicação de coorientador com qualificações equivalentes para a execução do projeto de dissertação ou tese; (anexar justificativa do orientador)

III - a execução parcial do projeto de dissertação ou tese em outra instituição, havendo assim mais de um responsável pela orientação do discente. (anexar justificativa do orientador).

Área de Concentração²: Engenharia Biomédica / Linha de Pesquisa²: _____

Atenciosamente,

Assinatura do(a) Candidato(a)

1) _____
Assinatura do(a) Coorientador(a)

2) _____
Assinatura do(a) Coorientador(a)

Assinatura do(a) Orientador(a)

De acordo, _____ Coordenação do PPG- _____ Data: ____ / ____ / _____

Informações obrigatórias

¹ Verificar as exigências na norma do Programa. ² Informações disponíveis no site do Programa e conforme Orientador(a).

ANEXO IV – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA ESCRITA

Bases Matemáticas

- Expressões algébricas elementares;
- Teoria de conjuntos;
- Conceitos fundamentais de funções: domínio, contra-domínio, imagem; funções lineares, polinomiais, exponenciais, logarítmicas, trigonométricas, modulares e funções compostas;
- Solução de sistemas lineares;
- Solução de equações algébricas;
- Princípio de álgebra matricial: soma, subtração e produto de matrizes, cálculo do determinante e matriz inversa;
- Regra de três e proporções;
- Princípios de probabilidade e estatística: média, mediana, variância e desvio padrão.

Ciências Biomédicas

- Biologia celular;
- Sistema cardiovascular;
- Sistema nervoso;
- Sistema ósseo;
- Conceitos básicos sobre engenharia biomédica.

Bibliografia recomendada

- SAFIER, F. Teoria e problemas de Pré-Cálculo, Bookman, 2003.
- BOULOS, P. Pré-cálculo. Makron Books, 2001.
- PAGANO, M.; GAUVREAU, K. Princípios de Bioestatística, Thomson, 2004. Capítulos 2 e 3.
- ALBERTS B; JOHNSON A; LEWIS J; RAFF M; ROBERTS K; WALTER P. Fundamentos de Biologia Celular, 3ª ed, Artmed, 2011. Capítulo 1: Introdução às células.
- KARP, G. Biologia celular e molecular: conceitos e experimentos. 3ª ed. Barueri: Manole, 2005. Capítulo 1: Introdução ao estudo da biologia celular e molecular.

- CARVALHO, HF; RECCO-PIMENTEL, SM. A Célula, 3ª Ed. Manole, 2013.
Capítulo 1: Noções básicas de estrutura celular.
- GUYTON, AC; HALL, JE. Tratado de Fisiologia Médica - 12ª Ed. 2011 - Sistema cardiovascular: capítulos 9, 10, 14 e 15 e Sistema nervoso: capítulo 45, 54 e 55 .
- TORTORA, G.J.; GRABOWSKI, S.R. Princípios de anatomia e fisiologia, 9ª Ed. Guanabara Koogan, 2002 -Sistema ósseo: capítulos 6, 7 e 8.
- Medical and Biological Engineering in the Next 20 Years: The Promise and the Challenges. IEEE TRANSACTIONS ON BIOMEDICAL ENGINEERING, VOL. 60, NO. 7, JULY 2013.
Disponível em: <http://ieeexplore.ieee.org/stamp/stamp.jsp?tp=&arnumber=6519290>.
- <http://theinstitute.ieee.org/career-and-education/career-guidance/what-it-takes-to-be-a-bioengineer>
- <http://www.biomedical-engineering-online.com/>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 13/2022 - PROPG (11.01.06)

Nº do Protocolo: 23006.009161/2022-28

Santo André-SP, 05 de Maio de 2022

(Assinado digitalmente em 05/05/2022 17:31)

CHARLES MORPHY DIAS DOS SANTOS

PRO-REITOR(A) - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

PROPG (11.01.06)

Matrícula: 1676326

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **13**, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **05/05/2022** e o código de verificação: **cbe6b91afb**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação

EDITAL

Edital de seleção interna para bolsas de doutorado sanduíche no exterior no âmbito do Programa CAPES- PrInt da UFABC.

O Pró-Reitor de Pós-Graduação da Universidade Federal do ABC, no exercício das competências previstas no Programa Institucional de Internacionalização CAPES-PrInt, torna público o edital de seleção interna para bolsas de doutorado sanduíche no exterior.

1. DA FINALIDADE

1.1 A modalidade de bolsa Doutorado Sanduíche objetiva oferecer bolsas de estágio em pesquisa de doutorado no exterior de forma a complementar os estudos realizados nos programas de pós-graduação (PPG) da UFABC e deve estar alinhado aos objetivos do Projeto Institucional de Internacionalização (PII) da UFABC.

Parágrafo único. A descrição detalhada do PII da UFABC e dos seus Projetos de Pesquisa em Cooperação Internacional (PCI) encontra-se no site <http://propg.ufabc.edu.br/capesprint>.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 As candidaturas apresentadas devem demonstrar interação e relacionamento técnico-científico entre o orientador no Brasil e o coorientador no exterior, como parte integrante das atividades de cooperação na supervisão do doutorando.

2.2 As bolsas de Doutorado Sanduíche estão divididas em duas categorias:

I - Categoria 1 - Bolsas vinculadas aos Projetos de Pesquisa em Cooperação Internacional (PCI) que integram o PII da UFABC:

- a) as bolsas poderão ser pleiteadas apenas por alunos regularmente matriculados em cursos de doutorado de PPG participantes do tema ao qual o PCI está vinculado, conforme **Anexo I**;
- b) a IES estrangeira receptora deverá ser parceira do PCI vinculado à candidatura;
- c) a lista de IES parceiras está disponível em <http://ufabc.net.br/iesparceiras>.

II - Categoria 2 - Bolsas não vinculadas aos Projetos de Pesquisa em Cooperação Internacional (PCI), nesse caso, as bolsas estão vinculadas à Pró-Reitoria de Pós - Graduação (Cotas ProPG):

- a) as bolsas poderão ser pleiteadas apenas por alunos regularmente matriculados em cursos de doutorado de PPG participantes do tema ao qual a bolsa está vinculada, conforme **Anexo I**;
- b) a IES estrangeira receptora deverá ser uma instituição parceira do PII da UFABC;
- c) a lista de IES parceiras está disponível em <http://ufabc.net.br/iesparceiras>.

2.3 A bolsa será implementada somente se a IES de destino for parceira do PCI, quando bolsa da Categoria 1, e do PII, quando bolsa da Categoria 2.

Parágrafo único. Novas parcerias poderão ser solicitadas pelo Coordenador do Projeto de Pesquisa, de acordo com o procedimento disponível no site (<http://ufabc.net.br/inclusaoies>).

2.4 A UFABC e a CAPES não se responsabilizam por despesas relacionadas ao pagamento de taxas administrativas e acadêmicas (*tuition & fees*) e de pesquisa (*bench fees*).

2.5 Os benefícios são outorgados exclusivamente ao(à) bolsista, não sendo permitido o acúmulo de benefícios para a mesma finalidade e o mesmo nível, devendo o(a) candidato(a) declarar a recepção de outras bolsas concedidas por órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal, e requerer sua suspensão ou cancelamento, de modo que não haja acúmulo de bolsas durante o período de estudos no exterior.

2.6 O período máximo de financiamento do doutorado por agência pública de fomento é de 48 meses, de acordo com a Portaria CAPES nº 23, de 30 de janeiro de 2017.

Parágrafo único. A apuração do limite total leva em consideração os meses de bolsas recebidas no curso de doutorado matriculado atualmente, e em cursos de doutorado que porventura tenha feito anteriormente, bem como a bolsa de doutorado no exterior.

3. DA DURAÇÃO E QUANTIDADE DE COTAS

3.1 A duração das bolsas ofertadas neste edital é de 6 meses, com vigência no período de:

- a) 1º de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021; ou
- b) 1º de fevereiro de 2021 a 31 de julho de 2021; ou
- c) 1º de março de 2021 a 31 de agosto de 2021.

3.2 A quantidade de bolsas disponíveis está identificada no **Anexo I**.

3.3 Os cronogramas das candidaturas submetidas devem se adequar ao disposto nos **itens 3.1 e 3.2**.

4. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Dos Requisitos e Atribuições do candidato

I - Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no Brasil;

II - Não possuir título de doutor(a), quando da inscrição;

III - Estar regularmente matriculado(a) em curso de doutorado de PPG participante do Projeto CAPES-PrInt UFABC;

IV - Não acumular a bolsa de doutorado sanduíche no exterior com outras bolsas no Brasil provenientes de recursos da CAPES ou de outros órgãos ou entidades;

V - Não ter sido contemplado(a) com bolsa de doutorado sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;

VI - Não ultrapassar período total do doutorado, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, 06 (seis) meses no Brasil para a redação final e a defesa da tese;

VII - Ter integralizado um número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

VIII - Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, tendo como referência a data de início do curso e o que estabelece o Regimento do PPG em que está matriculado;

IX - Possuir a proficiência linguística mínima, conforme tabela e requisitos descritos no **item 4.1.1** do edital;

X - Possuir o registro ORCID que fornece um identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa. O registro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>.

4.1.1 Quanto ao comprovante válido de proficiência no idioma do país de destino, de acordo com as exigências da CAPES (nível mínimo exigido):

Inglês				Francês	Alemão			Espanhol		Italiano
TOEFL IBT	TOE FL ITP	IELT S	Camb ridge Exam	DALF, DELF,TCF ou TCF CAPES	Goethe Zertifikat	Test DaF	OnSET - Deuts ch	Cert. DELE	Cert. SIELE	Teste do IIC

71	527	6	B2	B2	B1	B1	B1	B2	C1	B2
----	-----	---	----	----	----	----	----	----	----	----

I - Para a língua inglesa: (i) TOEFL (IBT - Internet-Based Testing; ITP - Institutional Testing Program), presencial ou remoto, com validade de 2 (dois) anos; (ii) International English Language Test - IELTS, modalidade presencial, com validade de 2 (dois) anos, sendo que cada banda (listening, reading, writing e speaking) deve ter nota mínima de 5 (cinco); e (iii) Cambridge Exams, modalidade presencial: CPE/C2 Proficiency, CAE/C1 Advanced ou FCE/B2 First, mínimo de B2, sem validade;

II - Para a língua francesa: (i) Test de Connaissance du Français – TCF TP (no mínimo, as provas obrigatórias) ou TCF Capes, com validade de 2 (dois) anos; e (ii) DALF ou DELF, sem prazo de validade;

III - Para a língua alemã: (i) certificado do Instituto Goethe; (ii) TestDaF ou OnSET, todos sem prazo de validade;

IV - Para a língua espanhola: DELE, emitido pelo Instituto Cervantes, sem prazo de validade; SIELE – Servicio Internacional de Evaluación de la Lengua Española: mínimo de C1 em todas as provas, validade de 5 (cinco) anos. O candidato deverá realizar o exame completo. Exames parciais não serão aceitos pela CAPES;

V - Para a língua italiana: teste Lato Sensu do Instituto Italiano de Cultura, com validade de 1 (um) ano;

VI - Para países de língua portuguesa, o(a) candidato(a) deverá apresentar, obrigatoriamente, a comprovação de nível mínimo de proficiência em inglês, conforme **item “I”**.

VII - Candidatos(as) com destino a países de língua não especificada anteriormente devem apresentar:

a) Certificado de proficiência no idioma do país, emitido por instituição oficialmente reconhecida; ou

b) Certificado de proficiência nos idiomas Inglês, Francês, Alemão, Espanhol ou Italiano no nível exigido da tabela especificada no **item 4.1.1**;

c) Em ambos os casos deverá ser apresentado obrigatoriamente documento da instituição estrangeira que comprove a aceitação do referido certificado.

VIII - O candidato que comprovar ter residido no país onde pleiteia a vaga há no máximo 5 (cinco) anos, por um período superior a 12 (doze) meses, com evidência de certificado de estudos acadêmicos formais (diploma ensino médio, de escola técnica, de graduação ou de pós-graduação) lá obtido, estão dispensados da apresentação do certificado de proficiência na língua desse país.

IX - O teste de proficiência em língua inglesa poderá ser aceito para qualquer país de destino, desde que aceito pela IES de destino e expresso na carta do coordenador no exterior.

X - Os requisitos de proficiência listados acima são exigência da CAPES e não dispensam o atendimento das exigências da IES de destino no exterior.

XI - A proficiência deverá ser comprovada até o prazo definido no calendário disponível no **item 13** deste edital, visto que esse é um documento obrigatório para a inserção do beneficiário no sistema da CAPES (SCBA).

4.2 Dos Requisitos e Atribuições do(a) Orientador(a) na UFABC

I - Zelar para que o bolsista cumpra as obrigações acordadas com a CAPES;

II - Demonstrar interação e relacionamento técnico-científico com orientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes ao estágio do doutorando.

4.3 Dos Requisitos do(a) Coorientador(a) no Exterior

I - Ser doutor e pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do(a) doutorando(a);

II - Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 Enviar para o endereço de e-mail correspondente à bolsa pleiteada (**Anexo I**), até o prazo definido no calendário disponível no **item 13** deste edital, os seguintes documentos em PDF para sua candidatura individual:

I - Ficha de inscrição (**Anexo II**);

II - Carta do(a) orientador(a) na UFABC, devidamente datada e assinada pelo orientador e pelo candidato, com a previsão de defesa da tese, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científica com o orientador no exterior;

III - Carta do(a) coorientador(a) no exterior, devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição de destino, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do título do projeto e informando o dia/mês/ano de início e término do estágio no exterior, de acordo com o **item 3.1** deste edital, de forma a compatibilizar com o prazo definido pela IES brasileira. **A carta deve mencionar que as atividades foram restabelecidas e não somente de forma remota/à distância.**

IV - Currículo resumido do(a) coorientador(a) no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e a titulação mínima de doutorado;

V - Currículo Lattes atualizado do(a) aluno(a);

VI - Currículo Lattes atualizado do(a) orientador(a) na UFABC;

VII - Histórico escolar do doutorado em andamento;

VIII - Comprovante válido de proficiência em língua estrangeira;

IX - Cópia do RG se brasileiro(a) ou visto permanente no Brasil se estrangeiro(a);

X - Plano de estudos, em inglês, com no máximo 10 páginas, contendo:

a) Título;

b) Resumo com no máximo de 250 palavras;

c) Introdução e justificativa, apresentando a atualidade e relevância do tema;

d) Objetivos, com definição e delimitação clara do objeto de estudo;

- e) Metodologia a ser empregada;
- f) Cronograma das atividades;
- g) Relevância para o desenvolvimento científico, tecnológico e social da área no Brasil no médio e longo prazos;
- h) Justificativa para a escolha da IES de destino e coorientador no exterior;
- i) Referências bibliográficas.

5.1.1 Na possibilidade de existir modificação no processo de inscrição pela CAPES, os candidatos serão comunicados e deverão seguir os procedimentos indicados.

5.1.2 A inscrição pressupõe o conhecimento e a aceitação pelo(a) candidato(a) do Regulamento de Bolsas Internacionais no Exterior da CAPES (Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018 ou atos normativos subsequentes que disciplinem a matéria) e as condições deste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

5.1.3 Não serão aceitas inscrições submetidas por outro meio que não o informado neste edital.

5.1.4 As informações prestadas são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo a UFABC e a CAPES excluí-lo(a) da seleção se a documentação requerida for apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes, ou ainda fora dos prazos determinados, bem como se constatado posteriormente serem aquelas informações inverídicas.

5.1.5 É vedada a candidatura de um estudante para mais de uma bolsa, sujeito ao indeferimento de todas as inscrições.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 Da Seleção Interna

6.1.1 A seleção interna para bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior consistirá de análise interna com verificação da consistência documental e análise de mérito pela comissão de seleção.

6.1.2 A coordenação de cada projeto deverá constituir uma comissão especialmente para a seleção dos candidatos, que deverá conter no mínimo três membros: o Coordenador do Projeto ou um suplente (em casos de conflitos de interesse), um discente de doutorado vinculado a um dos Programas de Pós-graduação ligados ao CAPES-PrInt, e um Professor Doutor externo ao projeto.

6.1.3 O gestor do PII deverá constituir uma comissão especialmente para a seleção dos candidatos às bolsas da Cota ProPG, que deverá conter no mínimo três membros: o gestor do PII ou um suplente (em casos de conflitos de interesse), e dois professores membros do grupo gestor.

6.1.4 As propostas selecionadas deverão constar em termo de seleção (**Anexo III**), assinado por todos os membros da comissão.

6.1.5 O orientador do aluno solicitante não poderá participar da comissão de seleção. Caso ele seja também o Coordenador do PCI ou gestor do PII, quem deverá participar da seleção é o seu suplente indicado.

6.1.6 Após a avaliação da comissão de seleção, o comitê gestor do PII da UFABC poderá indeferir a candidatura a qualquer tempo, fundada na inconsistência documental.

6.1.7 No processo de seleção, a comissão deverá levar em consideração os seguintes critérios:

I - Adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital;

II - Atendimento aos requisitos do candidato na data prevista da seleção;

III - Aderência do plano de estudos do candidato ao projeto de pesquisa em cooperação internacional ao qual está pleiteando a bolsa;

IV - Qualificação, desempenho acadêmico e potencial científico do candidato para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;

V - Qualificação do orientador nacional por meio da sua produção acadêmica, científica e tecnológica e potencial para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;

VI - Pertinência do plano de trabalho no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;

VII - Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades a serem desenvolvidas.

6.1.8 A avaliação para os critérios de mérito (qualificação do aluno, qualificação do orientador, plano de estudos e adequação da instituição de destino) será dada na forma de pontos:

0 pontos - Inaceitável - informações incompletas ou ausentes.

1 ponto - Fraco

2 pontos - Médio

3 pontos - Bom

4 pontos - Muito Bom

5 pontos - Excelente

6.1.9 É vedada a candidatura de um estudante para mais de uma bolsa, sujeito ao indeferimento de todas as inscrições.

6.1.10 Após a seleção interna da proposta, o presidente da comissão de seleção ou o coordenador do projeto de pesquisa deverá encaminhar para a ProPG uma pasta eletrônica individual para cada candidato contendo os seguintes documentos em arquivos em formato PDF:

I - Ficha de inscrição;

II - Carta do orientador na UFABC;

III - Carta do coorientador estrangeiro;

IV - Currículo resumido do coorientador estrangeiro;

V - Currículo Lattes atualizado do(a) aluno(a);

VI - Currículo Lattes atualizado do(a) orientador(a);

VII - Histórico escolar da pós-graduação do candidato;

VIII - Comprovante válido de proficiência em língua estrangeira;

IX - Cópia do RG (brasileiro), cópia do visto permanente no Brasil (estrangeiro);

X - Plano de estudos;

XI - Termo de seleção de candidatura (**Anexo III**).

6.2 Do Resultado Preliminar

6.2.1 O resultado preliminar será divulgado na página do CAPES-Print da UFABC, de acordo com o cronograma disponível no **item 13**.

6.3 Do Pedido de Reconsideração

6.3.1 O(A) candidato(a) que tiver sua candidatura não admitida após o processo de seleção interna poderá encaminhar recurso para o e-mail correspondente à bolsa pleiteada (**Anexo I**), respeitando o cronograma disponível no **item 13**.

6.3.2 Os recursos serão analisados pelas respectivas comissões de seleção, conforme cronograma disponível no **item 13**.

6.4 Do Resultado Final

6.4.1 O resultado final será divulgado na página do CAPES-Print da UFABC, de acordo com o cronograma disponível no **item 13**.

7. DA INDICAÇÃO DA BOLSA NA CAPES

7.1 Após cumprimento de todos os requisitos do processo seletivo interno e após a divulgação do resultado final, o coordenador do projeto de pesquisa em cooperação internacional fará a indicação do candidato aprovado no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA) – <https://scba.capes.gov.br>, respeitando o cronograma disponível no **item 13** deste edital. Nesta etapa serão necessários os seguintes documentos:

- I** - Carta de aceite definitiva da instituição de destino, devidamente datada e assinada, em papel timbrado da instituição, e informando o dia/mês/ano de início e término da bolsa, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pela IES/IP brasileira;
- II** - Carta de encaminhamento da pró-reitoria de pós-graduação, devidamente datada e assinada, em papel timbrado, ou cópia da publicação do resultado final da seleção interna;
- III** - Comprovante válido de proficiência em língua estrangeira, conforme tabela e requisitos descritos no **item 4.1.1** deste edital.

7.2 A indicação do(a) bolsista no SCBA pressupõe o conhecimento e a aceitação pelo(a) candidato(a) do Regulamento de Bolsas Internacionais no Exterior da CAPES (Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018 ou atos normativos subsequentes que disciplinem a matéria) e as condições deste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

7.3 Indicações incompletas e enviadas de forma indevida ou fora dos prazos poderão ser indeferidas pela CAPES.

Parágrafo único. O indeferimento da candidatura por este requisito impede a tramitação para as etapas subsequentes.

7.4 Todas as comunicações no âmbito desta chamada, após a indicação da bolsa no sistema SCBA, serão realizadas por intermédio do sistema Linha Direta da CAPES (<http://linhadireta.capes.gov.br>).

7.5 A UFABC e a CAPES não se responsabilizarão por indicações realizadas fora do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos, de congestionamentos das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

8. DA CONCESSÃO DA BOLSA

8.1 Após indicação do bolsista no SCBA, caberá à CAPES validar a documentação e providenciar a emissão da Carta de Concessão da Bolsa e do Termo de Outorga ao candidato aprovado.

8.2 O(a) candidato(a) receberá um aviso de concessão por e-mail da CAPES, informando a aprovação e solicitando a confirmação de interesse, bem como o envio dos documentos necessários para a concessão da bolsa, por meio do sistema Linha Direta (<http://linhadireta.capes.gov.br>).

8.3 O recebimento da Carta de Concessão da Bolsa e do Termo de Outorga não garante a implementação final da bolsa. A CAPES poderá cancelar a Carta de Concessão da Bolsa e do Termo de Outorga emitidos em função de restrição orçamentária ou documentação apresentada com dados parciais, incorretos ou inverídicos.

9. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

9.1 Ao receber a Carta de Concessão da Bolsa e do Termo de Outorga, o(a) bolsista deverá realizar:

I - O aceite da implementação da bolsa no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios - SCBA (<https://scba.capes.gov.br>);

II - A inserção dos dados bancários no Brasil e anexo do respectivo comprovante de conta bancária para o depósito dos benefícios da bolsa no Sistema SCBA.

9.2 Após o processo de implementação da bolsa no SCBA, o bolsista deverá enviar o Termo de Compromisso assinado via plataforma Linha Direta (<https://linhadireta.capes.gov.br>).

9.3 Dos documentos a serem obtidos pelo bolsista e mantidos sob sua guarda:

I - Publicação no Diário Oficial da União (D.O.U), do Estado ou do Município quando se tratar de servidor público; ou autorização do dirigente máximo da instituição, quando não for servidor público, para afastamento durante todo o período da bolsa, constando na redação o apoio da CAPES como concedente da bolsa, quando for o caso;

II - Visto e passaporte vigentes para o país de destino.

9.4 É de inteira responsabilidade do(a) bolsista providenciar o visto de entrada junto à representação consular do país no qual pretende desenvolver seu plano de trabalho. Recomenda-se antecipar providências que possam ser adotadas antes da implementação da bolsa de estudo, visto que alguns países demandam tempo nos trâmites para a concessão do visto.

9.4.1 O visto, na categoria estudante, deverá ser válido para entrada e permanência no país pelo período de realização das atividades inerentes ao programa de doutorado sanduíche.

9.4.2 Caso o país de destino seja os Estados Unidos, o bolsista deverá solicitar o visto de entrada do tipo J-1. Para maiores informações concernentes ao processo, solicita-se verificar diretamente com as representações consulares norte-americanas do Brasil.

9.4.3 Vistos nas categorias de turismo não serão aceitos pelo Programa.

9.5 Do pagamento dos componentes da bolsa

9.5.1 A primeira remessa (mensalidades e demais benefícios) será paga diretamente em conta bancária no Brasil.

9.5.2 Do pagamento no exterior, com relação ao período da bolsa:

I - De 06 (seis) meses: o pagamento da bolsa será todo realizado diretamente em conta bancária do bolsista no Brasil;

II - De 07 (sete) a 12 (doze) meses: o pagamento da bolsa será realizado por meio do Cartão Bolsista. Este será enviado para o endereço no Brasil conforme orientações enviadas quando da aprovação da candidatura.

10. DOS BENEFÍCIOS

10.1 A bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior contempla os seguintes benefícios:

I - Mensalidade;

II - Auxílio Instalação;

III - Auxílio Seguro Saúde;

IV - Auxílio Deslocamento;

V - Adicional Localidade, quando for o caso (de acordo com as condições da Portaria nº 202, de 16 de outubro de 2017).

10.2 A bolsa e seus benefícios serão concedidos nos termos da Portaria CAPES nº 1, de 03 de janeiro de 2020, da Portaria CAPES nº 202, de 16 de outubro de 2017 e do Regulamento de Bolsas Internacionais no Exterior da CAPES (Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018) ou atos normativos subsequentes que disciplinem a matéria.

11. DO RETORNO AO BRASIL

11.1 Após o retorno, o processo será tramitado para a Divisão de Acompanhamento e Egressos (DAE) da CAPES, momento em que o bolsista deverá encaminhar a documentação referente à prestação de contas do retorno.

11.2 As comunicações serão feitas por intermédio da plataforma Linha Direta (<https://linhadireta.capes.gov.br>).

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A concessão das bolsas e seus auxílios estão condicionados à disponibilidade orçamentária e financeira da CAPES.

12.2 É vedada a concessão de bolsa a quem esteja em inadimplência com a CAPES ou conste em quaisquer cadastros de inadimplentes mantidos por órgãos da Administração Pública Federal.

12.3 A CAPES poderá, a qualquer momento, solicitar a documentação das candidaturas à ProPG para verificação do cumprimento das exigências deste Edital e das normas da CAPES.

12.4 Casos omissos ou excepcionais serão analisados pela ProPG e CAPES. Pela UFABC, o colegiado para esta finalidade é o Comitê Gestor do Programa CAPES-PrInt da UFABC.

13. CRONOGRAMA

13.1 Havendo modificação no período de indicação da bolsa no SCBA pela CAPES, os bolsistas e coordenadores dos projetos serão comunicados e deverão seguir os procedimentos indicados.

Prazo	Evento
Até as 09h da manhã de 6/6/2022	Período de Inscrição
De 7/6 a 9/6/2022	Processo de seleção
10/06/2022	Divulgação do resultado preliminar
Até 13/06/2022	Prazo para encaminhamento de recursos
Até 13/06/2022 às 17h	Prazo para envio do comprovante de proficiência
14/6/2022	Divulgação do resultado final
Até 20 de junho de 2022	Indicação dos bolsistas no sistema SCBA da CAPES para as bolsas com vigência de: 1/9/2022 a 28/02/2023; 1/10/2022 a 31/03/2023; <u>ou</u> 1/11/2022 a 30/04/2023

ANEXO I

Bolsas vinculadas a Projetos de Pesquisa em Cooperação Internacional (PCI)

TEMA 1: Sistemas Biológicos e Ferramentas Biotecnológicas		
PPGs participantes:	Biotecnociência, Biossistemas, Ciência e Tecnologia (Química), Engenharia da Informação, Nanociências e Materiais Avançados.	
Projeto	Número de bolsas e duração	Coordenador
Desenvolvimento de novas ferramentas para o aperfeiçoamento de processos biotecnológicos aplicados à área médica e a agroindústria	02 bolsas de 06 meses	danilo.centeno@ufabc.edu.br

TEMA 2: Avanços em Nanociências, Estrutura da Matéria, Física Quântica e Materiais Avançados		
PPGs participantes:	Ciência e Tecnologia (Química), Física, Matemática, Nanociências e Materiais Avançados	
Projeto	Número de bolsas e duração	Coordenador
Materiais avançados para aplicações estruturais e funcionais	01 bolsas de 06 meses	sydney.ferreira@ufabc.edu.br
Síntese, caracterização e simulação de materiais avançados	02 bolsas de 06 meses	gustavo.dalpian@ufabc.edu.br
Espectroscopia, espectrometria e simulação computacional aplicadas ao estudo de biomoléculas e suas interações com o ambiente	01 bolsa de 6 meses	mauricio.neto@ufabc.edu.br
Física de Partículas e Campos: descobertas e inovações para um novo milênio	01 bolsa de 06 meses	marcelo.leigui@ufabc.edu.br

TEMA 3: Desafios da sustentabilidade para o século XXI: energia, tecnologia, desenvolvimento e combate à desigualdade		
PPGs participantes:	Ciência e Tecnologia (Química), Ciências Humanas e Sociais, Nanociências e Materiais Avançados, Planejamento e Gestão do Território	
Projeto	Número de bolsas e duração	Coordenador

Planejamento e Governança do desenvolvimento sustentável de regiões metropolitanas no Brasil e na América Latina no contexto das mudanças climáticas	02 bolsas de 06 meses	klaus.frey@ufabc.edu.br
--	-----------------------	-------------------------

TEMA 4: Tecnologias da Informação e Comunicação, Sistemas Complexos e Aplicações Inteligentes		
PPGs participantes:	Biossistemas, Ciência e Tecnologia (Química), Ciência da Computação, Ciência Humanas e Sociais, Engenharia da Informação, Matemática, Neurociência e Cognição, Planejamento e Gestão do Território	
Projeto	Número de bolsas e duração	Coordenador
Combinatória e aplicações em Bioinformática, Cientometria, e Computação Gráfica	01 bolsas de 06 meses	joao.gois@ufabc.edu.br
Desenvolvimento e avaliação de tecnologias inovadoras para mediar a aprendizagem	01 bolsa de 06 meses	andre.brandao@ufabc.edu.br

Cota ProPG	
Bolsas de Doutorado Sanduíche para projetos relacionados aos Temas 1, 2, 3 e 4	
PPGs participantes:	Biossistemas, Biotecnociência, Ciência da Computação, Ciência e Tecnologia (Química), Ciências Humanas e Sociais, Engenharia da Informação, Física, Matemática, Nanociências e Materiais Avançados, Neurociência e Cognição, Planejamento e Gestão do Território
Número de bolsas e duração	Coordenador
06 bolsas de 06 meses cada	capex.print@ufabc.edu.br

ANEXO II

Ficha de Inscrição	
Nome do projeto de pesquisa (vide anexo I):	

Tema vinculado ao projeto de pesquisa (vide anexo I):			
Nome completo do candidato:			
RA:			
Endereço eletrônico institucional do candidato:			
CPF:			
Identificador ORCID (https://orcid.org/):			
Telefone celular:			
PPG ao qual está vinculado:			
Data de ingresso no doutorado:			
Previsão de defesa da tese:			
Já foi contemplado com bolsa de doutorado sanduíche no exterior?			
Recebe atualmente ou já recebeu bolsa de doutorado?			
Relate a quantidade bolsas de doutorado já recebidas, conforme itens 2.4 e 2.5:	Ag. de fomento	Nº de meses	Período
Instituição estrangeira de destino/País:			
Período da bolsa solicitada: <small>A bolsa sempre iniciará no primeiro dia do mês e terminará no último dia do mês</small>	Início:	/	/
	Término:	/	/
Nome do orientador na UFABC:			
Endereço eletrônico institucional do orientador:			
Nome do coorientador estrangeiro:			
Endereço eletrônico institucional do coorientador estrangeiro:			
Data e local:			
_____	_____		
Assinatura do candidato	Assinatura do orientador		

ANEXO III

TERMO DE SELEÇÃO DE DOUTORADO SANDUÍCHE - CAPES-PRINT				
PROJETO:				
LOCAL E DATA:				
COMISSÃO DE SELEÇÃO				
NOME	FUNÇÃO	ASSINATURA		
1.	Coordenador do Projeto			
2.	Discente do doutorado (vinculado a um dos PPGs ligados ao CAPES-Print)			
3.	Professor Doutor externo ao Projeto			
4.	Substituto do Coordenador (se necessário)			
CANDIDATOS APROVADOS				
NOME/IES DE DESTINO (Por ordem de colocação)	PONTUAÇÃO	DURAÇÃO DA BOLSA (MESES)	DATA DE INÍCIO (Primeiro dia do mês)	DATA DE TÉRMINO (Último dia do mês)
1º				
2º				
3º				
4º				
JUSTIFICATIVAS DA SELEÇÃO				
CANDIDATO 1				
CANDIDATO 2				
CANDIDATO 3				
CANDIDATO 4				



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 14/2022 - PROPG (11.01.06)

Nº do Protocolo: 23006.009162/2022-72

Santo André-SP, 05 de Maio de 2022

(Assinado digitalmente em 05/05/2022 17:31)

CHARLES MORPHY DIAS DOS SANTOS

PRO-REITOR(A) - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

PROPG (11.01.06)

Matrícula: 1676326

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **14**, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **05/05/2022** e o código de verificação: **097c7661d3**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação

EDITAL

Edital de seleção interna para bolsas de Professor Visitante no Brasil no âmbito do Programa CAPES- PrInt da UFABC.

O Pró-Reitor de Pós-Graduação da Universidade Federal do ABC, no exercício das competências previstas no Projeto Institucional de Internacionalização CAPES-PrInt da UFABC, torna público o edital de seleção interna para bolsas de Professor Visitante no Brasil.

1. DA FINALIDADE

1.1 Atrair professores de renome atuantes e residentes no exterior para realizar pesquisas científicas em colaboração, proferir cursos, treinamentos, palestras ou seminários presenciais em Programas de Pós-Graduação e projetos participantes do CAPES/PrInt da UFABC.

1.2 Esse apoio se dará na forma da concessão de bolsa, com duração variável, de acordo com as solicitações dos projetos de cooperação internacional participantes do CAPES/PrInt da UFABC. A realização da estadia na UFABC visa contribuir para o avanço nos temas elencados como prioritários para o desenvolvimento das ações de internacionalização na instituição.

1.3 As candidaturas apresentadas devem demonstrar interação e relacionamento técnico-científico entre o colaborador do exterior e os docentes da UFABC envolvidos nos projetos de cooperação internacional, conforme disposto no Anexo I.

2. DA DURAÇÃO E QUANTIDADE DE BOLSAS

2.1 A duração e quantidade de bolsas para Professor Visitante no Brasil estão discriminadas no Anexo I deste edital.

3. DOS REQUISITOS DO CANDIDATO

3.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

- I. Possuir diploma de Doutorado (com exceção dos casos expressamente autorizados pela Capes);
- II. Demonstrar comprovada liderança acadêmica e reconhecida produtividade científica;
- III. Possuir o registro ORCID que fornece um identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa. O registro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>.

4. DOS BENEFÍCIOS DA BOLSA

4.1 A bolsa de Professor Visitante no Brasil contempla mensalidade, auxílio-deslocamento, auxílio-instalação e seguro-saúde, conforme valores previstos na Portaria Capes nº 1, de 3 de janeiro de 2020.

5. DOS DOCUMENTOS PARA CANDIDATURA

5.1 A candidatura deverá ser realizada por docentes integrantes dos projetos de cooperação internacional listados no Anexo 01.

5.2 A documentação deverá ser encaminhada em formato PDF para o e-mail do coordenador do projeto ao qual se refere a bolsa (Anexo I).

5.3 Todos os documentos abaixo são obrigatórios e deverão ser apresentados em inglês:

- a) Resumo do projeto de pesquisa principal;
- b) Plano de trabalho a ser desenvolvido durante a estadia na UFABC, com cronograma. O documento deve ter, no máximo, dez (10) páginas com espaçamento 1,5 e fonte tamanho 12;
- c) Justificativa da importância da estadia na UFABC;
- d) Curriculum Vitae resumido do professor visitante estrangeiro.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

6.1 É de responsabilidade do candidato selecionado:

- I. Verificar com o consulado competente a documentação e as exigências para a obtenção do visto adequado e possíveis exigências sanitárias;
- II. Comprometer-se com o disposto nos Termos de Compromisso do Edital Capes Nº 41/2017 Anexo VII.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1 A seleção dos bolsistas consistirá de análise interna com verificação da consistência documental e análise de mérito, seguida da homologação por parte da Pró-Reitoria, inscrição no sítio eletrônico da CAPES e análise documental na CAPES.

7.2 A coordenação de cada projeto deverá constituir uma Comissão especialmente para a seleção dos candidatos, que deverá conter no mínimo três membros: o coordenador do projeto ou um suplente (em casos de conflitos de interesse) e dois professores doutores externos ao projeto.

7.3 A Comissão deverá levar em consideração os seguintes aspectos:

- a) Adequação da documentação apresentada às exigências deste Edital;
- b) Aderência do plano de trabalho ao projeto de cooperação internacional referente à bolsa pleiteada e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;
- c) Qualificação, desempenho acadêmico e potencial científico do candidato para o desenvolvimento das atividades de pesquisa propostas.

7.4 A avaliação para os critérios de mérito será dada na forma de pontos:

0 pontos - Inaceitável - informações incompletas ou ausentes.

1 ponto - Fraco

2 pontos - Médio

3 pontos - Bom

4 pontos - Muito Bom

5 pontos – Excelente

7.5 Os resultados serão divulgados pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação na página eletrônica do CAPES/PrInt da UFABC (<http://propg.ufabc.edu.br/capesprint>).

8. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

8.1 O(A) candidato(a) que tiver sua candidatura não admitida após o processo de seleção interna poderá encaminhar recursos para o coordenador do projeto no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos da publicação do resultado na página do CAPES-PrInt (<http://propg.ufabc.edu.br/capesprint>). Os recursos serão analisados pelas respectivas comissões em prazo máximo de 03(três) dias úteis e o resultado dos recursos será publicado exclusivamente na página do CAPES-PrInt da UFABC.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A concessão da bolsa está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da CAPES.

9.2 É vedada a concessão de bolsa a quem esteja em inadimplência com a CAPES ou conste em quaisquer cadastros de inadimplentes mantidos por órgãos da Administração Pública Federal.

9.3 A CAPES poderá, a qualquer momento, solicitar a documentação das candidaturas à ProPG para verificação do cumprimento das exigências deste Edital e das normas da CAPES.

9.4 Casos omissos ou excepcionais serão analisados pela ProPG e CAPES. Pela UFABC, o colegiado para esta finalidade é o Comitê Gestor do Programa CAPES-PrInt da UFABC.

9.5 As bolsas em que não houver candidatos aprovados serão re-ofertadas em edital futuro, respeitando o cronograma de implantação de bolsas do CAPES-PrInt.

10. DO CALENDÁRIO

Prazo	Evento
Até as 09h da manhã de 6/6/2022	Período de Inscrição
De 7/6 a 9/6/2022	Processo de seleção
10/06/2022	Divulgação do resultado preliminar
Até 13/06/2022	Prazo para encaminhamento de recursos
14/6/2022	Divulgação do resultado final
Até 20 de junho de 2022	Indicação dos bolsistas no sistema SCBA da CAPES para as bolsas com vigência inicial em: 1/9/2022; 1/10/2022; <u>ou</u> 1/11/2022

ANEXO I

TEMA 1: Sistemas Biológicos e Ferramentas Biotecnológicas		
PPGs participantes:	Biotecnociência, Biosistemas, Ciência e Tecnologia (Química), Engenharia da Informação, Nanociências e Materiais Avançados.	
Projeto	Número de bolsas	Coordenador
Biotecnologia como Ferramenta para os Serviços de Saúde no Brasil	01 bolsa de 01 mês	elizabeth.teodorov@ufabc.edu.br
Desenvolvimento, caracterização e produção de produtos biotecnológicos de alto valor agregado	01 bolsa de 01 mês	luciano.puzer@ufabc.edu.br
Desenvolvimento de novos fármacos e novas abordagens farmacoterapêuticas para o tratamento de patologias humanas e animais	01 bolsa de 01 mês	sergio.sasaki@ufabc.edu.br
Estudo dos mecanismos celulares e moleculares envolvidos na progressão e tratamento de patologias de interesse em Saúde Pública	01 bolsa de 01 mês	cesar.ribeiro@ufabc.edu.br
Novas rotas de desenvolvimento científico e tecnológico no campo da biotecnologia	01 bolsa de 01 mês	marcella.milazzotto@ufabc.edu.br

TEMA 2: Avanços em Nanociências, Estrutura da Matéria, Física Quântica e Materiais Avançados		
PPGs participantes:	Ciência e Tecnologia (Química), Física, Matemática, Nanociências e Materiais Avançados	
Projeto	Número de bolsas	Coordenador
Desafios da Astrofísica, da Cosmologia e da Gravitação para o século XXI	01 bolsa de 02 meses	zanchin@ufabc.edu.br

Síntese, caracterização e simulação de materiais avançados	01 bolsa de 01 mês	gustavo.dalpian@ufabc.edu.br
--	--------------------	------------------------------

TEMA 3: Desafios da sustentabilidade para o século XXI: energia, tecnologia, desenvolvimento e combate à desigualdade		
PPGs participantes:	Ciência e Tecnologia (Química), Ciências Humanas e Sociais, Nanociências e Materiais Avançados, Planejamento e Gestão do Território	
Projeto	Número de bolsas	Coordenador
Armazenamento e Produção de Energia Sustentável	01 bolsa de 01 mês	flavio.souza@ufabc.edu.br

TEMA 4: Tecnologias da Informação e Comunicação, Sistemas Complexos e Aplicações Inteligentes		
PPGs participantes:	Biosistemas, Ciência e Tecnologia, Ciência da Computação, Ciência Humanas e Sociais, Engenharia da Informação, Matemática, Neurociência e Cognição, Planejamento e Gestão do Território	
Projeto	Número de bolsas	Coordenador
Ciência Orientada a Dados	01 bolsa de 01 mês	david.martins@ufabc.edu.br
Combinatória e aplicações em Bioinformática, Cientometria, e Computação Gráfica	01 bolsa de 01 mês	joao.gois@ufabc.edu.br



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 15/2022 - PROPG (11.01.06)

Nº do Protocolo: 23006.009163/2022-17

Santo André-SP, 05 de Maio de 2022

(Assinado digitalmente em 05/05/2022 17:31)

CHARLES MORPHY DIAS DOS SANTOS

PRO-REITOR(A) - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

PROPG (11.01.06)

Matrícula: 1676326

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **15**, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **05/05/2022** e o código de verificação: **9c95b42e03**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação

EDITAL

Edital de seleção interna para bolsas de Professor Visitante Júnior e Professor Visitante Sênior no âmbito do Programa CAPES PrInt da UFABC.

O Pró-Reitor de Pós-Graduação da Universidade Federal do ABC, no exercício das competências previstas no Programa Institucional de Internacionalização CAPES-PrInt, torna público o edital de seleção interna para bolsas de Professor Visitante Júnior e Professor Visitante Sênior no exterior. Esta chamada destina-se a atividades previstas para o período de início de vigência em 1º de setembro, 1º de outubro ou 1º de novembro de 2022.

1. DA FINALIDADE

1.1 A modalidade Professor Visitante visa oferecer bolsa no exterior e se destina a docentes doutores que tenham vínculo empregatício com Instituição de Ensino Superior ou instituto de pesquisa, subdividindo-se em duas tipologias:

I - Professor Visitante Júnior: professor(a) com vínculo empregatício, que possua até dez anos de doutoramento contados a partir da inscrição; e

II - Professor Visitante Sênior: professor(a) com vínculo empregatício, que possua mais de dez anos de doutoramento contados a partir da inscrição.

1.2 A modalidade Professor Visitante tem como público-alvo os(as) professores(as) que possuam inserção nos meios acadêmicos ou de pesquisa nacionais e internacionais, com reconhecida produtividade científica e tecnológica.

1.3 A categoria Júnior objetiva proporcionar oportunidade de aprofundamento de estudos e pesquisas para professores(as) em fase de consolidação acadêmica.

1.4 A categoria Sênior objetiva atender ao público acadêmico de professores(as) com senioridade no meio acadêmico e de pesquisa, com vínculo institucional.

1.5 A modalidade Professor Visitante tem como objetivos específicos:

I - Incentivar a criação de parcerias e o início ou consolidação de uma rede internacional de pesquisa existente;

II - Contribuir para o estabelecimento e manutenção do intercâmbio científico por meio da contínua formação dos docentes e pesquisadores(as) inseridos(as) nas diversas áreas de pesquisa no país;

III - Promover o aprimoramento dos docentes vinculados a Instituições de Ensino Superior e centros de pesquisa brasileiros;

IV - Desenvolver os centros de ensino e pesquisa brasileiros com o retorno dos(as) pesquisadores(as);

V - Ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre pesquisadores(as) que atuam no Brasil e no exterior, por meio do fomento a execução de projetos conjuntos;

VI - Ampliar o acesso de pesquisadores(as) brasileiros(as) aos centros internacionais de excelência; e

VII - Proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira.

1.6 Esse apoio se dará na forma da concessão de bolsas e auxílios, com duração variável, de acordo com as solicitações dos projetos de pesquisa do CAPES PrInt da UFABC.

1.7 A realização do estágio no exterior visa contribuir para o avanço dos temas estratégicos para o desenvolvimento institucional.

2. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA MODALIDADE

2.1 As tipologias de Professor Visitante Júnior e de Professor Visitante Sênior são independentes entre si, não sendo permitido o remanejamento e o intercâmbio de uma para outra, em vista do tempo de doutoramento exigido para cada modalidade.

2.2 Será atribuída prioridade aos(às) candidatos(as) a Professor Visitante Sênior que tenham perfil acadêmico equivalente ao de pesquisador(a) nível 2 ou superior, na classificação de produtividade do Conselho Nacional Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

Parágrafo único. O disposto neste artigo trata-se de priorização de atendimento do pleito, não à sua exclusividade.

2.3 A bolsa será implementada somente se a IES de destino for parceira do projeto de pesquisa em cooperação internacional vinculado à candidatura (<http://ufabc.net.br/iesparceiras>).

Parágrafo único. Novas parcerias poderão ser solicitadas pelo Coordenador do Projeto de Pesquisa, respeitando os países vinculados ao tema do projeto (<http://ufabc.net.br/paisesprint>) e o prazo para tramitação do processo de solicitação de inclusão de IES parceira (<http://ufabc.net.br/inclusaoies>).

2.4 Não serão pagas pela CAPES taxas acadêmicas e administrativas para essa modalidade tendo em vista a expectativa de parceria e colaboração entre os(as) pesquisadores(as) das instituições de ensino e pesquisa no Brasil e no exterior.

2.5 De acordo com a Portaria nº 8, de 12 de Janeiro de 2018, é vedado a qualquer membro da equipe ter mais de uma bolsa de estudo, dentro do projeto, durante toda a sua vigência.

3. DA DURAÇÃO E QUANTIDADE DE COTAS

3.1 A duração da bolsa está de acordo com as solicitações dos projetos, conforme disposto no **Anexo I**.

4. REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO CANDIDATO

4.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

I - ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no Brasil, ou conforme regulamentado em instrumento de seleção específico;

II - residir no Brasil;

III - ter diploma de Doutorado reconhecido na forma da legislação brasileira;

IV - ter obtido o título de doutor há até dez anos para o(a) candidato(a) tipologia Júnior e há mais de dez anos para o(a) candidato(a) tipologia Sênior, contados a partir da data de inscrição;

V - ter vínculo empregatício na UFABC;

VI - não ter realizado estudos no exterior da mesma natureza ou modalidade para o qual se candidata nos últimos vinte e quatro meses ou conforme o prazo de interstício estabelecido no instrumento de seleção ao qual está se candidatando;

VII - demonstrar comprovada liderança acadêmica e reconhecida produtividade científica;

VIII - ser docente credenciado em Programa de Pós-Graduação participante do CAPES-PrInt da UFABC - **Anexo I**;

IX - Manter o Currículo Lattes atualizado;

X - Possuir o registro ORCID que fornece um identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa. O registro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>.

5. VALOR DA BOLSA E ITENS FINANCIÁVEIS

5.1. Os itens financiáveis são: mensalidade, auxílio deslocamento, auxílio instalação, auxílio seguro saúde e adicional localidade, conforme valores previstos na Portaria CAPES nº 1, de 03 de janeiro de 2020.

6. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CANDIDATURA

6.1 Os documentos necessários deverão ser enviados em PDF para o endereço de e-mail correspondente à bolsa pleiteada (**Anexo I**), até o prazo definido no cronograma disponível no **item 11** deste edital. Todos os documentos abaixo são obrigatórios e devem ser apresentados em inglês:

I - Plano de trabalho a ser desenvolvido durante o estágio no exterior, com cronograma. O documento deve ter, no máximo, dez (10) páginas com espaçamento 1,5, fonte tamanho 12;

II - Justificativa da importância do estágio;

III - Curriculum atualizado extraído da Plataforma Lattes;

IV - Curriculum Vitae resumido do colaborador da instituição do exterior;

V - Carta de aceite oficial da instituição de destino, devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição estrangeira, aprovando o plano de trabalho com a identificação do título do projeto e informando o dia/mês/ano de início e término do estágio no exterior, de forma a compatibilizar com o prazo definido pela IES brasileira. A carta deve mencionar que as atividades foram restabelecidas e não somente de forma remota/à distância.

7. OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

7.1 É de responsabilidade do candidato selecionado:

I - Verificar junto ao consulado competente a documentação e as exigências para a obtenção do visto adequado e possíveis exigências sanitárias.

II - Comprometer-se com o disposto nos Termos de Compromisso (Anexo VI do Edital CAPES N.41/2017).

8. AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS INDICAÇÕES

8.1 A seleção dos bolsistas consistirá de análise interna com verificação da consistência documental e análise de mérito, seguida da homologação por parte da Pró-Reitoria, inscrição no sítio eletrônico da CAPES e análise documental na CAPES.

8.2 A coordenação de cada projeto de pesquisa deverá constituir uma comissão especialmente para a seleção dos candidatos, que deverá conter no mínimo três membros: o Coordenador do Projeto ou um suplente (em casos de conflitos de interesse), e dois Professores Doutores externos ao Projeto.

8.3 No processo de seleção, a Comissão deverá levar em consideração os seguintes aspectos:

I - Adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital;

II - Aderência do plano de trabalho ao projeto de pesquisa vinculado à bolsa pleiteada e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;

III - Qualificação, desempenho acadêmico e potencial científico do candidato para o desenvolvimento das atividades de pesquisa propostas;

IV - Adequação da instituição destino do candidato aos objetivos do CAPES-PrInt da UFABC e indicação de possíveis contrapartidas.

8.4. A avaliação para os critérios de mérito (plano de trabalho, qualificação, adequação da instituição destino, contrapartidas da instituição sede) será dada na forma de pontos:

0 pontos - Inaceitável - informações incompletas ou ausentes.

1 ponto - Fraco

2 pontos - Médio

3 pontos - Bom

4 pontos - Muito Bom

5 pontos - Excelente

8.5 As indicações selecionadas serão divulgadas pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação da UFABC através da página eletrônica do CAPES-PrInt (<http://propg.ufabc.edu.br/capesprint>), de acordo com o cronograma disponível no **item 11**.

9. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

9.1 O(A) candidato(a) que tiver sua candidatura não admitida após o processo de seleção interna poderá encaminhar recurso para o e-mail correspondente à bolsa pleiteada (**Anexo I**), respeitando o cronograma disponível no **item 11**.

9.2 Os recursos serão analisados pelas respectivas comissões de seleção, conforme cronograma disponível no **item 11** e o resultado dos recursos será publicado exclusivamente na página do CAPES-PrInt da UFABC.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A concessão das bolsas e seus auxílios estão condicionadas à disponibilidade orçamentária e financeira da CAPES.

10.2 É vedada a concessão de bolsa a quem esteja em inadimplência com a CAPES ou conste em quaisquer cadastros de inadimplentes mantidos por órgãos da Administração Pública Federal.

10.3 A CAPES poderá, a qualquer momento, solicitar a documentação das candidaturas à ProPG para verificação do cumprimento das exigências deste Edital e das normas da CAPES.

10.4 Casos omissos ou excepcionais serão analisados pela ProPG e CAPES. Pela UFABC, o colegiado para esta finalidade é o Comitê Gestor do Programa CAPES-PrInt da UFABC.

11. CRONOGRAMA

11.1 Havendo modificação no período de indicação da bolsa no SCBA pela CAPES, os bolsistas e os coordenadores dos projetos serão comunicados e deverão seguir os procedimentos indicados.

Prazo	Evento
Até as 09h da manhã de 6/6/2022	Período de Inscrição
De 7/6 a 9/6/2022	Processo de seleção
10/06/2022	Divulgação do resultado preliminar
Até 13/06/2022	Prazo para encaminhamento de recursos
14/6/2022	Divulgação do resultado final
Até 20 de junho de 2022	Indicação por parte dos coordenadores de projetos dos bolsistas no sistema SCBA da CAPES para as bolsas com vigência inicial em: 1/9/2022; 1/10/2022; <u>ou</u> 1/11/2022

ANEXO I

TEMA 1: Sistemas Biológicos e Ferramentas Biotecnológicas		
PPGs participantes:	Biotecnociência, Biosistemas, Ciência e Tecnologia (Química), Engenharia da Informação, Nanociências e Materiais Avançados	
Projeto	Número de bolsas e duração	Coordenador
Desenvolvimento de novos fármacos e novas abordagens farmacoterapêuticas para o tratamento de patologias humanas e animais.	01 bolsa de Professor Visitante Sênior (03 meses)	sergio.sasaki@ufabc.edu.br
Estudo dos mecanismos celulares e moleculares envolvidos na progressão e tratamento de patologias de interesse em Saúde Pública	01 bolsa de Professor Visitante Sênior (03 meses)	cesar.ribeiro@ufabc.edu.br
TEMA 2: Avanços em Nanociências, Estrutura da Matéria, Física Quântica e Materiais Avançados		
PPGs participantes:	Ciência e Tecnologia (Química), Física, Matemática, Nanociências e Materiais Avançados	
Projeto	Número de bolsas e duração	Coordenador
Avanços disruptivos em Tecnologia Quânticas: Desenvolvimento tecnológico e inovação estratégicos para o século XXI.	01 bolsa de Professor Visitante Junior (03 meses)	fernando.semiao@ufabc.edu.br
Síntese, caracterização e simulação de materiais avançados.	01 bolsa de Professor Visitante Sênior (03 meses)	gustavo.dalpian@ufabc.edu.br
Física de Partículas e Campos: descobertas e inovações para um novo milênio.	01 bolsa de Professor Visitante Sênior (03 meses)	marcelo.leigui@ufabc.edu.br

TEMA 3: Desafios da sustentabilidade para o século XXI: energia, tecnologia, desenvolvimento e combate à desigualdade		
PPGs participantes:	Ciência e Tecnologia (Química), Ciências Humanas e Sociais, Nanociências e Materiais Avançados, Planejamento e Gestão do Território	
Projeto	Número de bolsas e duração	Coordenador
Armazenamento e Produção de Energia Sustentável.	01 bolsa de Professor Visitante Sênior (03 meses)	flavio.souza@ufabc.edu.br
Nanociência para a preservação e recuperação ambiental.	01 bolsa de Professor Visitante Sênior (03 meses)	derval.rosa@ufabc.edu.br



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 42/2022 - PROPG/CAPPG (11.01.06.20)

Nº do Protocolo: 23006.008968/2022-43

Santo André-SP, 04 de Maio de 2022

(Assinado digitalmente em 04/05/2022 11:13)

ALINE DE OLIVEIRA NEVES PANAZIO

COORDENADOR DE CURSO - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

PPGINF (11.01.06.33)

Matrícula: 1544392

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **42**, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **04/05/2022** e o código de verificação: **d7a9f00f1a**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação
Programa de Pós-Graduação em Engenharia da Informação

EDITAL

Normas do Processo Seletivo para o Programa de Pós-Graduação em Engenharia da Informação, referente ao ingresso no 3º quadrimestre do ano de 2022 do Curso de Mestrado.

O **Programa de Pós-Graduação em Engenharia da Informação (PPG-INF)** da Universidade Federal do ABC (UFABC) torna pública a abertura das inscrições para a seleção de candidatos para ingresso no **Curso de Mestrado *stricto sensu*** com início previsto para o terceiro quadrimestre de 2022 e estabelece as normas e procedimentos para o processo de seleção dos candidatos.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Processo Seletivo será realizado pela Comissão de Seleção, indicada pela Coordenação do Programa, a qual será presidido pela servidora docente Aline de Oliveira Neves Panazio – Siape nº 1544392, sendo seus demais membros os servidores docentes, Anderson Leonardo Sanches – Siape nº 1936002, André Kazuo Takahata – Siape nº 2334927, Filipe Ieda Fazanaro – Siape nº 2090028, Murilo Bellezoni Loiola – Siape nº 1761105, Ricardo Suyama – Siape nº 1761107, Carlos Eduardo Capovilla – Siape nº 1762419 e Luiz Henrique Bonani do Nascimento - Siape nº 1669196.

1.2. Para a inscrição no processo seletivo, os candidatos devem comprovar a conclusão de curso superior de graduação reconhecido pelo MEC, ou então a previsão de sua conclusão até a data de matrícula no Programa, por meio de encaminhamento do documento na solicitação de inscrição (item 4).

1.3. É requisito obrigatório para a solicitação de inscrição no processo seletivo do Programa de Pós-Graduação em Engenharia da Informação da UFABC a indicação de um orientador pertencente ao quadro de orientadores do ANEXO I, com ciência manifesta do respectivo orientador por meio de sua assinatura no ANEXO IV com cópia enviada junto da inscrição. Caso o orientador seja um docente colaborador do Programa, é necessária a orientação por um docente permanente (quadro de docentes pode ser consultado em <http://posinfo.ufabc.edu.br>)

1.4 A seleção dos candidatos será realizada com base na análise do currículo e no projeto de pesquisa ou carta de motivação.

1.5. Os candidatos que se autodeclararem pessoas pretas ou pardas, indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência, pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis) e pessoas refugiadas ou solicitantes de refúgio, observando a Resolução CPG 78 que trata da Política de Ações Afirmativas de acesso e permanência nos cursos de Pós-Graduação stricto sensu da UFABC, serão avaliados com os mesmos critérios dos demais candidatos.

1.6 A condução do processo seletivo será supervisionada pela Coordenação da Pós-graduação em Engenharia da Informação da UFABC, doravante denominada simplesmente Coordenação.

1.7 Não há taxa de inscrição para o processo seletivo de que trata o presente edital.

2. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O calendário de inscrição, seleção, divulgação dos selecionados (aprovados) e início das aulas para o 3º quadrimestre do ano de 2022 é apresentado a seguir:

Prazo de inscrição	10/05/2022 a 26/06/2022
Análise das inscrições	27/06/2022 a 11/07/2022
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	12/07/2022
Prazo para recurso das inscrições indeferidas	13 a 17/07/2022
Resultado dos recursos das inscrições	18/07/2022
Análise de currículo	19/07/2022 a 09/08/2022
Divulgação do resultado parcial	09/08/2022
Prazo para recurso do resultado parcial	10 a 14/08/2022
Divulgação do resultado final	15/08/2022
Matrícula	A ser divulgada
Início das aulas	19/09/2022

3. DAS VAGAS OFERECIDAS

3.1. Serão oferecidas **30 (trinta) vagas para o Curso de Mestrado**, sendo que ficam **reservadas 9 (nove) vagas para candidatos que se autodeclararem pessoas pretas ou pardas**.

§1º - Candidaturas de pessoas pretas ou pardas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.

§2º - Candidaturas de pessoas pretas ou pardas aprovadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

§3º - Em caso de desistência de alguma candidatura de pessoa preta ou parda aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa Preta ou Parda posteriormente classificada.

§4º - Na hipótese de não haver candidaturas Pretas ou Pardas aprovadas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas observada a ordem de classificação.

3.2 Serão oferecidas ainda outras **05 (cinco) vagas (sobrevagas) para o curso de Mestrado, sendo uma para cada categoria de identificação, a saber: indígena, quilombola, pessoa com deficiência, pessoa trans e pessoa refugiada ou solicitante de refúgio.**

§1º As sobrevagas não serão utilizadas no cômputo do número de vagas total oferecido.

§2º A reserva de sobrevagas deve ser contabilizada separadamente para cada um dos grupos das populações a qual se destina

3.3 As pessoas que desejarem concorrer às reservas de vagas/sobrevagas farão sua opção no período da inscrição, indicando a modalidade da reserva e, quando exigido, apresentando os documentos requeridos.

3.4 O número exato de vagas poderá ser reduzido em função da existência de candidatos aptos nos termos do presente edital, conforme os critérios definidos no item 6 deste edital.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Para se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá acessar, no período indicado no item 2.1, o site: <http://propg.ufabc.edu.br/processos-seletivos/>, clicar no ícone “**CLIQUE AQUI PARA SE INSCREVER PELO SIGAA**”, acessar o Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA, escolher o curso desejado, responder ao questionário e anexar as cópias dos seguintes documentos **obrigatoriamente em formato PDF**:

I. Cópia do **RG**, para candidatos de nacionalidade brasileira, ou cópia do **RNM** – Registro Nacional Migratório, para candidatos de nacionalidade estrangeira. Se não possuir o RNM, será aceita, para inscrição, a cópia do passaporte das páginas que contenham os dados pessoais;

II. **Carta de aceite do orientador** – professores disponíveis para orientação constam do ANEXO I deste edital. Cabe ao candidato entrar em contato com os possíveis orientadores através dos e-mails indicados no ANEXO I. O orientador deve preencher e assinar a carta que consta do **ANEXO IV**, que deve ser escaneada e submetida em formato PDF; caso o orientador seja um docente colaborador do Programa, é necessária a coorientação por um docente permanente (<http://posinfo.ufabc.edu.br>)

III. Histórico escolar da graduação;

IV. Currículo Lattes atualizado (<http://lattes.cnpq.br/>);

V. Diploma de Graduação, Certificado de Conclusão ou Documento Oficial da instituição de ensino indicando a previsão de sua conclusão até a data de matrícula no Programa, conforme o item 2.1.

a) Os candidatos aprovados no processo seletivo em iminência de diplomação em curso de graduação serão admitidos sob a denominação “aluno condicional” e deverão atender aos termos da Resolução da CPG nº 03/2014 (Disponível em: <http://propg.ufabc.edu.br/legislacao/>)

b) O diploma de graduação obtido em Programa no exterior não necessita ter a sua revalidação, por instituição pública brasileira, no momento da inscrição para o processo seletivo.

VI. Planilha de Pontuação (referente ao **ANEXO III**), disponível em <https://bit.ly/3ker0v0> e/ou <http://posinfo.ufabc.edu.br> (selecionar: Documentos/Formulários/ “Planilha de Pontuação- Processo Seletivo de Mestrado”), preenchida e identificada com nome e CPF do candidato. Esta planilha deve ser salva em formato PDF.

VII. Comprovantes de todos os itens que constem na Planilha de Pontuação (item 4.1.VI), segundo **ANEXO III**, compilados em um único arquivo PDF.

VIII. Sugestão de Projeto de Pesquisa ou Carta de Motivação

a) Caso o candidato não possua graduação em áreas correlatas ao curso, conforme descrito na Planilha de Pontuação (Anexo III), o candidato deverá obrigatoriamente submeter um projeto de pesquisa. Caso contrário, a decisão sobre o tipo de documento a ser submetido será do docente que emitir a carta de aceite do orientador e deverá estar de acordo com a opção assinalada no ANEXO IV.

b) O documento submetido deverá ser de autoria do candidato, não sendo permitido plágio, inclusive parcial, de trabalhos realizados por terceiros.

c) É recomendada a comunicação com possível(is) futuro(s) orientador(es) para aperfeiçoamento do documento antes de sua submissão.

d) A Sugestão de Projeto de Pesquisa deverá descrever uma proposta de pesquisa a ser executada durante o mestrado. A mesma deve ser escrita em português ou inglês com espaçamento duplo, em fonte Times New Roman, tamanho 12, coluna simples, com no máximo 4 páginas e com o seguinte conteúdo: (i) Nome do candidato e do possível futuro orientador; (ii) Linha de Pesquisa; (iii) Título; (iv) Introdução; (v) Objetivos geral e específico(s); (vi) Justificativa; (vii) Metodologia; (viii) Descrição da viabilidade da execução do projeto, detalhando disciplinas que o candidato está apto a cursar; (ix) cronograma; (x) Referências bibliográficas. Nota: A sugestão de Projeto de Pesquisa apresentada será utilizada unicamente durante este Processo Seletivo, não sendo necessariamente obrigatória sua continuidade ou execução durante o curso.

- e) A Carta de Motivação deverá descrever a motivação do candidato para cursar o Curso de Mestrado em Engenharia da Informação. A mesma deve ser escrita em português ou inglês com espaçamento duplo, em fonte Times New Roman, tamanho 12, coluna simples, com no máximo 1 página.

4.2. No Formulário de Inscrição, os candidatos que desejarem concorrer à modalidade de vagas **INDÍGENAS**, prevista na Resolução CPG 78, deverão:

- a) se autodeclarem indígenas;
- b) indicar o grupo étnico do qual fazem parte;
- c) apresentar documento que comprove a vinculação à etnia indicada a partir dos procedimentos de aferição de filiação definidos pelo próprio grupo: vídeos elaborados por lideranças, certidões de cartório ou emitidas pela FUNAI, como o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena/RANI (obrigatoriamente em pdf).

4.3. No Formulário de Inscrição, os candidatos que desejarem concorrer à modalidade de vagas **QUILOMBOLAS**, prevista na Resolução CPG 78, deverão:

- a) Se autodeclararem Quilombolas;
- b) Apresentar declaração de pertencimento (obrigatoriamente em pdf) emitida por suas comunidades de origem a partir de seus próprios mecanismos de aferição étnico-racial (vídeos produzidos por lideranças, certidões de cartório, declaração assinada por lideranças ou emitidas pela Fundação Cultural Palmares).

4.4. No Formulário de Inscrição, os candidatos que desejarem concorrer à modalidade de vagas **PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)**, prevista na Resolução CPG 78, deverão:

- a) Se autodeclararem Pessoas com deficiência (PcD);
- b) Apresentar (obrigatoriamente em pdf) laudo médico original e legível, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo o nome de médico especialista, sua assinatura e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

§ 1º Candidaturas à reserva de vagas para Pessoas com Deficiência (PCD) poderão solicitar adaptações específicas para a realização da(s) etapa(s) do processo seletivo, informando os recursos de acessibilidade, de tecnologia assistiva ou qualquer tratamento diferenciado necessário, conforme prazo e procedimentos determinados no edital do processo seletivo.

§ 2º Ressalvadas as condições específicas previstas para a realização da(s) etapa(s) do processo seletivo para as Pessoas com Deficiência (PCD) haverá igualdade de condições, no que tange ao horário das provas, ao local, ao conteúdo, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência para o processo seletivo.

4.5. No Formulário de Inscrição, os candidatos que desejarem concorrer à modalidade de vagas **PESSOAS TRANS (transexuais, transgêneros e travestis)**, prevista na Resolução CPG 78, deverão se autodeclararem como tal.

4.6. No Formulário de Inscrição, os candidatos que desejarem concorrer à modalidade de vagas de **PESSOAS REFUGIADAS OU SOLICITANTES DE REFÚGIO**, prevista na Resolução CPG 78, deverão:

a) comprovar a condição de refugiado reconhecida pelo Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE) ou apresentação do protocolo de solicitação de refúgio, de acordo com os procedimentos que regulamenta a Lei 9.474/07;

b) comprovar a conclusão de curso de graduação ou seu equivalente;

Parágrafo único. Na ausência de documentação da escolaridade descrita no caput do artigo 17, caberá ao CONARE atestar a escolaridade requerida.

4.6. É importante que o candidato que queira usufruir de bolsa de estudos assinale esta opção no formulário de inscrição, sendo que a opção ou não por bolsa de estudos não influirá no processo seletivo. Cabe destacar que a Coordenação do Programa **não** oferece garantia de que uma bolsa se tornará disponível ao aluno aprovado no processo seletivo no decorrer da sua permanência no Programa. A alocação das bolsas do programa será realizada de acordo com Edital específico, a ocorrer após o ingresso do aluno no programa.

4.7 Em caso de aprovação em todas as fases do processo seletivo, a opção por bolsa de estudos exige dedicação integral e exclusiva do aluno.

4.8 Depois de efetivada a inscrição, não será aceita qualquer solicitação de alteração das informações declaradas pelo candidato.

4.9 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão de Seleção o direito de excluir do processo seletivo o candidato que não preencher os formulários de forma completa e correta ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

4.10 A Comissão de Seleção fará a homologação das inscrições dos candidatos que apresentarem a documentação em conformidade com este Edital no período estipulado.

4.11 Somente serão consideradas válidas as inscrições concluídas até às **23h59min** (horário oficial de Brasília) do último dia de inscrição previsto no item 2.1.

4.12 A Comissão de Seleção/Coordenação não se responsabilizará pelas inscrições iniciadas e não concluídas durante o período previsto no item 2.1 deste Edital.

4.13 Não serão aceitas inscrições realizadas por quaisquer outros canais não previstos neste Edital.

4.14 É de responsabilidade integral do candidato o correto preenchimento da solicitação de inscrição, bem como o envio dos documentos previstos nos termos deste Edital.

4.15 Os documentos entregues para a inscrição no processo seletivo **não** serão reaproveitados para a matrícula. Deste modo, o candidato aprovado deverá providenciar a documentação necessária para a matrícula em sua totalidade, conforme disposto na **Portaria da ProPG nº 06 de 21 de junho de 2017** (<http://propg.ufabc.edu.br/wp-content/uploads/portaria-propg-06-2017-matricula-aluno-regular.pdf>) e no **site da ProPG** (<http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/>).

5. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO – ANÁLISE DE CURRÍCULO E PROJETO DE PESQUISA OU CARTA DE MOTIVAÇÃO

5.1 O ANEXO II do presente edital apresenta a tabela para pontuação do currículo, que será utilizada para o cálculo dos pontos alcançados por cada candidato em cada item.

5.2 Todos os candidatos deverão, obrigatoriamente, preencher a Planilha de Pontuação disponível em <https://bit.ly/3ker0v0> e/ou <http://posinfo.ufabc.edu.br> (selecionar: Documentos/Formulários/ “Planilha de Pontuação – Processo Seletivo Mestrado”), e submetê-la em formato PDF, conforme item 4.1.VI deste edital.

5.3 Para cada item informado na planilha de pontuação o candidato deve anexar os respectivos comprovantes, conforme item 4.1.VII. Caso não haja comprovação de qualquer item, a respectiva pontuação não será contabilizada.

5.4 Recomenda-se fortemente que os candidatos que cursaram com aprovação quaisquer disciplinas do Programa de Pós-Graduação em Engenharia da Informação da UFABC como aluno especial, que incluam a documentação comprobatória do conceito obtido nesta(s) disciplina(s), que pode ser facilmente obtida na Pró-Reitoria de Pós-Graduação da UFABC, sendo que a mesma recomendação vale para alunos que cursaram disciplinas em quaisquer outros cursos de pós-graduação "stricto sensu" aprovados pela CAPES.

5.5 O quesito Currículo de cada candidato será avaliado de forma objetiva, conforme pesos definidos no ANEXO II para cada item, desde que devidamente comprovado, gerando uma nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).

5.6 Desde que cada item informado seja devidamente comprovado, a planilha de pontuação preenchida já apresenta aos candidatos a nota de avaliação de Currículo, identificada como NOTA TOTAL.

5.7 O projeto de pesquisa ou a carta de motivação e currículo serão analisadas pela Comissão de Seleção para aprovação ou não do candidato, sendo considerados os seguintes aspectos: formação profissional e atividades acadêmicas; histórico escolar; produção científica; afinidade com a área de concentração e linha de pesquisa indicada na Carta de Aceite de Orientação (item 4.1 – II deste edital); viabilidade da execução do projeto de pesquisa proposto.

5.8 Esta etapa é classificatória e eliminatória. Os candidatos que não forem aprovados pela comissão de seleção, conforme o Item 5.7 deste Edital, estarão automaticamente eliminados do processo seletivo.

6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

6.1. Será **desclassificado** e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

I. Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital;

II. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos, em quaisquer das etapas da seleção;

6.2. Os candidatos aprovados serão classificados através da nota de avaliação de currículo conforme a Planilha de Pontuação (Anexo III)

6.3 Em caso de empate na avaliação dos candidatos, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

- Data mais recente da conclusão da graduação
- Pontuação dos itens 1 a 12 da planilha de pontuação, em ordem decrescente de importância.
- Maior idade

7. DO RESULTADO

7.1 O ingresso no programa respeitará as vagas e condições previstas neste Edital (conforme item 3). O resultado será publicado na página do Programa de Pós-Graduação em Engenharia da Informação na internet, no endereço (<http://posinfo.ufabc.edu.br>).

8. DOS RECURSOS

8.1 Os recursos a que os candidatos têm direito (item 2.1) deverão ser direcionados EXCLUSIVAMENTE para o e-mail institucional do Programa (ppg.informacao@ufabc.edu.br). Solicitações enviadas para endereço eletrônico diferente do aqui indicado, não serão acatadas.

9. DA MATRÍCULA

9.1. Os candidatos aprovados no processo seletivo deverão efetuar sua matrícula de acordo com as solicitações, formato e orientações a serem divulgadas pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação – link <http://proppg.ufabc.edu.br/matriculas>.

10. DAS BOLSAS DE ESTUDOS

10.1 Não há garantia de bolsas de estudos aos alunos selecionados, mas aqueles que as solicitarem assumindo disponibilidade de dedicação exclusiva ao Programa, no ato de inscrição, poderão concorrer a bolsas de estudos sob a administração da Coordenação do Programa quando estiverem disponíveis. Caso haja disponibilidade, as bolsas serão alocadas de acordo com Edital específico a ocorrer após o ingresso do aluno no programa. É importante enfatizar que a Coordenação do Programa **não** oferece garantia de que uma bolsa se tornará disponível ao aluno durante a sua permanência no Programa.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os casos omissos e não previstos por este Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção ou pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia da Informação.

11.2 Ao se inscrever, os candidatos assumem conhecer e aceitar o conteúdo deste Edital, o Regimento dos Programas de Pós-Graduação, assim como as Normas Internas do Programa de Pós-Graduação em Engenharia da Informação da Universidade Federal do ABC (disponíveis em: <http://propg.ufabc.edu.br> e <http://posinfo.ufabc.edu.br>) e a Política de Ações Afirmativas de acesso e permanência nos cursos de Pós-Graduação stricto sensu da UFABC (Resolução CPG 78).

11.3 É de responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esse processo divulgados na página eletrônica do Programa de Pós-Graduação em Engenharia da Informação (<http://posinfo.ufabc.edu.br>).

11.4 DÚVIDAS e INFORMAÇÕES ADICIONAIS poderão ser obtidas pelo e-mail: ppg.informacao@ufabc.edu.br (institucional do Programa).

ALINE DE OLIVEIRA NEVES PANAZIO

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia da Informação

ANEXO I

Docentes credenciados no Programa de Pós-Graduação em Engenharia da Informação da Universidade Federal do ABC.

Orientador	E-mail
Aline de Oliveira Neves Panazio	aline.panazio@ufabc.edu.br
Ana Ligia Scott	ana.scott@ufabc.edu.br
Anderson Leonardo Sanches	anderson.sanches@ufabc.edu.br
André Kazuo Takahata	andre.t@ufabc.edu.br
Carlo Kleber da Silva Rodrigues	carlo.kleber@ufabc.edu.br
Carlos Alberto Kamienski	carlos.kamienski@ufabc.edu.br
Carlos Eduardo Capovilla	carlos.capovilla@ufabc.edu.br
Cláudio José Bordin Júnior	claudio.bordin@ufabc.edu.br
Diogo Coutinho Soriano	diogo.soriano@ufabc.edu.br
Filipe Ieda Fazanaro	filipe.fazanaro@ufabc.edu.br
Francisco José Fraga da Silva	francisco.fraga@ufabc.edu.br
Gustavo Souza Pavani	gustavo.pavani@ufabc.edu.br
Heloí Francisco Gentil Genari	helo.genari@ufabc.edu.br
João Henrique Kleinschmidt	joao.kleinschmidt@ufabc.edu.br
João Henrique Ranhel Ribeiro	joao.ranhel@ufabc.edu.br
João Ricardo Sato	joao.sato@ufabc.edu.br
Kenji Nose Filho	kenji.nose@ufabc.edu.br
Luiz Alberto Luz de Almeida	luiz.almeida@ufabc.edu.br
Luiz Henrique Bonani do Nascimento	luiz.bonani@ufabc.edu.br
Marcelo Zanchetta do Nascimento Universidade Federal de Uberlândia – UFU	marcelo.nascimento@ufabc.edu.br
Marcio Eisenkraft Universidade de São Paulo – USP	marcio.eisenkraft@ufabc.edu.br
Murilo Bellezoni Loiola	murilo.loiola@ufabc.edu.br
Priscyla Waleska Targino de Azevedo Simões	priscyla.simoies@ufabc.edu.br
Ricardo Suyama	ricardo.suyama@ufabc.edu.br

Mais informações sobre a trajetória profissional e os interesses de pesquisa de cada um dos orientadores disponíveis podem ser obtidas no endereço eletrônico <http://posinfo.ufabc.edu.br/>

ANEXO II

Publicações		Valor Unitário	Valor Máximo
1	Artigos completos (mínimo 1000 palavras) publicados em periódicos científicos nacionais ou internacionais (com ISSN), <u>indexados nas bases de dados IEEE, Web of Science ou Scopus</u>	1,0 ponto/artigo	4,0 pontos
2	Artigos completos (mínimo 1000 palavras) publicados em periódicos científicos nacionais ou internacionais (com ISSN) <u>não indexados</u>	0,5 pontos/artigo (limitado a 1,0)	
3	Trabalhos completos (mínimo 1000 palavras) publicados em anais de congressos científicos nacionais ou internacionais	0,4 pontos/trabalho (limitado a 0,8)	
4	Resumos científicos publicados em anais de congressos científicos nacionais ou internacionais	0,1 pontos/resumo (limitado a 0,4)	
5	Apresentação em congressos científicos, em áreas correlatas ao curso	0,1 ponto/apresentação (limitado a 0,4)	
Experiência e formação		Valor Unitário	Valor Máximo
6	Curso de graduação em áreas correlatas ao curso: Engenharia (Informação, Elétrica, Computação, Eletrônica, Telecomunicações), Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Matemática, Estatística, Ciência e Tecnologia; Cursos de Tecnologia na área de Eletrônica, Telecomunicações ou Computação com carga horária mínima de 2800 horas (limitado a 4 pontos)		6,0 pontos
	6.1 – data de conclusão do curso de graduação há mais de 5 anos	3,0 pontos	
	6.2 – data de conclusão do curso de graduação entre 2 anos e 5 anos	3,5 pontos	
	6.3 – data de conclusão do curso de graduação até 2 anos	4 pontos	
7	Disciplinas cursadas com aprovação em cursos de pós-graduação “stricto sensu” aprovados pela CAPES <u>em áreas correlatas ao curso, conforme item (6)</u>	0,5 ponto/disciplina (limitado a 1,0)	
8	Iniciação científica - IC	1,0 ponto/ano	
9	Participação em projetos de pesquisa financiados por agências de fomento, exceto IC	0,8 ponto/ano	
10	Curso de Especialização (Pós-graduação “lato sensu”) <u>em áreas correlatas ao curso, conforme item (6)</u>	0,5 ponto/curso (limitado a 1,0)	
11	Cursos de extensão universitária <u>com carga horária mínima de 20 horas e em áreas correlatas ao curso, conforme item (6)</u>	0,2 ponto/curso (limitado a 1,0)	
12	Estágio ou intercâmbio acadêmico no exterior	0,1 ponto/mês (limitado a 1,0)	

ANEXO III

Planilha de Pontuação, disponível em <https://bit.ly/3ker0v0> e/ou <http://posinfo.ufabc.edu.br> (selecionar: Documentos/Formulários/ “Planilha de Pontuação – Processo Seletivo Mestrado”), preenchida e identificada com nome e CPF do candidato. Esta planilha deve ser salva em formato PDF.

ANEXO IV - Carta de Aceite de Orientação *

Eu, _____, membro do Programa de Pós-graduação em Engenharia da Informação da Universidade Federal do ABC, _____, aceito orientar o candidato, _____, inscrito no processo seletivo da PPG-INF, Edital Nº _____.

Também declaro ter conhecimento da

() sugestão de projeto de pesquisa intitulada _____

() carta de motivação do candidato e da sua formação acadêmica.

Coorientador: _____

DADOS ADICIONAIS:

ÁREA E LINHA RELACIONADA COM A PESQUISA A SER REALIZADA PELO CANDIDATO

REDES DE COMUNICAÇÃO

Linhas de Pesquisa:

Redes de Informação () Segurança da Informação ()

PROCESSAMENTO MULTIMÍDIA

Linhas de Pesquisa:

Processamento de Sinais em Comunicações ()

Processamento de Sinais Áudio-Visuais()

SISTEMAS INTELIGENTES

Linha de Pesquisa: Inteligência Artificial ()

Assinatura do candidato

Assinatura do orientador

Assinatura do coorientador

* Exclusiva para participação deste edital e não substitui a Carta de Aceite de Orientação exigida pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação no ato da matrícula.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 43/2022 - PROPG/CAPPG (11.01.06.20)

Nº do Protocolo: 23006.009036/2022-18

Santo André-SP, 04 de Maio de 2022

(Assinado digitalmente em 04/05/2022 16:35)

ROBERTO GOMES DE AGUIAR VEIGA

COORDENADOR DE CURSO - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

PPGCEM (11.01.06.47)

Matrícula: 1282172

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **43**, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **04/05/2022** e o código de verificação: **f25f1db65e**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação
Coordenadoria Administrativa dos Programas de Pós-Graduação

EDITAL DA PROPG/CAPG/CEM - Ingresso 2022/3

Normas do Processo Seletivo para o Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais, referente ao ingresso no terceiro quadrimestre do ano de 2022.

O Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais da Universidade Federal do ABC (UFABC) torna pública a abertura das inscrições para a seleção de candidatos para ingresso no **Curso de Mestrado Acadêmico *stricto sensu* com início previsto para o 3º quadrimestre de 2022** e estabelece as normas e procedimentos para o processo de seleção dos candidatos.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo seletivo será realizado pela Comissão de Seleção, indicada pela Coordenação do Programa, a qual será presidida pelo servidor docente Suel Eric Vidotti - Siape nº 1730526, sendo seus demais membros titulares os servidores docentes Demétrio Jackson dos Santos - Siape nº 1961116, Ana Melva Champi Farfan - Siape nº 1676360 e Mohammad Masoumi - Siape nº 3068039.

1.2. Para a inscrição no processo seletivo, os candidatos devem comprovar a conclusão de curso superior de graduação reconhecido pelo MEC, ou então a previsão de sua conclusão até a data de matrícula no Programa, por meio de encaminhamento do documento na solicitação de inscrição (item 4).

1.3. Candidatos estrangeiros e brasileiros residentes no exterior ou em outros Estados (exceto São Paulo) devem seguir as orientações adicionais do item 6: "Candidatos residentes no exterior ou em outros Estados".

1.4. É fortemente recomendado para a solicitação de inscrição no processo seletivo do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais da UFABC a indicação de um orientador pertencente ao quadro de orientadores permanentes ou colaboradores, cadastrados no Programa (Anexo I), com ciência manifesta do respectivo orientador por meio de sua assinatura no formulário de inscrição (ver item 4.1).

1.5. Os candidatos que optarem por não indicar um orientador no momento da solicitação de inscrição, conforme indicado no item 1.4 do presente Edital, poderão participar deste processo seletivo em igualdade de condições entre os demais candidatos, sendo que o coordenador do

programa será o responsável acadêmico do discente pelo período máximo de 3 (três) meses a partir da data da primeira matrícula, até que um orientador seja definido.

1.6. A seleção dos candidatos será realizada com base em (1) prova escrita de conhecimentos básicos de Ciência de Materiais; (2) prova de Proficiência em Língua Inglesa, compreendendo a interpretação de um texto básico da área de Ciência e Engenharia de Materiais em língua inglesa; (3) análise de histórico escolar; (4) análise do currículo comprovado; (5) análise de 2 (duas) Cartas de Recomendação, as quais deverão ser enviadas ao e-mail descrito no item 5.1.6., (6) carta de aceite de orientação e (7) entrevista a ser realizada pelos membros da Comissão de Seleção.

1.7. Não há taxa de inscrição para o processo seletivo de que trata o presente edital.

2. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O calendário de inscrição, seleção, divulgação dos selecionados (aprovados) e início das aulas para o terceiro quadrimestre do ano de 2022 é apresentado a seguir:

Prazo de inscrição	09 de maio a 08 de junho de 2022
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas (com os motivos)	15 de junho de 2022
Prazo para recurso das inscrições indeferidas (I)	16 a 20 de junho de 2022
Resultado dos recursos das inscrições (I)	22 de junho de 2022
Processo de classificação envolvendo: prova de proficiência em língua inglesa; prova escrita; análise de histórico escolar; análise das cartas de recomendação; análise de currículo Lattes e entrevista	23 de junho a 20 de julho de 2022
Realização de prova escrita de Ciência de Materiais e prova de Proficiência em Língua Inglesa	27 de junho de 2022
Realização da entrevista	04 a 08 de julho de 2022
Divulgação do resultado parcial (II)	13 de julho de 2022
Prazo para recurso do resultado parcial (II)	14 a 18 de julho de 2022
Divulgação do resultado final	20 de julho de 2022
Matrícula – entrega de documentos	http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/
Solicitação de matrícula em Disciplinas - via Portal do Aluno	http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/
Início das aulas	http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/

2.2. As datas e horários previstos neste Edital têm como referência o Horário Oficial de Brasília.

2.2.1. No caso de candidatos residentes no exterior, que farão as provas à distância, os horários previstos para a avaliação poderão ser adequados em função do fuso horário.

2.3. As inscrições serão realizadas por meio do **Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA**, cujo link de acesso está disponível em: <http://propg.ufabc.edu.br/processos-seletivos/>.

2.4. O período de inscrições poderá ser prorrogado a critério da Comissão de Seleção/Coordenação, por questão de oportunidade e/ou conveniência.

3. DAS VAGAS OFERECIDAS

3.1. Serão oferecidas **16 (dezesseis) vagas** para o Curso de Mestrado. A critério da Comissão de Seleção, poderá ser estipulada uma lista de espera de candidatos aptos que poderão ser chamados para matrícula no caso de desistências entre os 16 candidatos inicialmente classificados.

3.1.1. Das 16 (dezesseis) vagas, **11 (onze) vagas** serão distribuídas para concorrência geral e **5 (cinco) vagas** serão reservadas para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos).

§1º Candidaturas de pessoas pretas ou pardas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.

§2º Candidaturas de pessoas pretas ou pardas aprovadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

§3º Em caso de desistência de alguma candidatura de pessoa preta ou parda aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa preta ou parda posteriormente classificada.

§4º Na hipótese de não haver candidaturas de pessoas pretas ou pardas aprovadas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas observada a ordem de classificação.

3.1.2. Serão oferecidas 05 (cinco) SOBREVAGAS para o Curso de Mestrado, sendo que ficam reservadas:

- I. 1 (uma) sobrevaga para candidatos que se autodeclararem indígenas;
- II. 1 (uma) sobrevaga para candidatos que se autodeclararem quilombolas;
- III. 1 (uma) sobrevaga para candidatos que se autodeclararem pessoas com deficiência;
- IV. 1 (uma) sobrevaga para candidatos que se autodeclararem pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis);
- V. 1 (uma) sobrevaga para candidatos que se autodeclararem pessoas refugiadas ou solicitantes de refúgio.

§1º As sobrevagas não serão utilizadas no cômputo do número de vagas total oferecido.

§2º A reserva de sobrevagas deve ser contabilizada separadamente para cada um dos grupos das populações a qual se destina.

3.1.3. As pessoas que desejarem concorrer às reservas de vagas/sobrevagas deverão selecionar sua opção no período da inscrição, indicando a modalidade da reserva e, quando exigido, apresentar os documentos requeridos.

3.1.4. O número exato de vagas poderá ser reduzido em função da existência de candidatos aptos nos termos do presente edital, conforme os critérios definidos no item 5 deste edital.

3.2. Cada docente cadastrado como membro permanente do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais poderá abrir até 01 (uma) vaga para orientação de aluno de Mestrado.

3.2.1. Docentes permanentes sem orientação em andamento no Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais podem abrir até 02 (duas) vagas para orientação de alunos neste processo seletivo.

3.2.2. Quando o número de candidatos aprovados por orientador for maior que o número de vagas disponíveis por orientador, **os excedentes só poderão se matricular indicando outro orientador do quadro docente do programa, que não tenha preenchido as suas vagas de orientação para este processo seletivo** ou se matricular sem indicação de um orientador, ficando o coordenador do programa como responsável acadêmico pelo aluno ingressante, conforme descrito no item 1.5 do presente Edital.

3.2.3. **No momento da matrícula, o aceite de orientação pelo docente deverá ser confirmado, através da entrega de formulário de aceite de orientação, levando-se em conta a quantidade de vagas para orientação, disponíveis para cada docente.** Este formulário encontra-se disponível em: <https://propg.ufabc.edu.br/formulario/>.

3.3. A critério da Comissão de Seleção, poderá ser publicada na página do Programa uma “Lista de Espera de Candidatos” para preenchimento de vagas cujos candidatos aprovados não efetivem suas matrículas conforme descrito no item 10 deste Edital.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Para se inscrever no processo seletivo, no período de 09 de maio a 08 de junho de 2022, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição do programa disponível no site: <http://propg.ufabc.edu.br/processos-seletivos/>, responder ao questionário e anexar as cópias dos seguintes documentos, que devem ser enviadas em arquivos separados para cada documento, e obrigatoriamente em formato PDF. A falta dos documentos descritos nos itens I, II, III e IV e do atendimento de suas exigências, acarretará no indeferimento da inscrição.

I. Cópias dos documentos de identidade do candidato:

a) RG, para brasileiros;

b) RNM, no caso de estrangeiro (se não possuir o RNM, será aceita, para inscrição, cópia do passaporte das páginas que contenham os dados pessoais e possíveis “vistos” de viagem ou carteira de identidade do país de origem, frente e verso);

II. Cópia do histórico escolar da graduação, oficial e completo;

III. Cópia do Curriculum Vitae;

a) **Cópia do Currículo Lattes atualizado** (www.lattes.cnpq.br), sendo que a documentação comprobatória deverá ser enviada em cópia eletrônica (cópia de artigo, termos de concessão de bolsas, etc.), para brasileiros;

b) **Curriculum vitae em inglês, português ou espanhol**, contendo no mínimo dados pessoais, formação acadêmica, experiências profissionais, participação em eventos e publicações e outras informações que o candidato julgar relevantes para a avaliação, para estrangeiros.

IV. Diploma de Graduação frente e verso ou Certificado de Conclusão, ou Atestado com a data prevista para a colação de grau, com previsão de sua conclusão até a data de matrícula no Programa. Todos os documentos devem estar legíveis;

a) os diplomas de graduação e de mestrado obtidos em Programa no exterior não necessitam ter a sua revalidação, por instituição pública brasileira, no momento da inscrição para o processo seletivo.

V. Carta de motivação;

VI. Carta de ciência do respectivo orientador (ver itens 1.4 e 1.5);

VII. Pré-Projeto de pesquisa, com 3 a 6 (três a seis) páginas em espaço simples, contendo: Nome do candidato; Título; Resumo (máximo de 10 linhas); Contextualização; Justificativa e Relevância para o Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais; Objetivos; Material e Método; Infraestrutura necessária; Cronograma e Referências bibliográficas. Este projeto de pesquisa poderá ser entregue no ato da matrícula. Aos candidatos que não tenham definido um orientador até então, será concedida a possibilidade de entrega do projeto, de acordo com as normas internas do programa;

VIII. Outros documentos julgados pertinentes pelo candidato (opcional), como artigos publicados, relatórios de iniciação científica, trabalhos de conclusão de curso, certificados de cursos extracurriculares e de proficiência em língua estrangeira, premiações, comprovantes de que tenha cursado disciplinas como aluno especial em programas de pós-graduação *stricto sensu*.

4.1.1. Os documentos entregues para a inscrição no processo seletivo não serão reaproveitados para a matrícula, desse modo, o candidato aprovado deverá providenciar a documentação necessária para a matrícula em sua totalidade (vide: <http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/>).

4.2. O candidato deve solicitar duas Cartas de Recomendação, as quais deverão ser preferencialmente enviadas diretamente pelo avaliador ao e-mail descrito no item 5.1.6, conforme modelo disponível na página do Programa (<http://propg.ufabc.edu.br/pgcem/index.php>), uma vez que as mesmas compõem a nota final como descrito no item 5.1.

4.3. Candidatos que, no momento da inscrição, afirmarem ser Pessoa com Deficiência - PcD deverão indicar os equipamentos necessários para a realização do processo seletivo e anexar o atestado médico ou documentos que comprovem essa deficiência.

4.3.1. A indicação de equipamentos necessários para a realização das etapas do Processo Seletivo (conforme indicação na Ficha de Inscrição) servirá para viabilizar a disponibilidade dos mesmos pela UFABC e eventual indisponibilidade de atendimento será comunicada ao candidato via e-mail.

4.4. No Formulário de Inscrição, os candidatos que desejarem concorrer à modalidade de vagas INDÍGENAS, prevista na Resolução CPG 78, deverão:

a) se autodeclarem indígenas;

b) indicar o grupo étnico do qual fazem parte;

c) apresentar documento que comprove a vinculação à etnia indicada a partir dos procedimentos de aferição de filiação definidos pelo próprio grupo: vídeos elaborados por lideranças, certidões de cartório ou emitidas pela FUNAI, como o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena/RANI (obrigatoriamente em pdf).

4.5. No Formulário de Inscrição, os candidatos que desejarem concorrer à modalidade de vagas QUILOMBOLAS, prevista na Resolução CPG 78, deverão:

a) Se autodeclararem Quilombolas;

b) Apresentar declaração de pertencimento (obrigatoriamente em pdf) emitida por suas comunidades de origem a partir de seus próprios mecanismos de aferição étnico-racial (vídeos produzidos por lideranças, certidões de cartório, declaração assinada por lideranças ou emitidas pela Fundação Cultural Palmares).

4.6. No Formulário de Inscrição, os candidatos que desejarem concorrer à modalidade de vagas PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD), prevista na Resolução CPG 78, deverão:

a) Se autodeclararem Pessoas com deficiência (PcD);

b) Apresentar (obrigatoriamente em pdf) laudo médico original e legível, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo o nome de médico especialista, sua assinatura e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

4.7. No Formulário de Inscrição, os candidatos que desejarem concorrer à modalidade de vagas PESSOAS TRANS (transexuais, transgêneros e travestis), prevista na Resolução CPG 78, deverão se autodeclararem como tal.

4.8. No Formulário de Inscrição, os candidatos que desejarem concorrer à modalidade de vagas de PESSOAS REFUGIADAS OU SOLICITANTES DE REFÚGIO, prevista na Resolução CPG 78, deverão:

a) comprovar a condição de refugiado reconhecida pelo Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE) ou apresentação do protocolo de solicitação de refúgio, de acordo com os procedimentos que regulamenta a Lei 9.474/07;

b) comprovar a conclusão de curso de graduação ou seu equivalente;

Parágrafo único. Na ausência de documentação da escolaridade descrita no caput do artigo 17, caberá ao CONARE atestar a escolaridade requerida.

4.9. Somente serão consideradas válidas as inscrições concluídas até as 23h59min do dia 08 de junho de 2022, incluindo o envio das cartas de recomendação.

4.10. A Comissão de Seleção/Coordenação não se responsabilizará pelas inscrições iniciadas e não concluídas durante o período previsto nos itens 2.1. e 2.4. neste Edital.

4.11. Não serão aceitas inscrições realizadas por quaisquer outros canais não previstos neste Edital.

4.12. Candidatos com bolsa de pesquisa previamente aprovada, e que optarem pela entrada no Programa por meio deste edital, devem enviar cópia dos documentos comprobatórios de concessão da bolsa da agência financiadora com cópia do projeto e anuência do orientador, junto com a documentação exigida no item 4.1. No documento comprobatório deve constar a vigência da bolsa, a qual deve ser compatível com o período de integralização do curso ao qual o candidato(a) pleiteia a vaga.

5. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

5.1. Dos Critérios de Seleção

O processo seletivo para o ingresso no Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais é elaborado e realizado pela Comissão de Seleção constituída por docentes do Programa (ver item 1.1). Os critérios de seleção e classificação são baseados em:

- I. Prova escrita de Ciência de Materiais em português (caráter eliminatório e classificatório);
- II. Prova de proficiência de leitura e interpretação da língua inglesa (caráter eliminatório);
- III. Entrevista (caráter eliminatório);
- IV. Análise do histórico escolar de graduação (caráter classificatório);
- V. Análise do currículo (caráter classificatório);
- VI. Análise de **02** (duas) cartas de recomendação (caráter classificatório);
- VII. Análise da carta de motivação (caráter classificatório).
- VIII. Carta de aceite de orientação.

5.1.1. Prova escrita de Ciência de Materiais

I. A prova escrita de Ciência de Materiais em português, sem consulta e com utilização de calculadora científica não programável, terá duração de 2 (duas) horas e será constituída por questões relacionadas aos temas de Conceitos Básicos de Ciência e Termodinâmica de Materiais e compreenderá os seguintes tópicos:

(1) Materiais para engenharia: tipos de materiais (metais, cerâmicas, vidros, polímeros e compósitos).

(2) Ligações químicas: ligações primárias e secundárias e a relação com os tipos de materiais.

(3) Estrutura de metais e de cerâmicas: principais tipos de estruturas, parâmetros de rede, direções e planos cristalográficos, cálculo de densidade, fator de empacotamento atômico.

(4) Estrutura dos polímeros: configuração e conformação das cadeias poliméricas, regiões cristalinas e amorfas, temperaturas características dos polímeros.

(5) Leis da termodinâmica: 1ª Lei da termodinâmica, 2ª Lei da termodinâmica, 3ª Lei da termodinâmica.

As **referências bibliográficas** recomendadas para esta prova são:

(1) William F. Smith e Javad Hashemi. Fundamentos de Engenharia e Ciência dos Materiais, 5ª Ed., McGraw-Hill, 2012;

(2) William D. Callister Jr. Ciência e Engenharia de Materiais: Uma Introdução. 8ª Ed., LTC, 2012;

(3) Robert T. DeHoff. Thermodynamics in Materials Science; McGraw-Hill, 1993.

II. A prova escrita de “Ciência de Materiais” terá caráter eliminatório e classificatório para fins do presente Edital;

III. Será desclassificado o candidato que não atingir a nota de corte da prova escrita, a ser definida pela Comissão de Seleção;

IV. Será desclassificado o candidato que chegar ao local do exame depois do horário marcado para o início da prova.

V. A prova indicada no item 5.1.1 será aplicada na Universidade Federal do ABC (UFABC), campus Santo André, na Av. dos Estados, 5001, Santo André, SP, 09210-580, em data e horário especificados no item 2. A sala de realização da prova será divulgada posteriormente na página do Programa (<http://propg.ufabc.edu.br/pgcem/index.php>). Será de inteira responsabilidade do candidato chegar nesta sala até o horário previsto para aplicação da prova. Recomenda-se que o candidato chegue a um dos portões da UFABC (campus Santo André) com antecedência de 30 minutos do horário de início da prova.

VI. Não haverá revisão da prova.

5.1.2. Prova de Proficiência em Língua Inglesa

Os candidatos deverão realizar exame de proficiência em leitura e interpretação de língua inglesa, no mesmo dia e logo após o término da prova escrita de “Ciência de Materiais”. Este exame consistirá de uma prova escrita, com duração de 01 (uma) hora, sem consulta, a qual

consistirá da leitura e interpretação de um texto em inglês de conhecimento geral de Ciência e Engenharia de Materiais. O candidato deverá responder às questões sobre o texto, em português.

I. A prova indicada no item 5.1.2 terá caráter eliminatório para o presente edital, sendo a nota de corte definida pela Comissão de Seleção.

II. Em substituição ao exame de proficiência em língua inglesa serão aceitos certificados de proficiência. Caso o candidato possua comprovante de proficiência em língua inglesa deverá apresentá-lo junto aos documentos de inscrição. Em substituição ao exame de proficiência em língua inglesa serão aceitos os seguintes certificados:

a) **TOEFL (*Test of English as a Foreign Language*)**: resultado mínimo de 60 (sessenta) pontos se executado pela Internet, de 150 (cento e cinquenta) pontos se por computador ou de 338 (trezentos e trinta e oito) pontos se em papel;

b) **IELTS (*International English Language Test*)**: mínimo de 4,5 (quatro e meio) pontos.

c) **Outros exames de proficiência** poderão ser aceitos a critério da Comissão de Seleção. O certificado de proficiência será válido se realizado nos 05 (cinco) anos anteriores ao presente Processo Seletivo.

III. Candidatos que comprovarem ter residido em país de língua inglesa há no máximo 5 (cinco) anos, por um período mínimo de doze meses, com certificado de estudos formais, estão dispensados da apresentação do certificado de proficiência na língua inglesa e da prova de proficiência em língua inglesa.

5.1.3. Entrevista

Os candidatos serão convocados para a entrevista mediante comunicado na página do Programa (<http://propg.ufabc.edu.br/pgcem/index.php>), juntamente com a publicação da lista de homologação das inscrições.

5.1.4. Análise de histórico escolar da graduação

A análise do histórico será realizada pelos membros da Comissão de Seleção. Serão levados em consideração os conceitos/notas obtidos pelo candidato nas disciplinas cursadas, bem como seu desempenho geral.

5.1.5. Análise de currículo

A análise de currículo será realizada pelos membros da Comissão de Seleção. A documentação comprobatória referente ao conteúdo do currículo deverá ser enviada em cópia eletrônica pelos candidatos no ato da inscrição.

O currículo será avaliado em relação às atividades acadêmicas e profissionais desenvolvidas pelo candidato, de acordo com o ANEXO II.

5.1.6. Análise de 2 (duas) cartas de recomendação

As cartas de recomendação deverão ser enviadas para o endereço eletrônico selecao.cem@ufabc.edu.br (preferencialmente por meio de sua conta de e-mail profissional ou

institucional do recomendante, sem cópia para o candidato), **com assunto “PPG-CEM – Recomendação – nome completo do candidato”**, conforme modelo disponível na página do Programa (<http://propg.ufabc.edu.br/pgcem/index.php>).

5.1.6.1. O (futuro) orientador do candidato não é elegível para submissão da carta de recomendação.

5.1.6.2. As cartas de recomendação devem ser enviadas durante o período de inscrição.

5.1.6.3. As cartas de recomendação que chegarem após o período de inscrição não serão aceitas para o processo seletivo.

5.1.7. Análise da carta de motivação

A análise da carta de motivação será realizada pelos membros da Comissão de Seleção.

5.1.7.1 A carta de motivação deve ser enviada durante o período de inscrição, pelo candidato, junto com os demais documentos.

5.1.7.2 As cartas de motivação que chegarem após o período de inscrição não serão aceitas para o processo seletivo.

5.1.8. Carta de aceite de orientação

A carta de aceite de orientação deve ser dada por um dos docentes permanentes listados no Anexo I.

6. CANDIDATOS RESIDENTES NO EXTERIOR OU EM OUTRO ESTADO

6.1. Candidatos residentes no exterior ou em outros Estados (exceto São Paulo) poderão solicitar à Comissão de Seleção da Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais a realização da prova escrita de Ciência de Materiais e prova de Proficiência em Língua Inglesa em sua instituição de origem. Para tanto, devem entrar em contato por meio do endereço selecao.cem@ufabc.edu.br no ato da inscrição no processo seletivo, indicando um nome e contato de um professor de uma instituição de ensino superior, que será o responsável pela aplicação das provas escritas.

6.2. Candidatos residentes no exterior poderão solicitar à Comissão de Seleção a realização da prova escrita de Ciência de Materiais em língua estrangeira. **ATENÇÃO:** esta solicitação deverá ser feita no ato da inscrição no processo seletivo, por meio do endereço selecao.cem@ufabc.edu.br e deverá ser avaliada pela Comissão de Seleção da Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais.

6.3. Candidatos residentes no exterior ou em outros Estados (exceto São Paulo) poderão solicitar à Comissão de Seleção a realização da entrevista via teleconferência. **ATENÇÃO:** esta solicitação deverá ser feita no ato da inscrição no processo seletivo, por meio do endereço selecao.cem@ufabc.edu.br.

6.4. Não será necessária comprovação de proficiência em língua portuguesa para o processo seletivo. Entretanto, os candidatos estrangeiros devem estar cientes de que todas as aulas das disciplinas do programa serão ministradas em português.

6.5. Para informações sobre o calendário do processo seletivo e documentação necessária para inscrição verificar, respectivamente, itens 2 e 4.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

7.1. Será **desclassificado** e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

- I. Não apresentar toda a documentação descrita no item 4.1 nos prazos e condições estipulados neste Edital;
- II. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos, em quaisquer das etapas da seleção;
- III. Não estiver presente para a realização das provas escritas e na entrevista, na data, horário e local especificado, seja presencial ou à distância.

8. DO RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO

8.1. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo na página eletrônica oficial do Programa (<http://propg.ufabc.edu.br/pgcem/index.php>).

8.2. Os resultados do processo seletivo, incluindo o nome e nota atribuída ao candidato inscrito, serão publicados no site do programa de acordo com o calendário apresentado no item 2.

8.3. Será considerado aprovado no processo seletivo o candidato que obtiver nota igual ou superior a 6,00 (seis) (desempenho mínimo satisfatório, demonstrando capacidade para enfrentar problemas simples relacionados à área do Programa), considerando todos os itens avaliados apresentados no item 5.

8.4. Em caso de empate na avaliação dos candidatos, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

1º Maior nota na prova escrita de Ciência de Materiais.

2º Maior nota na avaliação de histórico escolar.

3º Maior nota na avaliação de currículo.

8.5. O ingresso no programa respeitará as vagas e condições previstas neste Edital (conforme item 3). O resultado será publicado na página do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais na internet, no endereço (<http://propg.ufabc.edu.br/pgcem/index.php>).

9. DOS RECURSOS

9.1. **Caberá recurso, em face dos resultados previstos nos itens deste Edital, pelas razões de legalidade e de mérito.**

9.2. Os recursos a que os candidatos têm direito (item 2.1) deverão ser direcionados **EXCLUSIVAMENTE** para o e-mail selecao.cem@ufabc.edu.br com assunto “PPG-CEM – Recurso

– **nome completo do candidato**”. Solicitações enviadas para endereço eletrônico diferente do aqui indicado não serão acatadas.

9.3. Caberá à Coordenação/Comissão de Seleção analisar os recursos interpostos pelos candidatos desde que o pedido esteja em conformidade com os prazos e procedimentos previstos neste Edital.

9.3.1 Será permitida a eventual complementação dos itens obrigatórios já enviados.

9.3.2 Não será permitida a inclusão de novos documentos, em caso de esquecimento de envio. Neste caso, o candidato estará eliminado, de acordo com o item 7.1 deste edital.

10. DA MATRÍCULA

10.1. Os candidatos aprovados no processo seletivo deverão efetuar sua matrícula na Secretaria de Pós-Graduação, localizada no campus Santo André da Universidade Federal do ABC, em local a ser definido, conforme link <http://propg.ufabc.edu.br/matriculas>.

10.2. A matrícula deverá ser feita pessoalmente ou através de procuração simples (de próprio punho), mediante apresentação de documento original de identificação com foto do procurador.

10.3. Para a matrícula ser efetivada, o candidato classificado deverá entregar todos os documentos indicados no link <http://propg.ufabc.edu.br/matriculas>, bem como atender às solicitações e observar as informações que nele constam para o quadrimestre de ingresso indicado neste edital.

11. DAS BOLSAS DE ESTUDOS

11.1. Não há garantia de bolsas de estudos aos alunos selecionados, mas aqueles que as solicitarem assumindo disponibilidade de dedicação exclusiva ao Programa, no ato de inscrição, poderão concorrer a bolsas de estudos sob a administração da Coordenação do Programa. Caso haja disponibilidade, as bolsas serão alocadas de acordo com as condições previstas no item 3 deste Edital. Recomendamos que todos os candidatos, com exceção aos que têm algum impedimento legal, que solicitem bolsas de estudo às agências de fomento após matrícula no Programa.

11.1.1. A classificação, para concorrer a bolsas de estudos sob a administração da Coordenação do Programa, dos candidatos aprovados conforme item 11.1 seguirá a ordem de classificação da maior para a menor nota final, conforme item 5, considerando as listas de candidatos aprovados tanto para vagas de concorrência geral como para vagas reservadas para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) e sobrevagas, conforme item 3.

11.2. O candidato aprovado e que, no ato da matrícula fizer jus a uma Bolsa de Estudo da UFABC, deverá abrir uma conta-corrente em que seja **obrigatoriamente** o titular da mesma, **exclusivamente no Banco do Brasil**, entregando, quando da matrícula, original e cópia do cabeçalho do extrato da mesma, onde constam todos os dados da referida conta.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os casos omissos e não previstos por este Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção ou pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais.

12.2. Ao se inscrever, os candidatos assumem conhecer e aceitar o conteúdo deste Edital, o Regimento dos Cursos de Pós-Graduação, assim como as Normas Internas do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais da Universidade Federal do ABC (disponíveis em: <http://propg.ufabc.edu.br> e <http://propg.ufabc.edu.br/pgcem/index.php>).

12.3. A aprovação do candidato está condicionada à disponibilidade de orientadores no tema de pesquisa pretendido.

12.4. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esse processo divulgados na página eletrônica do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais (<http://propg.ufabc.edu.br/pgcem/index.php>).

12.5. DÚVIDAS e INFORMAÇÕES ADICIONAIS poderão ser obtidas pelo e-mail: ppgcem@ufabc.edu.br (institucional do Programa).

Santo André, 03 de maio de 2022.

ROBERTO GOMES DE AGUIAR VEIGA
Coordenação do Programa de Pós-Graduação
em Ciência e Engenharia de Materiais

ANEXO I

Docentes credenciados no Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais da Universidade Federal do ABC

Docentes Permanentes:

1. Alejandro Andres Zuniga Paez - <http://lattes.cnpq.br/8034993558840873>
2. Alexandre José de Castro Lanfredi - <http://lattes.cnpq.br/6882548794489901>
3. Ana Melva Champi Farfan - <http://lattes.cnpq.br/3123140907050713>
4. Anibal de Andrade Mendes Filho - <http://lattes.cnpq.br/4033093647135538>
5. Anne Cristine Chinellato - <http://lattes.cnpq.br/7781104426401421>
6. Carlos Triveño Rios - <http://lattes.cnpq.br/0020325122211962>
7. Danilo Justino Carastan - <http://lattes.cnpq.br/7462836318959519>
8. Davinson Mariano da Silva - <http://lattes.cnpq.br/6657460372234962>
9. Demétrio Jackson dos Santos - <http://lattes.cnpq.br/5457685717818972>
10. Everaldo Carlos Venâncio - <http://lattes.cnpq.br/7562128593261814>
11. Jeverson Teodoro Arantes Junior - <http://lattes.cnpq.br/1641169433303169>
12. José Fernando Queyruga Rey - <http://lattes.cnpq.br/7434834118689893>
13. Juliana Marchi - <http://lattes.cnpq.br/3881871836797116>
14. Lucas Almeida Miranda Barreto - <http://lattes.cnpq.br/3033472618681619>
15. Luiz Fernando Grespan Setz - <http://lattes.cnpq.br/0573757321543624>
16. Mara Cristina Lopes de Oliveira - <http://lattes.cnpq.br/3822862822187780>
17. Mathilde Champeau Ferreira - <http://lattes.cnpq.br/3984598241182851>
18. Mohammad Masoumi - <http://lattes.cnpq.br/2216779120155602>
19. Renato Altobelli Antunes - <http://lattes.cnpq.br/2954830416817871>
20. Roberto Gomes de Aguiar Veiga - <http://lattes.cnpq.br/8516540264831399>
21. Sergio Brochsztain - <http://lattes.cnpq.br/8679123716738439>
22. Suel Eric Vidotti - <http://lattes.cnpq.br/1264274348751877>
23. Sydney Ferreira Santos - <http://lattes.cnpq.br/6863147508230737>
24. Vânia Trombini Hernandes - <http://lattes.cnpq.br/8871134511457834>

ANEXO II

Itens considerados no currículo:

I - Formação acadêmica

1. Graduação
2. Especialização, aperfeiçoamento ou equivalente na área de conhecimento do Programa de Pós-graduação em Ciência e Engenharia de Materiais
3. Bolsas oficiais de iniciação científica, pesquisa ou estágio
4. Estágios profissionais em áreas correlatas à Ciência e Engenharia de Materiais
5. Participação em Programas extracurriculares relacionados à Ciência e Engenharia de Materiais
6. Programas de intercâmbio acadêmicos nacionais e internacionais.

II - Produção Científica

1. Artigos relacionados à área de conhecimento do Programa, publicados ou aceitos para publicação (com comprovação) em periódicos científicos indexados
2. Livros completos ou capítulos de livros relacionados à área de conhecimento do Programa, publicados por editoras com rigoroso corpo assessor (Universitárias ou Internacionais)
3. Apresentação de trabalhos e publicação de trabalhos completos, na área de conhecimento do Programa ou área correlata, em anais de congressos ou simpósios
4. Apresentação de trabalhos e publicação de resumos, na área de conhecimento do Programa ou área correlata, em anais de congressos ou simpósios
5. Proferir palestras, seminários, conferências e participar de mesas redondas, na área de conhecimento do Programa ou área correlata

III - Atividades didáticas

1. Monitoria
2. Disciplinas ministradas no ensino superior e no ensino fundamental/médio
3. Cursos ou minicursos ministrados em congressos, simpósios e outros eventos técnicos e/ou científicos.

IV - Formação profissional

Experiência profissional em áreas correlatas ao Programa.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 44/2022 - PROPG/CAPPG (11.01.06.20)

Nº do Protocolo: 23006.009099/2022-74

Santo André-SP, 05 de Maio de 2022

(Assinado digitalmente em 05/05/2022 10:42)

CIBELE BIONDO

COORDENADOR DE CURSO - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

PPGEVD (11.01.06.39)

Matrícula: 1908726

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **44**, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **05/05/2022** e o código de verificação: **9a6521f3dd**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação
Coordenadoria Administrativa dos Programas de Pós-Graduação

EDITAL

Normas do Processo Seletivo de Discentes Regulares para os cursos de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Evolução e Diversidade, referente ao ingresso no 3º quadrimestre do ano de 2022.

O Programa de Pós-Graduação em Evolução e Diversidade (PPG-EVD) da Universidade Federal do ABC (UFABC) torna pública a abertura das inscrições para a seleção de candidatos para os **Cursos de Mestrado e Doutorado Acadêmico *stricto sensu*, com ingresso no terceiro quadrimestre de 2022** e estabelece as normas e procedimentos para o processo de seleção dos candidatos.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo seletivo será realizado pela Comissão de Seleção, a qual será composta pela Dra. Cibele Biondo, SIAPE 1908726; Dra. Ana Paula de Moraes, SIAPE 1942856; Dra. Vanessa Kruth Verdade, SIAPE 1763457; Dr. Ricardo Jannini Sawaya, SIAPE 1804548; Dr. Tiago Fernandes Carrijo, SIAPE 1308531; Dr. Anselmo Nogueira, SIAPE 2887832; Dra. Natália Pirani Ghilardi Lopes, SIAPE 1762351; Dr. Ives Haifig, SIAPE 1229106.

1.2. Para a solicitação de inscrição no processo seletivo nos cursos de Mestrado e de Doutorado, os candidatos deverão encaminhar a documentação exigida no item 4 deste edital.

1.3. Candidatos estrangeiros e brasileiros residentes no exterior devem seguir as orientações adicionais do item 6: "Candidatos residentes no exterior".

1.4. É requisito para a solicitação de inscrição no processo seletivo do PPG-EVD da UFABC a indicação de um orientador pertencente ao quadro de docentes permanentes ou colaboradores, cadastrados ou pré-credenciados no PPG-EVD, e que oferecerão vaga para o presente edital (ANEXO I).

1.5. Todos os candidatos deverão apresentar documentação comprobatória da proficiência em língua inglesa no momento da inscrição ou, então, solicitar a inscrição para a prova de suficiência em língua inglesa (ver itens 4 e 5.1.4).

1.6. A seleção dos candidatos será realizada com base em (1) prova escrita, (2) projeto de pesquisa e (3) análise do currículo Lattes documentado. As provas terão o mesmo peso para os

candidatos de mestrado e pesos 1, 2 e 2, respectivamente, para os candidatos de doutorado.

1.7. Não há taxa de inscrição para o processo seletivo de que trata o presente edital.

2. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O calendário de inscrição, seleção, divulgação dos aprovados e início das aulas para o 3º quadrimestre do ano de 2022 é apresentado a seguir:

Prazo de inscrição	14 de maio a 12 de junho de 2022
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas na página oficial do PPG-EVD na internet (https://propg.ufabc.edu.br/evodiv/)	24 de junho de 2022
Prazo para recurso das inscrições indeferidas	25 a 28 de junho de 2022
Resultado dos recursos das inscrições e divulgação dos locais (virtuais) e horários das provas na página oficial do PPG-EVD na internet (https://propg.ufabc.edu.br/evodiv/)	04 de julho de 2022
Prova escrita e prova de suficiência em língua inglesa	11 de julho de 2022, em locais (virtuais) e horários a serem divulgados na página oficial do PPG-EVD na internet (https://propg.ufabc.edu.br/evodiv/).
Divulgação do resultado da prova escrita na página oficial do PPG-EVD na internet (https://propg.ufabc.edu.br/evodiv/)	até 14 de julho de 2022
Prazo para recurso da prova escrita	até 17 de julho de 2022
Resultado dos recursos da prova escrita e divulgação do resultado parcial do processo seletivo na página oficial do PPG-EVD na internet (https://propg.ufabc.edu.br/evodiv/)	22 de julho de 2022
Prazo para recurso do resultado parcial do processo seletivo	até 27 de julho de 2022
Divulgação do resultado final na página oficial do PPG-EVD na internet (https://propg.ufabc.edu.br/evodiv/)	29 de julho de 2022
Matrícula	Conforme calendário acadêmico da PROPG, a ser divulgado na página https://propg.ufabc.edu.br/matriculas/
Início das aulas	19 de setembro de 2022

3. DAS VAGAS OFERECIDAS

3.1. Serão oferecidas **20 (vinte) vagas para o Curso de Mestrado e 20 (dez) vagas para o Curso de Doutorado.**

3.2. Na modalidade “Ampla Concorrência”, serão oferecidas 14 (quatorze) vagas para o curso de Mestrado e 14 (quatorze) vagas para o curso Doutorado. O número de vagas a ser preenchido será em função da existência de candidatos classificados nos termos do presente Edital.

3.3. Na modalidade “Políticas de Ações Afirmativas” serão oferecidas 6 (seis) vagas para o Curso de Mestrado e 6 (seis) vagas para o Curso de Doutorado, reservadas para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos), conforme Resolução CPG nº 78/2021 (<https://propg.ufabc.edu.br/wp-content/uploads/resolucao-78-2021-cpg.pdf>).

3.3.1. Candidatos autodeclarados negros concorrerão concomitantemente às vagas na modalidade “Políticas de Ações Afirmativas” e às vagas na modalidade “Ampla Concorrência”, e serão classificados em ambas as modalidades de acordo com seu desempenho nas etapas do processo seletivo.

3.3.2. Candidaturas de pessoas negras aprovadas dentro do número de vagas oferecido para a modalidade “Ampla concorrência” não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas à modalidade “Políticas de Ações Afirmativas”.

3.3.3. Em caso de desistência de alguma candidatura de pessoa negra aprovada em vaga na modalidade “Políticas de Ações Afirmativas”, a vaga será preenchida pela pessoa negra posteriormente classificada nesta modalidade de vaga.

3.3.4. Em caso de não preenchimento da reserva total de vagas para candidatos autodeclarados negros, as vagas remanescentes serão transferidas para a modalidade “Ampla Concorrência”.

3.3.5. O candidato que desejar concorrer a essas vagas deve se autodeclarar negro, através de formulário próprio (ANEXO II), que deve ser digitalizado e anexado durante a inscrição.

3.3.6. Candidaturas de pessoas negras terão sua autodeclaração confirmada pela Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Evolução e Diversidade, sendo amparada pela Comissão de Heteroidentificação da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas (ProAP), se necessário.

3.4. Serão ofertadas, tanto para o Curso de Mestrado quanto para o Curso de Doutorado, 1 (uma) vaga, na qualidade de “sobrevaga”, para cada uma das categorias de identificação a seguir: indígena, quilombola, pessoa com deficiência (PcD), pessoa trans (transexuais, transgêneros e travestis) e pessoa refugiada ou solicitante de refúgio, conforme Resolução CPG nº 78/2021 (<https://propg.ufabc.edu.br/wp-content/uploads/resolucao-78-2021-cpg.pdf>). As sobrevagas não serão utilizadas no cômputo do número de vagas total oferecido. Os formulários e documentos requeridos em cada caso, conforme descrito nos itens abaixo, devem ser digitalizados e anexados durante a inscrição.

3.4.1. O candidato que desejar concorrer à vaga reservada para INDÍGENAS deverá preencher o formulário de autodeclaração constante no ANEXO III, indicando o grupo étnico do qual faz parte, bem como apresentar documento que comprove a vinculação à etnia

indicada a partir dos procedimentos de aferição de filiação definidos pelo próprio grupo (vídeos elaborados por lideranças, certidões de cartório ou emitidas pela FUNAI, como o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena/RANI).

3.4.2. O candidato que desejar concorrer à vaga reservada para QUILOMBOLAS deverá preencher o formulário constante no ANEXO IV, e apresentar declaração de pertencimento emitida por sua comunidade de origem, a partir de seus próprios mecanismos de aferição étnico-racial (vídeos produzidos por lideranças, certidões de cartório, declaração assinada por lideranças ou emitidas pela Fundação Cultural Palmares).

3.4.3. O candidato que desejar concorrer à vaga reservada para Pessoas com Deficiência (PcD) precisa apresentar, além da autodeclaração (ANEXO V), um laudo médico original e legível, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo o nome de médico especialista, sua assinatura e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

3.4.3.1. Caso o candidato não entregue o laudo médico conforme as exigências descritas, perderá o direito à reserva de vagas, passando a disputar apenas as vagas da ampla concorrência.

3.4.4. O candidato que desejar concorrer à vaga reservada para PESSOAS TRANS (transexual, transgênero e travesti) deverá preencher formulário (ANEXO VI).

3.4.5. O candidato que desejar concorrer à vaga reservada para PESSOAS REFUGIADAS OU SOLICITANDO REFÚGIO, conforme critérios definidos no artigo 3º da Resolução ConsUni/UFABC nº 182, de 19 de julho de 2017 (<https://www.ufabc.edu.br/images/consuni/resolucoes/resolucao-consuni-182-estabelece-reserva-de-vagas-para-refugiados-e-cria-a-comissao-especial-para-refugiados.pdf>), deverá preencher formulário (ANEXO VII) e apresentar os seguintes documentos: a) comprovação da condição de refugiado reconhecida pelo Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE) ou apresentação do protocolo de solicitação de refúgio, de acordo com os procedimentos que regulamenta a Lei 9.474/07; b) comprovação de conclusão de curso de graduação ou seu equivalente.

3.5. Os candidatos que se autodeclararem pessoas pretas ou pardas, indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência, pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis) e pessoas refugiadas ou solicitantes de refúgio, observando a Resolução CPG 78 que trata da Política de Ações Afirmativas de acesso e permanência nos cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* da UFABC, serão avaliados com os mesmos critérios dos demais candidatos.

3.6. Cada docente credenciado como membro permanente ou colaborador do PPG-EVD poderá abrir até 03 (três) vagas para orientação de alunos de mestrado e até 02 (duas) vagas para orientação de alunos de doutorado. As notas obtidas no processo de avaliação (item 5) determinarão a classificação e aprovação dos candidatos. Quando o número de aprovados por orientador for maior que o número de vagas disponíveis por orientador, os excedentes poderão ser selecionados, caso o número de vagas totais oferecidas por este edital não seja preenchido. Em caso de desistência de matrícula de candidatos inicialmente selecionados, os demais aprovados e não selecionados por excesso de candidatos poderão, então, ser selecionados, obedecendo-se à ordem de classificação e aprovando-se apenas 01 (um) candidato por orientador. Este processo se repetirá até que todas as vagas disponíveis sejam preenchidas.

3.7. O número total de vagas poderá aumentar em função da existência de candidatos aptos nos termos do presente Edital e à critério da Comissão de Seleção.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Para se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá acessar o SIGAA, na página da Pós-Graduação da UFABC (<https://propg.ufabc.edu.br/processos-seletivos/>), no período de 14 de maio a 12 de junho até às 23h59 (horário de Brasília) e seguir as orientações do sistema preenchendo os formulários e anexando cópias dos seguintes documentos (**obrigatoriamente em formato PDF**):

I. RG, para candidatos de nacionalidade brasileira, ou RNE, para candidatos de nacionalidade estrangeira (se não possuir o RNE, será aceita, para inscrição, cópia do passaporte).

II. Histórico escolar completo da graduação (para candidatos ao Mestrado e Doutorado) carimbado e assinado pela Instituição de Ensino Superior ou com verificação de autenticidade digital;

III. Histórico escolar completo do Mestrado (para candidatos ao Doutorado) carimbado e assinado pela Instituição de Ensino Superior ou com verificação de autenticidade digital;

a) Fica dispensada a apresentação de histórico escolar do Mestrado para candidatos ao Doutorado Direto

IV. Diploma de Graduação (para candidatos ao Mestrado e Doutorado) ou Certificado de Conclusão de Graduação com previsão de sua conclusão até a data máxima de matrícula no Programa (para candidatos ao Mestrado);

V. Diploma de Mestrado ou ata de defesa ou carta com previsão de conclusão do Mestrado até a data de matrícula no Programa (para candidatos a Doutorado);

a) Fica dispensada a apresentação de diploma ou ata de defesa ou carta com previsão de conclusão do Mestrado para candidatos ao Doutorado Direto

b) O Diploma de Graduação e/ou de Mestrado obtido em Programa no exterior não necessita ter a sua revalidação por instituição pública brasileira, no momento da inscrição para o Processo Seletivo (ver item 6.1.2).

VI. Currículo Lattes atualizado (<https://lattes.cnpq.br/>) incluindo documentação comprobatória, organizada de acordo com o barema (ANEXO VIII), para fins de pontuação.

a) A documentação comprobatória referente ao currículo prevista no barema (ANEXO VIII) deverá ser submetida juntamente com o currículo Lattes em um único arquivo PDF.

b) Para comprovação de artigos científicos e/ou capítulos de livros, apenas a primeira página, onde constam os dados da publicação e autoria, é necessária.

c) Documentos comprobatórios para itens que não estejam listados no barema não devem ser anexados. Caso o candidato apresente tais documentos, os mesmos serão desconsiderados.

VII. Carta de aceite de orientação, conforme modelo constante no ANEXO IX, assinada pelo orientador cadastrado ou pré-credenciado no PPG-EVD, de acordo com o item 1.4 do presente

edital.

VIII. Projeto de pesquisa redigido em português. O projeto não deve conter a identificação do candidato e do orientador, para garantir o anonimato, conforme o item 5.1.2.4. O projeto deverá ter no máximo 20 (vinte) páginas digitadas em fonte 12 e espaço duplo, contemplando os itens abaixo. Caso o projeto de pesquisa tenha mais de 20 páginas, serão incorporadas ao processo de análise apenas as primeiras 20 páginas. O projeto de pesquisa deverá conter os seguintes itens:

1. Resumo (máximo 20 linhas);
2. Introdução, com fundamentação teórica e justificativa;
3. Objetivos;
4. Métodos;
5. Plano de trabalho e cronograma de sua execução;
6. Descrição da infraestrutura que será utilizada para a realização do projeto;
7. Referências bibliográficas.

IX. Documentação comprobatória de proficiência em língua inglesa. Na falta deste documento, a solicitação para realização do exame de suficiência em língua inglesa deverá ser realizada no momento da inscrição no SIGAA no site: <https://propg.ufabc.edu.br/processos-seletivos/>

4.2. Candidatos que, no momento da inscrição, se autodeclararem Pessoas com Deficiência (PcD, ANEXO V) deverão indicar os equipamentos necessários para a realização do processo seletivo e anexar o atestado ou documento que comprove essa necessidade.

4.2.1. A indicação de equipamentos necessários para a realização das etapas do processo seletivo (conforme indicação na Ficha de Inscrição) terá como intuito a viabilização da disponibilidade destes equipamentos pela UFABC. Eventual indisponibilidade de atendimento será comunicada ao candidato via e-mail.

4.3. As inscrições com documentação incompleta serão indeferidas.

5. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

5.1. Dos Critérios de Seleção:

O processo seletivo para o ingresso no PPG-EVD é elaborado e realizado pela Comissão de Seleção (ver item 1.1). Os critérios de seleção e classificação são baseados em:

- I. Prova escrita em português (de caráter eliminatório e classificatório);
- II. Projeto de pesquisa (de caráter eliminatório e classificatório);
- III. Análise do currículo Lattes documentado (de caráter classificatório);
- IV. Prova de suficiência em língua inglesa (ver casos de dispensa no item 5.4).

5.1.1. Prova escrita:

- I. A prova escrita, com duração máxima de 4 (quatro) horas, terá nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, com peso 01 (um) para o cálculo da nota final, tanto para o Mestrado quanto para o Doutorado, sendo de caráter eliminatório e classificatório.

II. A prova escrita será constituída por 9 (nove) questões dissertativas, divididas igualmente em três subáreas relacionadas a conhecimentos gerais em Evolução e Diversidade: 1) Sistemática e biogeografia, 2) Ecologia e conservação e 3) Diversidade genética.

a) Para realização da prova escrita, sugere-se a leitura da bibliografia básica abaixo, como orientação de estudo:

- Ricklefs R., Relyea R. 2021. A economia da natureza. 8ª edição. Rio de Janeiro. Guanabara Koogan.
- Ridley M. 2006. Evolução. 3ª ed. Porto Alegre. Artmed.

III. O candidato deverá escolher e responder 5 (cinco) dentre as 9 (nove) questões, sendo obrigatoriamente 1 (uma) de cada subárea.

IV. Todas as questões terão o mesmo peso para o cálculo da nota final da prova escrita.

V. O candidato que não responder pelo menos uma questão de cada subárea será desclassificado.

VI. A prova será realizada em ambiente virtual. Todos os candidatos deverão manter os microfones fechados e as câmeras de seus dispositivos abertas durante a realização das provas, que serão gravadas e permanecerão arquivadas até a conclusão do processo seletivo, com a divulgação dos resultados e finalização dos prazos de recurso.

VII. Serão desclassificados os candidatos que não se apresentarem no ambiente virtual no horário marcado para o início das provas e para registro da finalização e entrega das mesmas. Eventuais problemas de conexão dos candidatos durante a prova e que impeçam sua conclusão ou entrega serão considerados ônus dos candidatos. Problemas de conexão que impeçam ou prejudiquem a aplicação da prova que tenham origem nos servidores utilizados pela comissão de seleção, poderão motivar reagendamento da prova escrita. Nesse caso os candidatos serão comunicados na página oficial do PPG-EVD na internet (<https://propg.ufabc.edu.br/evodiv/>) e através do e-mail utilizado para inscrição.

VIII. Serão considerados desclassificados os candidatos cuja nota na prova escrita for inferior a 5,0 (cinco).

IX. A correção da prova escrita será realizada às cegas, sem identificação dos candidatos, pela Comissão de Seleção. Não haverá revisão da prova pelo candidato.

X. A lista dos candidatos classificados será divulgada na página oficial do PPG-EVD na internet (<https://propg.ufabc.edu.br/evodiv/>), conforme cronograma apresentado no item 2.1.

5.1.2. Projeto de pesquisa

5.1.2.1. Para os candidatos que forem aprovados na prova escrita, os projetos de pesquisa serão avaliados quanto ao conteúdo, fundamentação teórica e justificativa, objetivos, bibliografia citada, adequação às linhas de pesquisa do PPG-EVD, viabilidade e cronograma de execução dentro dos prazos previstos nas Normas Internas do Programa, conforme formulário específico descrito no ANEXO X.

5.1.2.2. O projeto de pesquisa terá nota de 0 (zero) a 10 (dez) e peso 01 (um) para o cálculo da nota final do candidato ao Mestrado, e peso 02 (dois) para o cálculo da nota final do candidato ao Doutorado, sendo de caráter eliminatório e classificatório.

5.1.2.3. Serão considerados desclassificados os candidatos cuja nota do projeto de pesquisa for inferior a 5,0 (cinco).

5.1.2.4. A análise do projeto de pesquisa será realizada às cegas, sem identificação do candidato, pela Comissão de Seleção e sem que os orientadores sejam responsáveis pela avaliação de projetos de seus próprios candidatos tenham acesso ao projeto de seus próprios candidatos.

5.1.3. Análise de currículo

5.1.3.1. A análise de currículo será realizada pelos membros da Comissão de Seleção, sem que os orientadores tenham acesso ao currículo de seus próprios candidatos.

5.1.3.2. Os documentos submetidos por ocasião da inscrição no processo seletivo serão analisados e pontuados, conforme barema (Anexo VIII).

5.1.3.3. O currículo terá nota de 0 (zero) a 10 (dez) e peso 01 (um) para o cálculo da nota final do candidato ao Mestrado, e peso 02 (dois) para o cálculo da nota final do candidato ao Doutorado, e tem, em ambos os casos, caráter classificatório.

5.1.4. Prova de suficiência em língua inglesa

5.1.4.1. Os candidatos deverão realizar prova escrita de suficiência em leitura de língua inglesa, conforme calendário do processo seletivo, caso não tenham como comprovar a proficiência no ato da inscrição.

5.1.4.2. A prova terá duração de 2 (duas) horas, sendo permitido o uso de dicionários, a qual consistirá na leitura crítica de um texto ou artigo científico publicado em inglês, com questões elaboradas em português.

5.1.4.3. O candidato deverá responder às questões da prova em português.

5.1.4.4. A prova de suficiência em língua inglesa será realizada em ambiente virtual. Todos os candidatos deverão manter os microfones fechados e as câmeras de seus dispositivos abertas durante a realização da prova. As imagens serão gravadas para registro até a conclusão do processo seletivo, com a divulgação dos resultados e finalização dos prazos de recurso.

5.1.4.5. Terão a nota zerada os candidatos que não se apresentarem no ambiente virtual no horário marcado para o início das provas e para registro da finalização e entrega das mesmas. Eventuais problemas de conexão dos candidatos durante a prova e que impeçam sua conclusão ou entrega serão considerados ônus dos candidatos. Problemas de conexão que impeçam ou prejudiquem a aplicação da prova que tenham origem nos servidores utilizados pela comissão de seleção, poderão motivar reagendamento da prova escrita. Nesse caso os candidatos serão comunicados na página oficial do PPG-EVD na internet (<https://propg.ufabc.edu.br/evodiv/>) e através do e-mail utilizado para inscrição.

5.1.4.6. A prova valerá nota de 0 (zero) a 10 (dez).

5.1.4.7. O candidato que não alcançar a pontuação 5,0 (cinco) será considerado não suficiente e deverá lograr suficiência em língua inglesa no processo seletivo imediatamente seguinte.

5.1.4.8. Caso o aluno não seja considerado suficiente até o final do processo seletivo seguinte, sua matrícula subsequente não será aceita, sendo o aluno considerado desligado do Curso.

§ 1º A prova indicada no item 5.1.4 só será válida para a comprovação de suficiência para o presente edital, não podendo ser considerada para outros fins.

§ 2º Em substituição ao exame de suficiência em língua inglesa serão aceitos certificados de proficiência. Caso o candidato possua comprovante de proficiência em língua inglesa deverá apresentá-lo junto aos documentos de inscrição. Serão aceitos os seguintes certificados: TOEFL (*Test of English as a Foreign Language*: resultado mínimo de 65 pontos se executado pela Internet, de 180 pontos se por computador ou de 500 pontos se em papel), IELTS (*International English Language Test*): mínimo de 05 pontos, Michigan ECCE e ECPE, ou equivalentes, emitidos por instituições autorizadas. O certificado de proficiência será válido se realizado nos 2 (dois) anos anteriores ao presente processo seletivo. O candidato ao Doutorado que tenha logrado suficiência em língua inglesa em cursos de Mestrado da UFABC será dispensado do exame ou da apresentação de certificado de proficiência para inscrição no PPG-EVD.

5.2. Local das provas

5.2.1. As provas serão realizadas em ambiente virtual, de modo remoto. O link e as instruções para o acesso à sala virtual serão divulgados na página oficial do PPG-EVD na internet (<https://propg.ufabc.edu.br/evodiv/>), conforme cronograma apresentado no item 2.1.

6. CANDIDATOS RESIDENTES NO EXTERIOR

6.1. Candidatos residentes no exterior realizarão a prova escrita no mesmo dia e horário agendado para os demais candidatos, seguindo os itens 5.1.1 e 5.2 deste Edital, mas poderão optar por responder a prova escrita em inglês ou espanhol.

6.1.1. Para a inscrição, o currículo e o projeto de pesquisa poderão ser apresentados em inglês de acordo com o item 4.1 deste Edital.

6.1.2. Os diplomas de graduação e de mestrado obtidos em cursos no exterior necessitam ter a sua revalidação por instituição pública brasileira para obtenção do diploma do PPG-EVD, e deverá ser realizada antes do término do curso de Pós-Graduação (maiores informações em <http://portal.mec.gov.br/escola-de-gestores-da-educacao-basica/323-secretarias-112877938/orgaos-vinculados-82187207/13001-revalidacao-reconhecimento-de-diplomas-do-externo>), mas não é requisito para inscrição ou matrícula do candidato. A revalidação (cursos de graduação) e reconhecimento (cursos de pós-graduação stricto sensu – mestrado) de diplomas de cursos superiores obtidos no exterior poderão ser feitos na UFABC, conforme descrito em <https://www.ufabc.edu.br/servicos/registros-de-diplomas>.

6.1.3. Para informações sobre o calendário do processo seletivo e documentação necessária para inscrição verificar, respectivamente, os itens 2 e 4 do presente edital.

7. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

7.1. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

I. Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital;

- II. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos, em quaisquer etapas da seleção;
- III. Não esteja presente virtualmente para a realização da prova escrita na data, horário e local especificado e se recusar a manter a câmera de seu dispositivo aberta durante a prova;
- IV. Obter nota na prova escrita inferior a 5,0 (cinco);
- V. Obter nota do projeto de pesquisa inferior a 5,0 (cinco).

8. DO RESULTADO

8.1. Será considerado aprovado no processo seletivo o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 5,0 (cinco) (desempenho mínimo satisfatório, demonstrando capacidade para enfrentar problemas simples relacionados à área do PPG-EVD).

8.2. Em caso de empate na avaliação dos candidatos, os critérios de desempate para classificação final dos candidatos obedecerão à seguinte ordem:

1. Maior nota na avaliação de currículo.
2. Maior nota no projeto de pesquisa.
3. Maior nota na prova escrita.

8.3. O ingresso no PPG-EVD respeitará as vagas e condições previstas neste Edital (conforme item 3). O resultado será publicado na página oficial do PPG-EVD na internet, no endereço <https://propg.ufabc.edu.br/evodiv/>, conforme cronograma apresentado no item 2.1.

9. DOS RECURSOS

9.1. Os recursos a que os candidatos têm direito (item 2.1) deverão ser direcionados EXCLUSIVAMENTE para o e-mail institucional do PPG-EVD (pos.evodiv@ufabc.edu.br). Solicitações enviadas para endereço eletrônico diferente do indicado serão desconsideradas.

10. DA MATRÍCULA

10.1. O candidato aprovado neste processo seletivo efetuará a matrícula para ingressar no 3º quadrimestre de 2022, que terá início em 19 de setembro de 2022. O candidato aprovado poderá ainda optar por se matricular no 1º ou 2º quadrimestres de 2023, porém, caso decida adiar a matrícula, deixará de concorrer às cotas de bolsa institucionais (item 11.2).

10.2 A matrícula deverá ser efetuada na Secretaria de Pós-Graduação, conforme descrito no link <https://propg.ufabc.edu.br/matriculas/>

10.3. Para a matrícula ser efetivada, o candidato aprovado deverá entregar todos os documentos indicados na página <https://propg.ufabc.edu.br/matriculas/>, bem como atender as solicitações e observar as informações que nela constam para o quadrimestre de ingresso.

10.4. Os candidatos selecionados para o Curso de Doutorado que estejam cursando o Mestrado, na UFABC ou em outra instituição de ensino superior, só poderão se matricular no Curso de Doutorado após a efetiva aprovação da Defesa de Dissertação (Mestrado) com a consequente emissão da “Ata de Defesa”.

11. DAS BOLSAS DE ESTUDOS

11.1. Não há garantia de bolsas de estudos aos alunos aprovados, mas aqueles que as solicitarem no ato de inscrição, assumindo disponibilidade de dedicação exclusiva ao Programa, poderão concorrer a bolsas de estudos sob a administração da Coordenação do Programa. Caso haja disponibilidade, as bolsas serão alocadas de acordo com as condições previstas no item 3 deste Edital e com a Portaria da PROPG/DAP Nº 036/2017 de 31 de julho de 2017. Recomendamos a todos os candidatos, com exceção dos que têm algum impedimento legal, que solicitem bolsas de estudo às agências de fomento, especialmente à FAPESP, mesmo se tiverem conseguido uma bolsa da cota institucional.

11.2. Bolsa de estudos sob a administração da Coordenação do PPG-EVD só poderá ser atribuída ao candidato que optar por se matricular no 1º ou 2º quadrimestre de 2023 após todos os candidatos elegíveis que se matricularam no 3º quadrimestre de 2022 tenham sido contemplados.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os casos omissos e não previstos por este Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

12.2. Ao se inscrever, os candidatos assumem conhecer e aceitar o conteúdo deste Edital, o Regimento dos Cursos de Pós-Graduação e as Normas Internas do PPG-EVD da Universidade Federal do ABC (disponíveis em: <https://propg.ufabc.edu.br/evodiv/normas/>).

12.3. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esse processo divulgado na página eletrônica do PPG-EVD (<https://propg.ufabc.edu.br/evodiv/>).

12.4. DÚVIDAS e INFORMAÇÕES ADICIONAIS poderão ser obtidas pelo e-mail: pos.evodiv@ufabc.edu.br.

Cibele Biondo
(SIAPE 1908726)
Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação
em Evolução e Diversidade da UFABC

ANEXO I

Docentes credenciados no PPG-EVD que oferecerão vagas para o processo seletivo:

Núcleo permanente

Alberto Arab	alberto.arab@ufabc.edu.br	Lattes	(11) 2320-6266
Ana Paula de Moraes	ana.moraes@ufabc.edu.br	Lattes	(11) 2320-6263
Anselmo Nogueira	a.nogueira@ufabc.edu.br	Lattes	(11) 2320-6245
Charles Morphy D. Santos	charles.santos@ufabc.edu.br	Lattes	(11) 4996-8389
Cibele Biondo	cibele.biondo@ufabc.edu.br	Lattes	(11) 2320-6307
Danilo da Cruz Centeno	danilo.centeno@ufabc.edu.br	Lattes	(11) 2320-6237
Fabiana Rodrigues Costa Nunes	fabiana.costa@ufabc.edu.br	Lattes	(11) 2320-6305
Fernando Zaniolo Gibran	fernando.gibran@ufabc.edu.br	Lattes	(11) 2320-6244
Guilherme Cunha Ribeiro	guilherme.ribeiro@ufabc.edu.br	Lattes	(11) 4996-8383
Gustavo Muniz Dias	gmdias@ufabc.edu.br	Lattes	(11) 2320-6249
Ives Haifig	ives.haifig@ufabc.edu.br	Lattes	(11) 2320-6267
Natália Pirani Ghilardi Lopes	natalia.lopes@ufabc.edu.br	Lattes	(11) 2320-6310
Ricardo Jannini Sawaya	sawaya.ricardo@ufabc.edu.br	Lattes	(11) 2320-6231
Ronaldo Adriano Christofolletti	christofolletti@unifesp.br	Lattes	(13) 3523-5061
Simone Rodrigues de Freitas	simone.freitas@ufabc.edu.br	Lattes	(11) 4996-8379
Tiago Fernandes Carrijo	tiago.carrijo@ufabc.edu.br	Lattes	(11) 2320-6309
Vanessa Kruth Verdade	vanessa.verdade@ufabc.edu.br	Lattes	(11) 2320-6265

Colaboradores

Cristiane C. Pires Hardoim	cristianehardoim@gmail.com	Lattes	(13) 3569-7169
Gislene Torrente Vilara	gtvilara@gmail.com	Lattes	(13) 3523-5061
Laura Carolina Leal	lacalear@gmail.com	Lattes	(11) 3385-4137
Otto Muller Patrão de Oliveira	otto.oliveira@ufabc.edu.br	Lattes	(11) 2320-6235

Pré-credenciados

Priscila Barreto de Jesus	priscila.jesus@ufabc.edu.br	<u>Lattes</u>	(11) 2320-6262
Elton John de Lírio	lirioeltonj@gmail.com	<u>Lattes</u>	(11) 3091-8072
Matheus Fortes Santos	matheus.fortes@ufabc.edu.br	<u>Lattes</u>	(11) 2320-6257

ANEXO II

**AUTODECLARAÇÃO VOLUNTÁRIA PARA CANDIDATOS (AS) PARA
INSCRIÇÃO NA MODALIDADE “POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS”.**

Eu, _____,
portador(a) do RG _____ e do CPF
_____, estou ciente e concordo com as regras do Edital
04/2022 do Processo Seletivo para o Curso de _____ do Programa de Pós-
Graduação em Evolução e Diversidade da Universidade Federal do ABC, declarando-me
negro (a) e sendo socialmente reconhecido (a) como tal. Por esta razão, opto por concorrer à
vaga disponibilizada aos (às) candidatos (as) negros (as).

Nestes termos, solicito deferimento,

Santo André, ____/____/2022.

(assinatura)

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO VOLUNTÁRIA PARA CANDIDATOS(AS) INDÍGENAS

Eu, _____,
portador(a) do RG _____ e do CPF
_____, estou ciente e concordo com as regras do Edital 04/2022
do Processo Seletivo para o Curso de _____ do Programa de Pós-Graduação em
Evolução e Diversidade da Universidade Federal do ABC, declarando-me INDÍGENA DA
ETNIA _____. Por esta razão, opto por concorrer à vaga
disponibilizada aos candidatos indígenas.

Nestes termos, solicito deferimento,

Santo André, ____ / ____ /2022.

(assinatura)

ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO VOLUNTÁRIA PARA CANDIDATOS(AS) QUILOMBOLAS

Eu, _____,
portador(a) do RG _____ e do CPF
_____, estou ciente e concordo com as regras do Edital 04/2022
do Processo Seletivo para o Curso de _____ do Programa de Pós-Graduação em
Evolução e Diversidade da Universidade Federal do ABC, declarando-me QUILOMBOLA.
Por esta razão, opto por concorrer à vaga disponibilizada aos candidatos quilombolas.

Nestes termos, solicito deferimento,

Santo André, ____/_____/2022.

(assinatura)

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO VOLUNTÁRIA PARA CANDIDATOS(AS) PcD

Eu, _____,
portador(a) do RG _____ e do CPF
_____, estou ciente e concordo com as regras do Edital 04/2022
do Processo Seletivo para o Curso de _____ do Programa de Pós-Graduação em
Evolução e Diversidade da Universidade Federal do ABC, declaro ser pessoa com deficiência
e solicito a minha participação neste processo seletivo dentro dos critérios assegurados neste
Edital. Anexo a esta declaração, Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou o nível da
minha deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação
Internacional de Doença (CID-10).

Nestes termos, solicito deferimento,

Santo André, ____/____/2022.

(assinatura)

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO VOLUNTÁRIA PARA CANDIDATOS(AS) TRANS

Eu, _____,
portador(a) do RG _____ e do CPF
_____, estou ciente e concordo com as regras do Edital 04/2022
do Processo Seletivo para o Curso de _____ no Programa de Pós-Graduação em
Evolução e Diversidade da Universidade Federal do ABC, declarando-me PESSOA TRANS e
sendo socialmente reconhecido (a) como tal. Por esta razão, opto por concorrer à vaga
disponibilizada aos(às) candidatos(as) TRANS.

Nestes termos, solicito deferimento,

Santo André, ____/_____/2022.

(assinatura)

ANEXO VII

**AUTODECLARAÇÃO VOLUNTÁRIA PARA CANDIDATOS(AS) REFUGIADOS(AS)
OU SOLICITANDO REFÚGIO**

Eu, _____,
portador(a) do RG _____ e do CPF
_____, estou ciente e concordo com as regras do Edital 04/2022 do
Processo Seletivo para o Curso de _____ do Programa de Pós-Graduação em Evolução
e Diversidade da Universidade Federal do ABC, declarando-me PESSOA REFUGIADA OU
SOLICITANDO REFÚGIO, conforme critérios definidos no artigo 3º da Resolução
ConsUni/UFABC nº 182, de 19 de julho de 2017. Por esta razão, opto por concorrer à vaga
disponibilizada aos(às) candidatos(as) refugiados(as).

Nestes termos, solicito deferimento,

Santo André, ____ / ____ /2022.

(assinatura)

ANEXO VIII

Barema que será aplicado para avaliação dos currículos dos candidatos

	Pontos
FORMAÇÃO ACADÊMICA	até 3,0
- Participação em cursos de longa duração na área de conhecimento do Programa de Pós-Graduação em Evolução e Diversidade (PPG-EVD) (mínimo de 30h)	0,1 cada
- Participação em cursos de curta duração relacionados aos temas do PPG-EVD (mínimo de 4h)	0,01 cada
- Estágio ou Iniciação científica na área de conhecimento do PPG-EVD com bolsa comprovada	0,1/mês
- Estágio ou Iniciação científica na área de conhecimento do PPG-EVD sem bolsa comprovada	0,05/mês
- Participação em projeto de Extensão na área de conhecimento do PPG-EVD com bolsa comprovada	0,1/mês
- Participação em projeto de Extensão na área de conhecimento do PPG-EVD sem bolsa comprovada	0,05/mês
PRODUÇÃO CIENTÍFICA*	até 5,0
- Artigo relacionado à área de conhecimento do PPG-EVD, publicado ou aceito para publicação em periódico classificado como QUALIS A pela CAPES (2013-2016) na área de Biodiversidade, COMO PRIMEIRO AUTOR	1,0 cada
- Artigo relacionado à área de conhecimento do PPG-EVD, publicado ou aceito para publicação em periódico classificado como QUALIS A pela CAPES (2013-2016) na área de Biodiversidade, SEM SER O PRIMEIRO AUTOR	0,5 cada
- Artigo relacionado à área de conhecimento do PPG-EVD, publicado ou aceito para publicação em periódico classificado como QUALIS B pela CAPES (2013-2016) na área de Biodiversidade, COMO PRIMEIRO AUTOR	0,7 cada
- Artigo relacionado à área de conhecimento do PPG-EVD, publicado ou aceito para publicação em periódico classificado como QUALIS B pela CAPES (2013-2016) na área de Biodiversidade, SEM SER O PRIMEIRO AUTOR	0,35 cada
- Artigo relacionado à área de conhecimento do PPG-EVD, publicado ou aceito para publicação em periódico classificado como QUALIS C ou não qualificado pela CAPES (2013-2016) na área de Biodiversidade, COMO PRIMEIRO AUTOR	0,2 cada
- Artigo relacionado à área de conhecimento do PPG-EVD, publicado ou aceito para publicação em periódico classificado como QUALIS C ou não qualificado pela CAPES (2013-2016) na área de Biodiversidade, SEM SER O	0,1 cada

PRIMEIRO AUTOR	
- Artigo não relacionado à área de conhecimento do PPG-EVD, publicado ou aceito para publicação em periódico indexado, COMO PRIMEIRO AUTOR.	0,05 cada
- Autor ou editor de livro completo relacionado à área de conhecimento do PPG-EVD com ISBN e não relacionados a anais de eventos.	1,0 cada
- Capítulo de livro relacionado à área de conhecimento do PPG-EVD com ISBN, COMO PRIMEIRO AUTOR (excluindo-se os relacionados a anais de eventos e capítulos catalográficos).	0,5 cada
- Apresentação de trabalho e publicação de trabalho completo ou resumo, na área de conhecimento do PPG-EVD ou área correlata, em anais de congressos ou simpósios nacionais.	0,1 cada
- Apresentação de trabalho e publicação de trabalho completo ou resumo, na área de conhecimento do PPG-EVD ou área correlata, em anais de congressos ou simpósios internacionais.	0,3 cada
- Proferir palestras em seminários, conferências e mesas redondas na área de conhecimento do PPG-EVD ou área correlata.	0,3 cada
ATIVIDADES DIDÁTICAS	até 2,0
- Experiência como docente responsável de disciplina no ensino superior/fundamental/médio (por período letivo - quadrimestre ou semestre)	0,3 cada
- Mini-cursos ministrados em congressos, simpósios e outros eventos científicos (mínimo de 4h)	0,1 cada
- Monitoria em disciplinas de Graduação e/ou Pós-Graduação (mínimo de 36h)	0,1 cada

***AS REVISTAS QUE TENHAM ADERÊNCIA À ÁREA DE BIODIVERSIDADE, MAS QUE NÃO CONSTAM NO QUALIS CAPES 2013-2016, SERÃO CLASSIFICADAS SEGUINDO OS CRITÉRIOS DISPONÍVEIS EM https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/Consideracoes_Qualis_Periodicos_Area_07__2016_08_05_BIODIVERSIDADE.pdf**

ANEXO IX
Modelo de carta de aceite de orientação

À Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Evolução e Diversidade

ACEITE DE ORIENTAÇÃO DO ALUNO PELO ORIENTADOR

À Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Evolução e Diversidade

Eu, Prof(a). _____, matrícula SIAPE (ou RG) nº _____, docente do(a) Universidade _____, venho por meio desta comunicar que aceito ser o(a) orientador(a) do(a) aluno(a) _____ RG nº _____ no nível de _____ (mestrado ou doutorado ou doutorado direto) _____ do Programa de Pós-Graduação em Evolução e Diversidade da Universidade Federal do ABC

Atenciosamente,

Assinatura do(a) Professor(a) _____

Data: ____ / ____ / _____

ANEXO X

Formulário a ser utilizado para avaliação do projeto de pesquisa.

Nas questões abaixo considere 0 a pior nota e 1 a melhor*	0	0,2	0,4	0,6	0,8	1,0
1) O texto é claro, a linguagem é direta e concisa, e o tema se enquadra em uma das linhas de pesquisa do programa em Evolução e Diversidade (1. Sistemática, biogeografia e diversidade genética; 2. Ecologia e conservação)?						
2) A introdução apresenta o assunto (tema) e a questão teórica (problema) de forma ampla, para além do(s) organismo(s) de estudo, enfatizando o contexto atual de conhecimento com base em revisão da literatura pertinente e atual?						
3) O estudo traz contribuição científica relevante? (considere a existência de lacunas a serem preenchidas e o ineditismo da proposta, visando reduzir tais lacunas)						
4) Os objetivos estão descritos de maneira clara?						
5) Os métodos estão bem descritos e justificados? São adequados para atingir os objetivos propostos?						
6) O cronograma explicita e detalha cada etapa do projeto? É exequível no tempo previsto para a defesa (24/48 meses)?						
7) A descrição da infraestrutura e recursos que serão utilizados na realização do projeto é condizente com os objetivos propostos? (considere o local de desenvolvimento, incluindo laboratórios, campo e coleções biológicas, parcerias com outros grupos/laboratórios de pesquisa e fontes de financiamento vigentes).						

*Como a nota máxima do projeto de pesquisa é 10 (dez), a pontuação final obtida a partir do barema será multiplicada por 1,43.

Deficiências notadas no projeto

(favor explicitar as razões principais em "comentários gerais" caso algum dos itens abaixo for assinalado).

- Projeto com objetivos mal definidos, excessivos, limitados, ou incongruentes.
- Projeto pouco original, de contribuição pouco significativa para a área de conhecimento, ou inadequado para um programa de Mestrado/Doutorado.
- Fundamentação científica insuficiente
- Métodos inadequados.
- Viabilidade de execução questionável.

Comentários gerais



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 45/2022 - PROPG/CAPPG (11.01.06.20)

Nº do Protocolo: 23006.009153/2022-81

Santo André-SP, 05 de Maio de 2022

(Assinado digitalmente em 05/05/2022 18:59)

AHDA PIONKOSKI GRILO PAVANI

COORDENADOR DE CURSO - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

PPGEEL (11.01.06.35)

Matrícula: 1669195

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **45**, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **05/05/2022** e o código de verificação: **d7111ad874**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação
Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica

EDITAL

Regulamenta o Processo Seletivo para o ingresso de discentes regulares no curso de Mestrado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica, no no terceiro quadrimestre do ano de 2022.

O Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica (PPG-EEL) da Universidade Federal do ABC - UFABC torna pública a abertura das inscrições para a seleção de candidatos para ingresso no curso de **Mestrado Acadêmico** stricto sensu com início previsto para o terceiro quadrimestre do ano de 2022 e estabelece as normas e procedimentos para o processo de seleção dos candidatos.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo seletivo será realizado pela Comissão de Seleção, indicada pela Coordenação do Programa, a qual será presidida pelo servidor docente Edmarcio Antonio Belati – Siape 1671333, sendo seus demais membros titulares os servidores docentes, Alfeu Joãozinho Sguarezi Filho – Siape 1907748, Carlos Eduardo Capovilla – Siape 1762419, José Luis Azcue Puma – Siape 2079380 e Thales Sousa – Siape 1876380.

1.2. Para a inscrição no processo seletivo, os candidatos devem comprovar a conclusão de curso superior de graduação reconhecido pelo MEC, ou então a previsão de sua conclusão até **a data de matrícula no Programa**, por meio de encaminhamento do documento na solicitação de inscrição (item 4).

1.3. Candidatos estrangeiros e brasileiros residentes no exterior devem seguir as orientações adicionais do item 6. "Candidatos residentes no exterior".

1.4. É requisito obrigatório para a solicitação de inscrição no processo seletivo do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica da UFABC a **indicação de um orientador pertencente ao quadro de orientadores do ANEXO I, com ciência manifesta do respectivo orientador por meio de sua assinatura no ANEXO II com cópia enviada junto da inscrição.**

1.5. A seleção dos candidatos será realizada a partir da análise de currículo, do histórico da graduação e da sugestão de projeto de pesquisa.

1.6. Não há taxa de inscrição para o processo seletivo de que trata o presente edital.

1.7. Os candidatos que se autodeclararem pessoas pretas ou pardas, indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência, pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis) e pessoas refugiadas ou solicitantes de refúgio, observando a Resolução CPG 78 que trata da Política de Ações

Afirmativas de acesso e permanência nos cursos de Pós-Graduação stricto sensu da UFABC, serão avaliados com os mesmos critérios dos demais candidatos.

2. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O calendário de inscrição, seleção, resultados e início das aulas é apresentado a seguir.

Prazo de inscrição.	16/05/2022 a 30/06/2022
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas.	Até 08/07/2022 Disponível em: http://propg.ufabc.edu.br/ppgeel
Prazo para recurso das inscrições indeferidas.	09/07/2022 a 14/07/2022 (ver item 9.1)
Resultado dos recursos das inscrições.	20/07/2022 Disponível em: http://propg.ufabc.edu.br/ppgeel
Processo de avaliação: análise do histórico, projeto de pesquisa e currículo.	21/07/2022 a 07/08/2022
Divulgação do resultado parcial.	Até 08/08/2022 Disponível em: http://propg.ufabc.edu.br/ppgeel
Prazo para recurso do resultado parcial.	09/08/2022 a 15/08/2022 (ver item 9.1)
Divulgação do resultado final.	Até 18/08/2022 Disponível em: http://propg.ufabc.edu.br/ppgeel
Matrícula dos ingressantes (apenas entrega de documentos).	O período será disponibilizado em: http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/
Solicitação de matrícula em disciplinas – 2022.2 (ingressantes e veteranos).	O período será disponibilizado em: http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/
Início das aulas.	Calendário será divulgado em: http://propg.ufabc.edu.br/calendario-academico/

3. DAS VAGAS OFERECIDAS

3.1. Serão oferecidas **quinze (15) vagas** para o curso de Mestrado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica da Universidade Federal do ABC, sendo que ficam reservadas:

5 (cinco) vagas para candidatos que se autodeclararem **pretos ou pardos**;

§1º - Candidaturas de pessoas pretas ou pardas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.

§2º - Candidaturas de pessoas pretas ou pardas aprovadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

§3º - Em caso de desistência de alguma candidatura de pessoa preta ou parda aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa preta ou parda posteriormente classificada.

§4º - Na hipótese de não haver candidaturas pretas ou pardas aprovadas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas observada a ordem de classificação.

§5º - A critério da coordenação do Programa, o número de vagas reservadas e o número total poderão ser aumentados para este respectivo processo seletivo.

3.2. Serão oferecidas **5 (cinco) sobre vagas** para o curso de Mestrado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica da Universidade Federal do ABC, sendo que ficam reservadas:

1 (uma) vaga para candidatos que se autodeclararem **indígena**;

1 (uma) vaga para candidatos que se autodeclararem **pessoa com deficiência**;

1 (uma) vaga para candidatos que se autodeclararem **quilombola**;

1 (uma) vaga para candidatos que se autodeclararem pessoa **trans (transexuais, transgêneros e travestis)**;

1 (uma) vaga para candidatos que se autodeclararem **refugiados ou solicitantes de refúgio**.

§1º - As sobre vagas não serão utilizadas no cômputo do número de vagas total oferecido.

§2º - A reserva de sobre vagas deve ser contabilizada separadamente para cada um dos grupos das populações a qual se destina.

3.3. Os candidatos que desejarem concorrer às reservas de vagas/sobre vagas deverão selecionar sua opção no período da inscrição, indicando a modalidade da reserva e, quando exigido, apresentando os documentos requeridos.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição do candidato no processo seletivo envolve a apresentação de toda a documentação citada nesta seção, em formato digital. A falta de qualquer destes documentos e do atendimento de suas exigências acarretará o indeferimento da inscrição.

4.2. Para se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá acessar, **no período de inscrição disponível no item 2.1**, o formulário de inscrição disponível no site <http://propg.ufabc.edu.br/ppgeel> (aba - Processos Seletivos), responder ao questionário e anexar às cópias dos seguintes documentos (obrigatoriamente em formato PDF e com boa resolução):

- I. Carta de aceite de orientação preenchida e assinada pelo candidato e pelo orientador (ANEXO II);
- II. Cópia do **RG**, para candidatos de nacionalidade brasileira, ou cópia do **RNE**, para candidatos de nacionalidade estrangeira. Se não possuir o RNE, será aceita, para inscrição, a cópia do passaporte das páginas que contenham os dados pessoais;
- III. Cópia do histórico escolar da graduação;
- IV. Cópia do Currículo Lattes atualizado (<http://lattes.cnpq.br/>), A Comissão de Seleção poderá, eventualmente, exigir os comprovantes deste currículo, que deverão ser encaminhados no prazo solicitado.
- V. Sugestão de projeto de pesquisa, relacionado com as linhas de pesquisa do Curso (<http://propg.ufabc.edu.br/ppgeel>) com 5 a 10 páginas, escrito em português, espanhol ou inglês com espaçamento duplo, em fonte Times New Roman, tamanho 12, com o seguinte conteúdo: (i) Nome do candidato e do possível futuro orientador; (ii) Linha de Pesquisa; (iii)

Título; (iv) Introdução; (v) Objetivos geral e específico(s); (vi) Justificativa; (vii) Metodologia; (viii) Referências bibliográficas.

Nota: A sugestão de Projeto de Pesquisa apresentada será utilizada unicamente durante este Processo Seletivo, não sendo necessariamente obrigatória sua continuidade ou execução durante o curso.

- VI. Cópia do Diploma de Graduação ou Certificado de Conclusão ou Atestado institucional com previsão de sua conclusão até a data de matrícula no Programa.

Nota: O Diploma de graduação obtido em Programa no exterior não necessita ter a sua revalidação por instituição pública brasileira.

4.3. No Formulário de Inscrição, os candidatos que desejarem concorrer à modalidade de vagas **INDÍGENAS**, prevista na Resolução CPG 78, deverão:

- a) se autodeclarem indígenas;
- b) indicar o grupo étnico do qual fazem parte;
- c) apresentar documento que comprove a vinculação à etnia indicada a partir dos procedimentos de aferição de filiação definidos pelo próprio grupo: vídeos elaborados por lideranças, certidões de cartório ou emitidas pela FUNAI, como o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena/RANI (obrigatoriamente em pdf).

4.4. No Formulário de Inscrição, os candidatos que desejarem concorrer à modalidade de vagas **QUILOMBOLAS**, prevista na Resolução CPG 78, deverão:

- a) Se autodeclararem Quilombolas;
- b) Apresentar declaração de pertencimento (obrigatoriamente em pdf) emitida por suas comunidades de origem a partir de seus próprios mecanismos de aferição étnico-racial (vídeos produzidos por lideranças, certidões de cartório, declaração assinada por lideranças ou emitidas pela Fundação Cultural Palmares).

4.5. No Formulário de Inscrição, os candidatos que desejarem concorrer à modalidade de vagas **PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)**, prevista na Resolução CPG 78, deverão:

- a) Se autodeclararem Pessoas com deficiência (PcD);
- b) Apresentar (obrigatoriamente em pdf) laudo médico original e legível, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo o nome de médico especialista, sua assinatura e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

§ 1º - Candidaturas à reserva de vagas para Pessoas com Deficiência (PCD) poderão solicitar adaptações específicas para a realização da(s) etapa(s) do processo seletivo, informando os recursos de acessibilidade, de tecnologia assistiva ou qualquer tratamento diferenciado necessário, conforme prazo e procedimentos determinados no edital do processo seletivo.

§ 2º - Ressalvadas as condições específicas previstas para a realização da(s) etapa(s) do processo seletivo para as Pessoas com Deficiência (PCD) haverá igualdade de condições, no que tange ao horário das provas, ao local, ao conteúdo, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência para o processo seletivo.

4.6. No Formulário de Inscrição, os candidatos que desejarem concorrer à modalidade de vagas **PESSOAS TRANS (transexuais, transgêneros e travestis)**, prevista na Resolução CPG 78, deverão se autodeclararem como tal.

4.7. No Formulário de Inscrição, os candidatos que desejarem concorrer à modalidade de vagas de **REFUGIADOS OU SOLICITANTES DE REFÚGIO**, prevista na Resolução CPG 78, deverão:

a) comprovar a condição de refugiado reconhecida pelo Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE) ou apresentação do protocolo de solicitação de refúgio, de acordo com os procedimentos que regulamenta a Lei 9.474/07;

b) comprovar a conclusão de curso de graduação ou seu equivalente;

Parágrafo único. Na ausência de documentação da escolaridade descrita no caput do artigo 17, caberá ao CONARE atestar a escolaridade requerida.

5. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

5.1. O processo seletivo para o ingresso no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica é elaborado e realizado pela Comissão de Seleção constituída por docentes do Programa (ver item 1.1). Os critérios de seleção e classificação são baseados em:

- I. Análise do currículo;
- II. Análise do histórico escolar;
- III. Análise do projeto de pesquisa.

5.2. Análise de currículo:

5.2.1. A análise de currículo será realizada pelos membros da Comissão de Seleção. A documentação comprobatória referente ao conteúdo do currículo deverá ser apresentada em formato digital (cópia simples – em pdf) pelos candidatos no dia e horários indicados quando solicitada pela comissão.

5.2.2. O currículo será avaliado em relação às atividades acadêmicas e profissionais desenvolvidas pelo candidato, de acordo com o ANEXO III.

5.3. O histórico da graduação será avaliado de forma qualitativa e quantitativa.

5.4. A sugestão de projeto de pesquisa será avaliada em relação à sua consistência, coerência e adequação as linhas de pesquisa do Programa, particularmente no que se refere às relações entre o problema, objeto, referencial teórico e metodologia.

5.5. A avaliação corresponderá a:

- I. Currículo: gerará uma nota entre 0 (zero) e 10 (dez) e terá peso 1 (um) na avaliação final;
- II. Histórico da Graduação: gerará uma nota entre 0 (zero) e 10 (dez) e terá peso 2 (dois) na avaliação final;
- III. Sugestão de Projeto de Pesquisa: gerará uma nota entre 0 (zero) e 10 (dez) e terá peso 1 (um) na avaliação final.

5.6. No processo de avaliação dos candidatos não haverá nenhuma etapa presencial, no entanto os candidatos poderão ser contactados, a critério da comissão de seleção.

6. CANDIDATOS RESIDENTES NO EXTERIOR

6.1. Não será necessária comprovação de proficiência em língua portuguesa para o processo seletivo. Entretanto, os candidatos estrangeiros devem estar cientes de que todas as aulas das disciplinas do Programa serão ministradas em português.

Parágrafo 1º - Para informações sobre o calendário do processo seletivo e documentação necessária para inscrição verificar, respectivamente, itens 2 e 4.

7. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

7.1. Será **desclassificado** e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

- I. Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital;
- II. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos, em quaisquer das etapas da seleção;

8. DO RESULTADO

8.1. Será considerado aprovado no processo seletivo o candidato que obtiver nota igual ou superior a sete (7,0) (desempenho mínimo satisfatório, demonstrando capacidade para enfrentar problemas simples relacionados à área do Programa).

8.2. A divulgação do resultado final dos candidatos aprovados far-se-á por ordem alfabética.

8.3. O resultado final com a lista dos candidatos aprovados no processo seletivo será divulgado na página oficial do Programa na internet, pelo endereço <http://propg.ufabc.edu.br/ppgeel>, conforme calendário de inscrição (item 2.1 do presente edital).

8.4. O ingresso no Programa respeitará as vagas e condições previstas neste Edital (conforme item 3).

9. DOS RECURSOS

9.1. Os recursos a que os candidatos têm direito (item 2.1) deverão ser direcionados **EXCLUSIVAMENTE** para o e-mail institucional do Programa ppgee@ufabc.edu.br. Solicitações enviadas para endereço eletrônico diferente do aqui indicado, não serão acatadas.

10. DA MATRÍCULA

10.1. A matrícula deverá ser feita em formato a ser divulgado pela Pró-Reitoria da Pós-Graduação.

10.2. Para a matrícula ser efetivada, o candidato classificado deverá entregar todos os documentos indicados no link <http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/>, bem como atender as solicitações e observar as informações que nele constam para o terceiro quadrimestre de 2022.

11. DAS BOLSAS DE ESTUDOS

11.1. Não há garantia de bolsas de estudos aos alunos selecionados, mas aqueles que as solicitarem **assumindo disponibilidade de dedicação exclusiva ao Programa**, no ato de inscrição, poderão concorrer a bolsas de estudos sob a administração da Coordenação do Programa, por meio de análise específica, caso haja disponibilidade. Recomenda-se a todos os candidatos, com exceção aos que têm algum impedimento legal, solicitar bolsas de estudo às agências de fomento após matrícula no Programa.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os casos omissos e não previstos por este Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção ou pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica.

12.2. Ao se inscrever, os candidatos assumem conhecer e aceitar o conteúdo deste Edital, o Regimento dos Cursos de Pós-Graduação (disponível em: <http://propg.ufabc.edu.br/wp-content/uploads/regimento.pdf>), assim como as Normas Internas do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica da Universidade Federal do ABC (disponível em: https://sig.ufabc.edu.br/sigaa/public/programa/secao_extra.jsf?lc=pt_BR&id=206&extra=6740020) e a Política de Ações Afirmativas de acesso e permanência nos cursos de Pós-Graduação stricto sensu da UFABC (Resolução CPG 78).

12.3. A aprovação do candidato está condicionada à disponibilidade de orientadores no tema de pesquisa pretendido.

12.4. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esse processo divulgados na página eletrônica do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica (https://sig.ufabc.edu.br/sigaa/public/programa/secao_extra.jsf?lc=pt_BR&id=206&extra=6828661).

12.5. DÚVIDAS e INFORMAÇÕES ADICIONAIS poderão ser obtidas pelo e-mail: ppgee@ufabc.edu.br.

Santo André, 04 de maio de 2022.

Coordenação do Programa de Pós-Graduação
em Engenharia Elétrica

ANEXO I

TABELA DE POSSÍVEIS DOCENTES ORIENTADORES DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA PARA ESSE EDITAL

orientador	e-mail
Ahda Pionkoski Grilo Pavani	ahda.pavani@ufabc.edu.br
Alain Segundo Potts	ahda.pavani@ufabc.edu.br
Alfeu Joãozinho Sguarezi Filho	alfeu.sguarezi@ufabc.edu.br
Antônio Padilha Feltrin	ap.feltrin@gmail.com
Carlos Eduardo Capovilla	carlos.capovilla@ufabc.edu.br
Denise Criado Pereira de Souza	denise.criado@ufabc.edu.br
Edmarcio Antonio Belati	edmarcio.belati@ufabc.edu.br
Ivan Roberto Santana Casella	ivan.casella@ufabc.edu.br
Joel David Melo Trujillo	joel.melo@ufabc.edu.br
José Luis Azcue Puma	jose.azcue@ufabc.edu.br
Jose Alberto Torrico Altuna	jose.torrico@ufabc.edu.br
Luis Alberto Luz de Almeida	luiz.almeida@ufabc.edu.br
Marcelo Bender Perotoni	marcelo.perotoni@ufabc.edu.br
Marcos Roberto da Rocha Gesualdi	marcos.gesualdi@ufabc.edu.br
Michel Oliveira da Silva Dantas	michel.dantas@ufabc.edu.br
Ricardo Caneloi dos Santos	ricardo.santos@ufabc.edu.br
Segundo Nilo Mestanza Muñoz	nilo@ufabc.edu.br
Thales Sousa	thales.sousa@ufabc.edu.br

ANEXO II**(disponível em: <https://drive.google.com/file/d/1dNhLwOPJIOkuCZE6ijhAWYeyUcyT6cU/view?usp=sharing>)****Carta de Aceite de Orientação**

Eu, _____, membro do Curso de Pós-graduação em Engenharia Elétrica da Universidade Federal do ABC, aceito _____ orientar _____ o candidato, _____, inscrito no processo seletivo da PPG-EEL, **Edital N° _____**. Também declaro ter conhecimento do projeto de pesquisa do candidato e da sua formação acadêmica.

DADOS ADICIONAIS**1- Proposta de projeto de pesquisa sugerido pelo candidato (*título*).**

2- Indique uma linha de pesquisa relacionada com a proposta de pesquisa.**ÁREA: SISTEMAS ELETRÔNICOS E DE COMUNICAÇÃO**

Linha de pesquisa:

- MODELAGEM E ANÁLISE DE SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO;
 PROJETO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS ELETRÔNICOS.

ÁREA: SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA

Linha de pesquisa:

- SISTEMAS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS DE POTÊNCIA;
 MODELAGEM E SIMULAÇÃO COMPUTACIONAIS.

3- Motivação do Orientador

- a) **Quais foram os motivos para aceitar o candidato e sua proposta de trabalho?**
(disciplinas cursadas como aluno especial, formação do candidato, currículo do candidato, tempo que irá dedicar ao mestrado etc.)

- b) **A conclusão do trabalho é possível em 24 meses?**
(analisar considerando o desafio do projeto e as condições de trabalho)

Local e data: _____

Docente: _____	Candidato: _____
Assinatura: _____	Assinatura: _____

ANEXO III

Itens considerados no currículo:

Pontuação de Títulos e Atuação Profissional e Acadêmica	Valor Máximo
Formação acadêmica	7,0 pontos
Graduação na área ou em áreas correlatas ao curso	
Apresentação em congressos científicos em áreas correlatas ao curso	
Curso de Especialização (Pós-graduação “lato sensu”) em áreas correlatas ao curso concluído ou /segundo diploma de graduação	
Cursos técnicos e de extensão universitária em áreas correlatas ao curso.	
Estágio ou intercâmbio acadêmico no exterior	
Disciplinas cursadas com aprovação em cursos de pós-graduação "stricto sensu" aprovados pela CAPES nos últimos 5 anos.	
Disciplinas cursadas como aluno especial com conceito A ou B no Mestrado em Engenharia Elétrica da UFABC	
Produção técnica, científica e literária	2,0 pontos
Artigos completos publicados ou aceitos para publicação em periódicos científicos indexados.	
Trabalhos completos publicados ou aceitos para publicação em congressos científicos nacionais ou internacionais.	
Capítulos de livros ou livros científicos.	
Artigos publicados em jornais e revistas.	
Experiência Profissional	1,0 ponto
Iniciação científica (por ano)	
Participação/coordenação de projeto de pesquisa financiado por agências de fomento.	
Experiência em monitoria (por disciplina)	
Experiência profissional em áreas correlatas ao curso, exceto estágio (por ano)	
Experiência docente em nível universitário (por ano)	
Estágios profissionais em áreas correlatas ao curso (por ano)	

Observação: A Comissão de Seleção poderá exigir os comprovantes do currículo Lattes, que deverão ser encaminhados no prazo solicitado.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 46/2022 - PROPG/CAPPG (11.01.06.20)

Nº do Protocolo: 23006.009155/2022-71

Santo André-SP, 05 de Maio de 2022

(Assinado digitalmente em 05/05/2022 17:21)

JOEL DAVID MELO TRUJILLO

PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

CECS (11.01.12)

Matrícula: 2286312

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **46**, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **05/05/2022** e o código de verificação: **3a2e12b0b3**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação
Coordenadoria Administrativa dos Programas de Pós-Graduação

EDITAL

Normas do Processo Seletivo aos cursos de Mestrado e Doutorado para o Programa de Pós-Graduação em Energia referente ao ingresso no terceiro quadrimestre do ano de 2022.

O Programa de Pós-Graduação em Energia (PPG-ENE) da Universidade Federal do ABC (UFABC) torna pública a abertura das inscrições para a seleção de candidatos para ingresso nos **Cursos de Mestrado e Doutorado Acadêmico, *stricto sensu***, com início previsto para o terceiro quadrimestre de 2022 e estabelece as normas e procedimentos para o processo de seleção de candidatos.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A seleção dos candidatos será realizada a partir da análise dos documentos descritos na seção 4 do presente edital.

1.2. É requisito para o ingresso no Curso de Mestrado ou Doutorado em Energia da UFABC ter o seu projeto selecionado e classificado por um orientador pertencente ao quadro de orientadores credenciados no Programa e com requisitos para orientação (Anexo I), considerando-se o número de vagas disponíveis para cada orientador, conforme especificado no item 5.1.

1.3. Não há taxa de inscrição para o processo seletivo de que trata o presente edital.

1.4. A realização do processo seletivo será coordenada pela Comissão de Seleção, formada por docentes da UFABC, publicada no boletim de serviço da UFABC e disponibilizada no site do Programa.

1.5. Os candidatos que se autodeclararem pessoas pretas ou pardas, indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência, pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis) e pessoas refugiadas ou solicitantes de refúgio, observando a Resolução CPG 78 que trata da Política de Ações Afirmativas de acesso e permanência nos cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* da UFABC, serão avaliados com os mesmos critérios dos demais candidatos.

2. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O calendário de inscrição, seleção e início das aulas é apresentado abaixo:

EVENTO	DATA
Prazo de inscrição	14/05/2022 a 30/06/2022
Divulgação das inscrições homologadas e motivos do indeferimento	Até 08/07/2022
Prazo para recurso das inscrições indeferidas (I)	09/07/2022 a 14/07/2022
Resultado dos recursos das inscrições (I)	Até 15/07/2022
Análise dos Currículos, Histórico Escolar e Projeto de Pesquisa (II)	16/07/2022 a 07/08/2022
Divulgação da lista de aprovados (II)	Até 08/08/2022
Prazo para recurso da lista de aprovados (II)	09/08/2022 a 13/08/2022
Divulgação do resultado final	Até 15/08/2022
Matrícula dos Ingressantes (entrega de documentos)	http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/
Início das aulas	http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/

3. DAS VAGAS OFERECIDAS

3.1. Serão oferecidas **até 20 (vinte) vagas para o Curso de Mestrado**, sendo que ficam reservadas:

6 (seis) vagas para candidatos que se autodeclararem **pretos ou pardos**.

§1º - Candidaturas de pessoas pretas ou pardas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.

§2º - Candidaturas de pessoas pretas ou pardas aprovadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

§3º - Em caso de desistência de alguma candidatura de pessoa preta ou parda aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa preta ou parda posteriormente classificada.

§4º - Na hipótese de não haver candidaturas pretas ou pardas aprovadas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas observada a ordem de classificação.

§5º - O número de vagas a ser preenchido será função da existência de candidatos classificados nos termos do presente Edital e que o professor orientador esteja apto a orientar novos alunos.

3.2. Serão oferecidas **5 (cinco) sobrevagas** para o curso de Mestrado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Energia da Universidade Federal do ABC, sendo que ficam reservadas:

1 (uma) vaga para candidatos que se autodeclararem **indígena**;

1 (uma) vaga para candidatos que se autodeclararem **pessoa com deficiência**;

1 (uma) vaga para candidatos que se autodeclararem **quilombola**;

1 (uma) vaga para candidatos que se autodeclararem pessoa **trans (transexuais, transgêneros e travestis)**;

1 (uma) vaga para candidatos que se autodeclararem **refugiados ou solicitantes de refúgio**.

§1º - As sobrevagas não serão utilizadas no cômputo do número de vagas total oferecido.

§2º - A reserva de sobrevagas deve ser contabilizada separadamente para cada um dos grupos das populações a qual se destina.

3.3. Os candidatos que desejarem concorrer às reservas de vagas/sobrevagas para o curso de Mestrado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Energia da Universidade Federal do ABC, deverão selecionar sua opção no período da inscrição, indicando a modalidade da reserva e, quando exigido, apresentando os documentos requeridos.

3.3. Serão oferecidas **até 20 (vinte) vagas para o Curso de Doutorado**, sendo que ficam reservadas:

6 (seis) vagas para candidatos que se autodeclararem **pretos ou pardos**;

§1º - Candidaturas de pessoas pretas ou pardas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.

§2º - Candidaturas de pessoas pretas ou pardas aprovadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

§3º - Em caso de desistência de alguma candidatura de pessoa preta ou parda aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa preta ou parda posteriormente classificada.

§4º - Na hipótese de não haver candidaturas pretas ou pardas aprovadas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas observada a ordem de classificação.

§5º - O número de vagas a ser preenchido será função da existência de candidatos classificados nos termos do presente Edital e que o professor orientador esteja apto a orientar novos alunos.

3.4. Serão oferecidas **5 (cinco) sobrevagas** para o curso de Doutorado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Energia da Universidade Federal do ABC, sendo que ficam reservadas:

1 (uma) vaga para candidatos que se autodeclararem **indígena**;

1 (uma) vaga para candidatos que se autodeclararem **pessoa com deficiência**;

1 (uma) vaga para candidatos que se autodeclararem **quilombola**;

1 (uma) vaga para candidatos que se autodeclararem pessoa **trans (transexuais, transgêneros e travestis)**;

1 (uma) vaga para candidatos que se autodeclararem **refugiados ou solicitantes de refúgio**.

§1º - As sobrevagas não serão utilizadas no cômputo do número de vagas total oferecido.

§2º - A reserva de sobrevagas deve ser contabilizada separadamente para cada um dos grupos das populações a qual se destina.

3.5. Os candidatos que desejarem concorrer às reservas de vagas/sobrevagas para o curso de Doutorado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Energia da Universidade Federal do ABC, deverão selecionar sua opção no período da inscrição, indicando a modalidade da reserva e, quando exigido, apresentando os documentos requeridos.

4 DA INSCRIÇÃO

4.1. Para se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá acessar, no período de inscrição indicado no item 2.1, o formulário de inscrição relacionado ao Programa disponível no site: **<http://propg.ufabc.edu.br/processos-seletivos/>**, responder ao questionário e anexar às cópias dos seguintes documentos (**obrigatoriamente em formato PDF**), **todos devidamente assinados pelo candidato**:

- I. Cópia do **RG**, para candidatos de nacionalidade brasileira, ou cópia do **RNE**, para candidatos de nacionalidade estrangeira. Se não possuir o RNE, será aceita, para inscrição, a cópia do passaporte das páginas que contenham os dados pessoais;
- II. Cópia do histórico escolar da graduação;
- III. Caso tenha cursado algum programa de pós-graduação *lato sensu*, **cópia do(s) certificado(s) de conclusão e respectivo(s) histórico(s)**;
- IV. **Cópia do histórico escolar do mestrado** para candidatos ao Curso de Doutorado, sendo dispensado o histórico de mestrado para os candidatos a *Doutorado Direto*;
- V. **Cópia do Currículo Lattes atualizado (www.lattes.cnpq.br)**, sendo que a documentação comprobatória deverá ser enviada em formato pdf juntamente com os demais documentos no ato da inscrição;
- VI. **Projeto de Pesquisa**;
- VII. **Formulário de indicação do orientador constante no link <http://propg.ufabc.edu.br/formulario/>** em orientação/coorientação ou substituição de orientador/coorientador: (assinado apenas pelo candidato).
- VIII. **Cópia do Diploma de Graduação** para candidatos ao Curso de Mestrado ou Certificado de Conclusão ou Atestado com previsão de sua conclusão até a data da matrícula no Programa;

- IX. **Cópia do Diploma de Graduação e de Mestrado** para candidatos ao Curso de Doutorado ou Certificado de Conclusão ou Atestado com previsão de sua conclusão até a data da matrícula no Programa (dispensado o Diploma de Mestrado para os casos de *Doutorado Direto*).
- X. **Carta com a Motivação para ingresso**, conforme item 5.2 descrito no presente edital (Redigir texto com até 500 palavras, em Língua Portuguesa, no qual conste a motivação e a expectativa de contribuição para área de concentração no PGENE, na qual o orientador indicado está cadastrado, bem como, **destacar que leu e está de acordo com as normas da PGENE.**
- XI. **Mapa de pontuação** em PDF, conforme descrito no item 5.2 do presente edital, assinado por si, conforme Anexo II (**Atenção ao preenchimento do mapa de pontuação, pois este será validado pela comissão com a documentação comprobatória enviada no ato da inscrição**).
- XII. Caso tenha sido contemplado com bolsa de estudos por uma agência de fomento, **anexar documento comprobatório da concessão da bolsa**, com vigência compatível com o período de integralização do curso ao qual o candidato pleiteia a vaga, com cópia do projeto e anuência do orientador no projeto.

4.2. O currículo entregue pelo candidato no ato da inscrição deverá ser o currículo da **Plataforma Lattes CNPq** (não será aceito currículo em outro formato – eliminatório) e deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

- I. Iniciação(ões) científica(s) realizada(s) pelo candidato, com título, período, orientador e órgão financiador, quando houver;
- II. Publicações;
- III. Apresentações de trabalhos;
- IV. Participação em eventos;
- V. Experiência profissional.

4.3. No Formulário de Inscrição, os candidatos que desejarem concorrer à modalidade de vagas **INDÍGENAS**, prevista na Resolução CPG 78, deverão:

- a) se autodeclarem indígenas;
- b) indicar o grupo étnico do qual fazem parte;
- c) apresentar documento que comprove a vinculação à etnia indicada a partir dos procedimentos de aferição de filiação definidos pelo próprio grupo: vídeos elaborados por lideranças, certidões de cartório ou emitidas pela FUNAI, como o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena/RANI (obrigatoriamente em pdf).

4.4. No Formulário de Inscrição, os candidatos que desejarem concorrer à modalidade de vagas **QUILOMBOLAS**, prevista na Resolução CPG 78, deverão:

- a) Se autodeclararem Quilombolas;

b) Apresentar declaração de pertencimento (obrigatoriamente em pdf) emitida por suas comunidades de origem a partir de seus próprios mecanismos de aferição étnico-racial (vídeos produzidos por lideranças, certidões de cartório, declaração assinada por lideranças ou emitidas pela Fundação Cultural Palmares).

4.5. No Formulário de Inscrição, os candidatos que desejarem concorrer à modalidade de vagas **PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)**, prevista na Resolução CPG 78, deverão:

a) Se autodeclararem Pessoas com deficiência (PcD);

b) Apresentar (obrigatoriamente em pdf) laudo médico original e legível, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo o nome de médico especialista, sua assinatura e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

§ 1º - Candidaturas à reserva de vagas para Pessoas com Deficiência (PCD) poderão solicitar adaptações específicas para a realização da(s) etapa(s) do processo seletivo, informando os recursos de acessibilidade, de tecnologia assistiva ou qualquer tratamento diferenciado necessário, conforme prazo e procedimentos determinados no edital do processo seletivo.

§ 2º - Ressalvadas as condições específicas previstas para a realização da(s) etapa(s) do processo seletivo para as Pessoas com Deficiência (PCD) haverá igualdade de condições, no que tange ao horário das provas, ao local, ao conteúdo, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência para o processo seletivo.

4.6. No Formulário de Inscrição, os candidatos que desejarem concorrer à modalidade de vagas **PESSOAS TRANS (transexuais, transgêneros e travestis)**, prevista na Resolução CPG 78, deverão se autodeclararem como tal.

4.7. No Formulário de Inscrição, os candidatos que desejarem concorrer à modalidade de vagas de **REFUGIADOS OU SOLICITANTES DE REFÚGIO**, prevista na Resolução CPG 78, deverão:

a) comprovar a condição de refugiado reconhecida pelo Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE) ou apresentação do protocolo de solicitação de refúgio, de acordo com os procedimentos que regulamenta a Lei 9.474/07;

b) comprovar a conclusão de curso de graduação ou seu equivalente;

Parágrafo único. Na ausência de documentação da escolaridade descrita no caput do artigo 17, caberá ao CONARE atestar a escolaridade requerida.

4.8. Candidatos com bolsa de pesquisa previamente aprovada, e que optarem pela entrada no curso por meio deste edital, devem apresentar os documentos comprobatórios de concessão da bolsa da agência financiadora com cópia do projeto e anuência do orientador. No documento comprobatório deve constar a vigência da bolsa, a qual deve ser compatível com o período de integralização do curso ao qual o candidato pleiteia a vaga.

4.9. Os candidatos que já foram alunos regulares no PPG-ENE da UFABC e que por algum motivo não concluíram o mestrado ou doutorado nos prazos estabelecidos devem, obrigatoriamente, apresentar carta de recomendação de seu ex-orientador.

4.10. Candidatos prestes a concluir o Curso de Mestrado e que pretendem concorrer a uma vaga no Curso de Doutorado obrigatoriamente deverão apresentar carta assinada por si e seu orientador, na qual conste o compromisso de concluir o mestrado até o momento da inscrição.

4.11. Os documentos de identificação para os candidatos estrangeiros são: Passaporte ou RNE ambos dentro do prazo de validade.

4.12. O candidato deve indicar no formulário de inscrição se há interesse em concorrer a uma bolsa de estudo. A atribuição de bolsas será feita conforme descrito no item 9 deste edital.

4.13. Os documentos entregues para a inscrição no processo seletivo não serão reaproveitados para a “matrícula dos ingressantes”, desse modo, o candidato aprovado deverá providenciar a documentação necessária para a matrícula em sua totalidade.

5. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

5.1. Os candidatos aos Cursos de Mestrado e Doutorado deverão obrigatoriamente indicar um orientador credenciado no PPG-ENE que esteja apto a orientar, conforme consta do quadro com o número de vagas disponíveis para os docentes credenciados no programa (Anexo I). A avaliação pelo orientador tem caráter eliminatório e classificatório. Cada orientador irá avaliar e selecionar os projetos para os quais for indicado. Para a avaliação, o orientador considerará a qualidade e exequibilidade do projeto, bem como a aderência do mesmo à sua linha de pesquisa. Caso o projeto seja considerado inexecutável ou não seja aderente à área de atuação do orientador, o candidato será desclassificado. Os projetos selecionados serão classificados pelo orientador com notas de 5 a 10.

5.2. A avaliação dos candidatos que tiverem seus projetos classificados pelos orientadores, conforme descrito no item 5.1., será realizada pela Comissão de Seleção do Processo Seletivo constituída por docentes do Programa e será baseada nos seguintes itens:

TABELA VÁLIDA PARA OS CANDIDATOS AO CURSO DE MESTRADO		
ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO POR ITEM
Motivação para ingresso	Redigir texto com até 500 palavras, em Língua Portuguesa, no qual conste a motivação e a expectativa de contribuição para uma das áreas de concentração do PGENE, bem como, destacar que leu e está de acordo com as normas da PGENE (a omissão deste item implicará em eliminação do processo seletivo).	Obrigatória sem pontuação
Iniciação Científica/Monitoria	Iniciação Científica/Monitoria com Bolsa de Agência de Fomento	5 pontos por ano
	Iniciação Científica/Monitoria sem Bolsa de Agência de Fomento com comprovação	2,5 pontos por ano
Produção Científica nos últimos 5 anos	Livro publicado (com ISBN ¹ comprovado)	10 pontos cada
	Capítulo de livro publicado (com ISBN comprovado)	5 pontos cada
	Artigo publicado em periódico internacional	20 pontos cada
	Artigo publicado em periódico nacional	10 pontos cada

¹ ISBN – International Standard Book Number

	Artigo publicado em anais de congresso	10 pontos cada
	Patente registrada	20 pontos cada
	Patente depositada ou registro de software	10 pontos cada
Histórico Escolar	Graduação concluída ou carta justificando a conclusão até o ato da matrícula.	20 pontos
	Rendimento (notas ou conceitos) das disciplinas cursadas em curso de pós-graduação da UFABC (como aluno regular ou especial) ou disciplinas de outros programas de pós-graduação stricto sensu com conceitos A e B notas, obedecendo a seguinte métrica (9 a 10) = A e (7 a 8,9) = B.	A= 5, B = 1 pontos
Experiência Profissional	Docência no Ensino Médio, Profissionalizante e Superior.	0,25 pontos por ano
	Experiência no Setor Produtivo	0,25 pontos por ano

A pontuação de cada item da produção científica deverá ser comprovada no ato da inscrição (com documento completo anexado)

TABELA VÁLIDA PARA OS CANDIDATOS AO CURSO DE DOUTORADO		
ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Motivação para ingresso (até 10 pontos)	Redigir texto com até 500 palavras, em Língua Portuguesa, no qual conste a motivação e a expectativa de contribuição para uma das áreas de concentração do PGENE, bem como, destacar que leu e está de acordo com as normas da PGENE (a omissão deste item implicará em eliminação do processo seletivo).	Obrigatória sem pontuação
Título de mestre ou defesa agendada até a data da matrícula (apresentar a comprovação para a inscrição).		20 pontos
Produção Científica nos últimos 5 anos)	Livro publicado (com ISBN ² comprovado)	10 pontos cada
	Capítulo de livro publicado (com ISBN comprovado)	5 pontos cada
	Artigo publicado em periódico internacional	20 pontos cada
	Artigo publicado em periódico nacional	10 pontos cada
	Artigo publicado em anais de congresso	10 pontos cada
	Patente registrada	20 pontos cada
	Patente depositada ou registro de software	10 pontos cada
Histórico Escolar	Rendimento (notas ou conceitos) das disciplinas cursadas em curso de pós-graduação da UFABC (como aluno regular ou especial) ou disciplinas de outros programas de pós-graduação stricto sensu	A= 5, B = 1 pontos

² ISBN – International Standard Book Number

	com conceitos A e B notas, obedecendo a seguinte métrica (9 a 10) = A e (7 a 8,9) = B	
Experiência Profissional	Docência no Ensino Superior	0,25 pontos por ano
	Experiência no Setor Produtivo	0,25 pontos por ano

A pontuação de cada item da produção científica deverá ser comprovada no ato da inscrição (com documento completo anexado)

5.3. Todas as etapas de avaliação são de caráter classificatório e eliminatório.

5.4. O número total de candidatos aprovados estará condicionado ao número de vagas dos orientadores indicados e obedecerá a ordem de classificação dos projetos de pesquisa

6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

6.1. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

- I. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos, em qualquer etapa da seleção;
- II. Não apresentar a documentação completa requerida nos prazos e condições estipuladas neste edital.

6.2. A classificação será realizada a partir da pontuação constante nas tabelas do item 5.2.

6.3. A pontuação mínima para a classificação é de 20 pontos para o Curso de Mestrado e 40 pontos para o Curso de Doutorado.

6.4. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados referente a este processo e que são divulgados na página eletrônica do PPG-ENE (<http://pgene.ufabc.edu.br>).

7. DO RESULTADO E DO RECURSO

7.1. O resultado contendo a classificação e a aprovação será publicado na página do PPG-ENE, em <http://pgene.ufabc.edu.br>.

7.2. Os recursos a que os candidatos têm direito (item 2) **deverão ser direcionados EXCLUSIVAMENTE** para o e-mail institucional do programa (pgene@ufabc.edu.br), de forma fundamentada para que possam justificar nova deliberação. Solicitações enviadas para endereço eletrônico diferente do aqui indicado, ou por outra via, não serão acatadas.

8. DA MATRÍCULA

8.1. Os candidatos aprovados no processo seletivo deverão efetuar sua matrícula conforme indicado no item 2.1.

Sendo que a entrega dos documentos será realizada na Secretaria de Pós-Graduação, localizada no campus Santo André da UFABC, em local e maneira a serem definidos, conforme o link: <http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/>.

8.2. A matrícula dos ingressantes (isto é, a entrega da documentação) deverá ser feita pessoalmente ou por meio de procuração simples (de próprio punho), mediante apresentação de documento original de identificação com foto do representante.

8.3. Para a matrícula ser efetivada, o candidato classificado deverá entregar todos os documentos indicados no *link* <http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/>, bem como atender as solicitações e observar as informações que nele constam para o ingresso.

9. DAS BOLSAS DE ESTUDOS

9.1. Os candidatos que solicitarem bolsa de estudo e que indiquem a possibilidade de dedicação exclusiva ao curso (ambas no ato da inscrição – item 4.1) poderão concorrer a bolsas de estudo sob a administração da Coordenação do Programa apoiada pela Comissão de Bolsas do Programa.

9.2. Candidatos a Bolsas de Estudo UFABC ficam cientes da Resolução CPG nº 12 de 27.10.16 que regulamenta as normas e procedimentos para a concessão, renovação, cancelamento e extensão das bolsas de estudo de pós-graduação e de estudos pós-doutorais da UFABC (vide link <http://propg.ufabc.edu.br/wp-content/uploads/Resolu%C3%A7%C3%A3o-CPG-27-10-2016.pdf>).

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Informações sobre a trajetória profissional e os interesses de pesquisa de cada um dos docentes podem ser obtidas em: <http://pgene.ufabc.edu.br> e através de seus currículos na plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br/>).

10.2. Os candidatos selecionados para o Curso de Doutorado que estejam cursando o Curso de Mestrado, na UFABC ou em outra instituição de ensino superior, só poderão se matricular no Curso de Doutorado após a efetiva aprovação da Apresentação de Dissertação (Mestrado) com a consequente emissão da “Ata de Defesa”.

10.3. Os casos omissos e não previstos por este edital serão resolvidos pela Coordenação do PPG-ENE da UFABC.

10.4. Ao se inscrever, os candidatos assumem conhecer e aceitar o conteúdo deste Edital, o Regimento dos Cursos de Pós-Graduação (disponível em: <http://propg.ufabc.edu.br/wp-content/uploads/regimento.pdf>), assim como as Normas Internas do Programa de Pós-Graduação em Energia da Universidade Federal do ABC (disponível em: https://sig.ufabc.edu.br/sigaa/public/programa/documentos.jsf?lc=pt_BR&id=202&idTipo=2) e a Política de Ações Afirmativas de acesso e permanência nos cursos de Pós-Graduação stricto sensu da UFABC (Resolução CPG 78).

10.5. DÚVIDAS e INFORMAÇÕES ADICIONAIS direcionar para o e-mail: pgene@ufabc.edu.br (institucional do Programa).

Joel David Melo Trujillo
SIAPE 2286312
Comissão de Seleção para Processos Seletivos
Programa de Pós-Graduação em Energia

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCENTES E NÚMERO DE VAGAS DISPONÍVEL

Docente	Número de vagas(*)	
	Mestrado	Doutorado
Adriano Viana Ensinas (colaborador)	1	0
Ahda Pionkoski Grilo Pavani (permanente)	4	1
Alfeu J. Sguarezi Filho (permanente)	3	0
Ana Maria Pereira Neto (colaborador)	1	1
Annibal Hetem Junior (permanente)	3	6
Antonio Garrido Gallego (permanente)	3	5
Conrado Augusto Melo (permanente)	0	1
Daniel Jonas Dezan (permanente)	4	2
Douglas Alves Cassiano (permanente)	4	2
Edmarcio Antonio Belati (permanente)	3	2
Federico B. Morante Trigoso (colaborador)	0	0
Fernando Gasi (permanente)	4	1
Gilberto Martins (permanente)	4	1
Graziella Colato Antonio (permanente)	1	4
Igor Fuser (permanente)	3	3
Ivan Roberto Santana Casella (permanente)	3	4
João Manoel Losada Moreira (permanente)	5	3
Joel David Melo Trujillo (permanente)	4	3
José Rubens Maiorino (permanente)	4	4
Juliana T. de C. Leite Toneli (permanente)	0	0
Julio Carlos Teixeira (permanente)	1	2
Luis Alberto Martinez Riascos (permanente)	3	2
Marcelo Modesto da Silva (colaborador)	0	0
Patrícia Teixeira Leite Asano (permanente)	0	1
Paulo Henrique de Mello Sant'Ana (permanente)	1	2
Reynaldo Palácios Bereche (permanente)	2	1
Ricardo da Silva Benedito (permanente)	6	0
Ricardo Caneloi dos Santos (permanente)	4	4
Roseli Frederigi Benassi (colaborador)	1	0
Sergio Ricardo Lourenço (permanente)	1	3
Silvia Azucena Nebra (permanente)	2	3
Thales Sousa (colaborador)	1	0

(*) o número de vagas disponíveis para os docentes permanentes poderá ser alterado entre as opções (Mestrado e Doutorado), dependendo da indicação do docente e aprovação da coordenação.

ANEXO II

MAPA DE PONTUAÇÃO MESTRADO

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Motivação para ingresso	Redigir texto com até 500 palavras, em Língua Portuguesa, no qual conste a motivação e a expectativa de contribuição para uma das áreas de concentração do PGENE, bem como, destacar que leu e está de acordo com as normas da PGENE (a omissão deste item implicará em eliminação do processo seletivo).	
Iniciação Científica /Monitoria	Iniciação Científica/Monitoria com Bolsa de Agência de Fomento	
	Iniciação Científica/Monitoria sem Bolsa de Agência de Fomento com comprovação	
Produção Científica nos últimos 5 anos	Livro publicado (com ISBN ³ comprovado)	
	Capítulo de livro publicado (com ISBN comprovado)	
	Artigo publicado em periódico internacional	
	Artigo publicado em periódico nacional	
	Artigo publicado em anais de congresso	
	Patente registrada	
	Patente depositada e registro de software	
Histórico Escolar	Histórico escolar	
	Rendimento (conceitos) de disciplinas cursadas no PGENE como aluno especial	
Experiência Profissional	Docência no Ensino Médio, Profissionalizante e Superior.	
	Experiência no Setor Produtivo	
	TOTAL	

A pontuação de cada item da produção científica deverá ser comprovada no ato da inscrição (com documento completo anexado)

Data: _____ Local: _____

Assinatura candidato

³ ISBN – International Standard Book Number

ANEXO III

MAPA DE PONTUAÇÃO DOUTORADO

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Motivação para ingresso	Redigir texto com até 500 palavras, em Língua Portuguesa, no qual conste a motivação e a expectativa de contribuição para uma das áreas de concentração do PGENE, bem como, destacar que leu e está de acordo com as normas da PGENE (a omissão deste item implicará em eliminação do processo seletivo).	
Título de mestre	Com bolsa de agência de fomento	
	Sem bolsa de agência de fomento	
Produção Científica nos últimos 5 anos)	Livro publicado (com ISBN ⁴ comprovado)	
	Capítulo de livro publicado (com ISBN comprovado)	
	Artigo publicado em periódico internacional	
	Artigo publicado em periódico nacional	
	Artigo publicado em anais de congresso	
	Patente registrada	
	Patente depositada e registro de software	
Histórico Escolar	Histórico escolar	
	Rendimento (notas ou conceitos) das disciplinas cursadas no mestrado	
Experiência Profissional	Docência no Ensino Superior	
	Experiência no Setor Produtivo	
	TOTAL	

A pontuação de cada item da produção científica deverá ser comprovada no ato da inscrição (com documento completo anexado)

Data: _____ Local: _____

Assinatura candidato

² ISBN – International Standard Book Number



SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 451 / 2022 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.008913/2022-33

Santo André-SP, 03 de maio de 2022.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Dispensar o servidor VALTERBASIO DE ARAUJO ALVES, SIAPE 2863769, do encargo de substituto eventual do(a) Chefe da Divisão Técnica - Campus Santo André, código FG-1, a contar de 6 de maio de 2022.

(Assinado digitalmente em 03/05/2022 12:07)

EDUARDO SCORZONI RE
SUPERINTENDENTE - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 1680301

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **451**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **03/05/2022** e o código de verificação: **aa3793cac7**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 452 / 2022 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.008914/2022-88

Santo André-SP, 03 de maio de 2022.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Designar o servidor CESAR HIDEYUKI HOJO FERREIRA, SIAPE 3125676, para o encargo de substituto eventual do(a) Chefe da Divisão Técnica da PU - Campus SA, código FG-1, durante os afastamentos, impedimentos legais e regulamentares do(a) titular, a contar de 6 de maio de 2022.

(Assinado digitalmente em 03/05/2022 12:07)

EDUARDO SCORZONI RE
SUPERINTENDENTE - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 1680301

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **452**, ano:
2022, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **03/05/2022** e o código de verificação:
25c14b6d75



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 453 / 2022 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.009018/2022-36

Santo André-SP, 04 de maio de 2022.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Conceder licença para capacitação à servidora PATRICIA GONÇALVES DE SÁ, SIAPE 1833354, pelo período de 01/06/2022 a 15/06/2022, nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.112/90 e do Decreto nº 9.991/19.

(Assinado digitalmente em 04/05/2022 15:23)

EDUARDO SCORZONI RE
SUPERINTENDENTE - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 1680301

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **453**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **04/05/2022** e o código de verificação: **da527b16b7**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

LICENÇAS E CONCESSÕES – DIVISÃO DE SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA

MOTIVO: LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE

NOME	SIAPE	INICIO	FIM
Angelica Alebrant Mendes	1939810	24/04/2022	26/04/2022
Anna Carla Fabris Ernandes	1295945	11/04/2022	14/04/2022
Jaqueline da Silva Santos	3125524	18/04/2022	20/04/2022
Jaqueline da Silva Santos	3125524	25/04/2022	03/05/2022
Meiri Aparecida Gurgel de Campos Miranda	1707641	24/04/2022	27/04/2022
Rodrigo Panzica	1533926	14/04/2022	23/04/2022
Sandra Felix Santos	1680265	15/04/2022	23/04/2022
Silvana de Oliveira Ribeiro da Silva	2824306	19/04/2022	19/04/2022
Silvana Lira de Paula	1739308	26/04/2022	26/04/2022
Yuri Cristina Fagundes Mekai	2110981	09/04/2022	23/05/2022



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

LICENÇAS E CONCESSÕES – DIVISÃO DE SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA

MOTIVO: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA

NOME	SIAPE	INICIO	FIM
Raquel de Freitas Silva Cardim	1876301	04/04/2022	04/04/2022
Raquel de Freitas Silva Cardim	1876301	06/04/2022	06/04/2022



CORREGEDORIA SECCIONAL



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 2437 / 2022 - CORREG (11.01.30)

Nº do Protocolo: 23006.009143/2022-46

Santo André-SP, 05 de maio de 2022.

Institui Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - rito ordinário, para dar continuidade à apuração dos atos e fatos que constam do processo administrativo disciplinar nº 23006.001052/2019-67.

O CORREGEDOR-SECCIONAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), reconduzido pela Portaria da Reitoria nº 872/2020 - REIT (11.01), nº de Protocolo: 23006.00781/2020-61, de 14 de agosto de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 974, de 18 de agosto de 2020 e no Diário Oficial da União (DOU), seção 2, página 22, de 18 de agosto de 2020, no uso das atribuições legais relativas à função, com fundamento do artigo 33, § 2º e § 3º, da Instrução Normativa nº 14, de 14 de novembro de 2018, da Controladoria-Geral da União (CGU), CONSIDERANDO a diretriz de priorização da realização de atos processuais mediante o meio virtual, o uso dos recursos tecnológicos e o trabalho remoto, naquilo que couber, e, tendo em vista a autonomia instrutória das Comissões de Inquérito, nos termos do artigo 150 da lei 8112/90,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - rito ordinário, para dar continuidade à apuração dos atos e fatos que constam do processo administrativo disciplinar nº 23006.001052/2019-67.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão referida no artigo 1º:

I - Gustavo Franco Xavier, SIAPE nº 2378720 - Administrador;

II - Denise Gutierrez Castro, SIAPE nº 1618595 - Secretária Executiva;

III - Glaucon Trevisan, SIAPE nº 2321647 - Assistente em Administração.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a realização e conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 05/05/2022 16:15)
SILVIO WENCESLAU ALVES DA SILVA
CORREGEDOR-SECCIONAL - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE (Titular)
CORREG (11.01.30)
Matrícula: 1550446

Para verificar a autenticidade deste documento entre em

<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2437**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **05/05/2022** e o código de verificação: **953850ce60**



CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E HUMANAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA Nº 2429 / 2022 - CCNH (11.01.10)

Nº do Protocolo: 23006.008917/2022-11

Santo André-SP, 03 de maio de 2022.

Destitui e nomeia coordenadores em Complemento à Portaria CCNH nº 1405/20 (Nomeia coordenadores de disciplinas com mandato de vigência de 4(quatro) anos a contar de 05/01/2021 a 31/12/2024 e revoga portarias elencadas).

O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E HUMANAS (CCNH) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal nº 943/2021 - REIT, de 24 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União em 26 de novembro de 2021, no uso de suas atribuições legais, amparado pela resolução 024 CG de novembro de 2019 e considerando:

- A portaria Nº 1405/20 que Nomeia coordenadores de disciplinas com mandato de vigência de 4(quatro) anos a contar de 05/01/2021 a 31/12/2024 e revoga portarias elencadas.

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir os seguintes docentes da coordenação de disciplina:

Disciplina	Código	Prof.(a) Coordenador(a)
Transformações Químicas	BCL0307-15	Patrícia Dantoni
Transformações Químicas	BCL0307-15	Karina Passalacqua Morelli Frin

Art. 2º - Nomear os coordenadores das seguintes disciplinas no período de 02/05/2022 a 31/12/2024:

Disciplina	Código	Prof.(a) Coordenador(a)
Transformações Químicas	BCL0307-15	Mónica Benicia Mamián López
Transformações Químicas	BCL0307-15	Camilo Andrea Angelucci

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no BoleM de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 04/05/2022 12:11)
RODRIGO LUIZ OLIVEIRA RODRIGUES CUNHA
DIRETOR - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE (Titular)
CCNH (11.01.10)
Matrícula: 1623562

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2429**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **03/05/2022** e o código de verificação: **1b8158653b**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

RETIFICAÇÃO Nº 56 / 2022 - CCNH (11.01.10)

Nº do Protocolo: 23006.009016/2022-47

Santo André-SP, 04 de maio de 2022.

Na Portaria nº 2421/2022 - CCNH, publicada no Boletim de Serviço nº 1139, de 03 de maio de 2022, que Designa Comissão de Seleção para o Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Visitante na área de Ensino de Química, objeto do Edital nº 07/2022, onde se lê: - Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, considerando a necessidade da Comissão de Seleção iniciar os trabalhos sem prejuízo ao cumprimento de prazos (colocar a data do primeiro dia do mês seguinte, respeitando o prazo de uma semana). - , leia-se: - Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 06 de maio de 2022, considerando a necessidade da Comissão de Seleção iniciar os trabalhos sem prejuízo ao cumprimento de prazos.

(Assinado digitalmente em 04/05/2022 16:05)
RODRIGO LUIZ OLIVEIRA RODRIGUES CUNHA
DIRETOR - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE (Titular)
CCNH (11.01.10)
Matrícula: 1623562

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **56**, ano:
2022, tipo: **RETIFICAÇÃO**, data de emissão: **04/05/2022** e o código de verificação:
38e4f2cc03



CENTRO DE ENGENHARIA, MODELAGEM E CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 3/2022 - CECS-DAC (11.01.12.06)

Nº do Protocolo: 23006.007057/2022-07

Santo André-SP, 11 de Abril de 2022

(Assinado digitalmente em 11/04/2022 10:18)

PEDRO CORREIA TRINDADE

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

CECS-DAC (11.01.12.06)

Matricula: 1876299

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **3**, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **11/04/2022** e o código de verificação: **65550807dd**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas

Normas do Processo Eleitoral para escolha dos representantes discentes nas coordenações dos cursos: Bacharelado em Planejamento Territorial; Bacharelado em Políticas Públicas; Relações Internacionais; Engenharia Aeroespacial e da Engenharia Ambiental e Urbana da Universidade Federal do ABC (UFABC).

A comissão eleitoral, nomeada pela Portaria CECS nº 2242, de 22 de fevereiro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 1124, de 04 de março de 2022, torna público o processo eleitoral para a escolha de representantes discentes nas seguintes coordenações dos cursos do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas: Bacharelado em Planejamento Territorial; Bacharelado em Políticas Públicas; Relações Internacionais; Engenharia Aeroespacial e da Engenharia Ambiental e Urbana da Universidade Federal do ABC (UFABC).

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Conforme disposto no Artigo 4º, da Resolução ConsEPE nº 74 de 16 de agosto de 2010, alterada pela Resolução ConsEPE 220 de 16 de março de 2017. Haverá, na Coordenação de cada curso, um representante discente, eleito pelos seus pares, membros das Plenárias dos Cursos de Graduação, para mandato de um ano, com direito a uma recondução.

1.2. As candidaturas para as posições de titulares e respectivos suplentes deverão ser efetuadas em chapas constituídas por um candidato a titular e um candidato a suplente, devidamente identificados, por ocasião da inscrição da candidatura. Os suplentes substituem os titulares, automaticamente, nas faltas, impedimentos ou vacância.

1.3. Em virtude de não existirem representantes discentes nas plenárias dos cursos de Bacharelado em Ciências Econômicas, Engenharia Biomédica, Engenharia de Energia, Engenharia de Gestão, Engenharia de Informação, Engenharia de Instrumentação, Automação e Robótica e Engenharia de Materiais; não haverá eleições para representantes discentes para eles.

1.4. Serão inelegíveis os membros da Comissão Eleitoral deste processo eletivo.

2. DA COMISSÃO ELEITORAL

2.1. A Comissão Eleitoral terá competência para:

- a) Cumprir e fazer cumprir este edital;

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André · SP · CEP 09210-580
Bloco A · Torre 1 · 7ª andar

- b) Oficializar e divulgar o registro de inscrições;
- c) Divulgar a homologação das inscrições deferidas;
- d) Decidir sobre recursos interpostos;
- e) Divulgar e estabelecer as seções eleitorais em número e locais suficientes para o atendimento aos eleitores;
- f) Compor as seções eleitorais com seus respectivos membros e nomear seus presidentes;
- g) Solicitar à Divisão Acadêmica do CECS o apoio necessário para o cumprimento do processo eleitoral;
- h) Divulgar, proclamar e homologar os resultados;
- i) Elaborar o relatório final do processo eleitoral.

2.2. A Comissão Eleitoral designará os servidores que servirão de apoio, caso os eleitores não consigam realizar a votação por meio do site.

3. DAS VAGAS

Curso	Chapa	Vagas	Mandato	Período do Mandato
Bacharelado em Planejamento Territorial	Titular e suplente	01	1 ano	10/05/2022 a 09/05/2023
Bacharelado em Políticas Públicas	Titular e suplente	01	1 ano	10/05/2022 a 09/05/2023
Bacharelado em Relações Internacionais	Titular e suplente	01	1 ano	10/05/2022 a 09/05/2023
Engenharia Aeroespacial	Titular e suplente	01	1 ano	10/05/2022 a 09/05/2023
Engenharia Ambiental e Urbana	Titular e suplente	01	1 ano	10/05/2022 a 09/05/2023

4. DO CRONOGRAMA DAS ELEIÇÕES

12/04/2022 a 17/04/2022	Período de Inscrições pelo site do CECS, das 09h da manhã do dia 12/04/2022 às 23h do dia 17/04/2022.
18/04/2022	Publicação da Lista de Inscrições Deferidas no site do CECS, até às 18h do dia 18/04/2022.
19/04/2022	Interposição de Recursos, das 9h às 17h, no dia 19/04/2022, através do e-mail: dac.cecs@ufabc.edu.br
20/04/2022	Publicação da Homologação das Inscrições no site do CECS, até às 18h do dia 20/04/2022.

21/04/2022 a 27/04/2022	Campanha Eleitoral, das 09h do dia 21/04/2022 às 23h do dia 27/04/2022, através do e-mail: dac.cecs@ufabc.edu.br
28/04/2022	Interposição de Recursos referentes a alguma irregularidade na campanha eleitoral, das 09h às 17h do dia 28/04/2022, através do e-mail: dac.cecs@ufabc.edu.br
29/04/2022	Divulgação da decisão sobre os recursos interpostos em razão de alguma irregularidade na campanha eleitoral será feita até às 18h do dia 29/04/2022, através do e-mail: dac.cecs@ufabc.edu.br
02/05/2022	Eleições via sistema eletrônico, das 10h às 18h do dia 02/05/2022.
03/05/2022	Apuração será no dia 03/05/2022.
04/05/2022	Interposição de Recursos em relação à apuração, das 09h às 17h do dia 04/05/2022, através do e-mail: dac.cecs@ufabc.edu.br
05/05/2022	Divulgação da decisão sobre o recurso interposto em relação à apuração do resultado dos votos.
10/05/2022	Previsão de publicação do resultado das eleições no Boletim de Serviço.

5. DA ELEGIBILIDADE E DA CANDIDATURA DAS CHAPAS

5.1. São elegíveis para compor a coordenação do curso, os representantes discentes nas plenárias do respectivo curso.

6. DA VACÂNCIA

6.1. No caso de impedimento do exercício do mandato do titular da chapa eleita, por qualquer motivo e a qualquer tempo, o suplente assumirá a titularidade até o término do mandato.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições serão efetuadas, via internet, por meio do preenchimento de formulário eletrônico, disponível na página do CECS (<http://cecs.ufabc.edu.br/index.php/eleicoes.html>).

7.2. Serão indeferidas as inscrições das chapas onde haja superposição de nomes para titular e suplente entre quaisquer chapas.

7.3. Havendo número menor ou igual de chapas inscritas em relação ao número de chapas necessárias para compor a coordenação, dentro do período de inscrições, o processo eleitoral se encerrará, e as inscrições homologadas serão consideradas eleitas para compor as coordenações.

7.4. Não serão aceitas inscrições cujo formulário estiver incompleto ou preenchido de forma incorreta, bem como as realizadas fora do prazo ou do horário estabelecido no cronograma deste edital.

7.5. Findo o período de inscrições, a Comissão Eleitoral divulgará, em rede interna da UFABC, a lista de inscrições deferidas.

7.6. Eventuais impugnações serão analisadas pela Comissão Eleitoral, desde que protocoladas através do e-mail: dac.cecs@ufabc.edu.br

8. DA CAMPANHA ELEITORAL

8.1. Os candidatos poderão, durante o período da campanha eleitoral, utilizar a rede interna de informática, distribuir panfletos, utilizar cartazes, faixas e outros meios de divulgação na UFABC, sem danificar bens da Universidade.

8.2. É vedado aos candidatos na campanha eleitoral:

- a) Fazer propaganda utilizando-se de equipamentos sonoros dentro do campus da UFABC, bem, como qualquer outra que perturbe as atividades didáticas e administrativas;
- b) Utilizar sites residentes no domínio da UFABC para campanha eleitoral;
- c) Afixar material de campanha em qualquer bem da UFABC;
- d) Utilizar recursos financeiros da UFABC.

8.3. É vedada a campanha eleitoral dentro da sala de aula da universidade dentro do período letivo, mesmo que esta tenha sido autorizada pelo docente responsável pela aula em questão.

8.4. A campanha eleitoral encerrar-se-á, conforme o cronograma deste edital.

8.5. Eventuais impugnações serão analisadas pela Comissão Eleitoral, desde que protocoladas através do e-mail: dac.cecs@ufabc.edu.br

9. DO DIREITO DE VOTO

9.1. Terão direito a voto, nas suas respectivas categorias, os representantes titulares dos discentes eleitos para comporem as plenárias dos respectivos cursos.

9.2. A votação far-se-á eletronicamente através do site: <https://votacao.ufabc.edu.br/sigeleicao>, por meio de voto secreto, pessoal e intransferível.

9.3. Caberá ao Presidente da Comissão Eleitoral habilitar a página para o início da votação eletrônica.

9.4. Caberá aos membros da Comissão Eleitoral contabilizar os votos, por meio da página de acompanhamento, após o encerramento do período de votação, de acordo com o cronograma divulgado no Edital.

9.5. Se o número de candidatos for inferior ao número de vagas não haverá votação, sendo eleitas as respectivas chapas homologadas.

10. DA VOTAÇÃO

10.1. As eleições serão realizadas por meio de sistema eletrônico, com votação online, voto secreto e intransferível.

10.2. O link para votação será disponibilizado nos dias previstos no cronograma e a votação será efetuada através de sistema eletrônico disponibilizado pelo Núcleo de Tecnologia de Informação da UFABC. Link para votação: <https://votacao.ufabc.edu.br/sigeleicao>

10.3. Na impossibilidade de realização da votação pelo sistema online causada por falhas no sistema interno da UFABC (internet, servidor e energia), durante das datas previstas no cronograma do Edital, a eleição será remarcada e ocorrerá por meio de urnas eletrônicas ou cédulas em papel, em locais, datas e horários amplamente divulgados.

10.3.1. Na hipótese de remarcação da eleição a data do cronograma será adiada em dois dias úteis, conforme expediente da Divisão Acadêmica do CECS.

Parágrafo único. No caso de votação realizada através de cédulas de papel ou de urna eletrônica, o votante deverá apresentar ao fiscal da urna um documento oficial com foto.

11. DA APURAÇÃO DOS VOTOS E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1. A apuração dos votos e a divulgação dos resultados serão realizadas após o encerramento das eleições na data estabelecida no cronograma deste edital.

11.2. Concluída a apuração, a contabilização dos votos e o julgamento de possíveis pedidos de impugnações, a Comissão Eleitoral deverá encaminhar à Divisão Acadêmica do CECS ata circunstanciada da sessão de apuração dos votos, contendo os nomes dos eleitos e o total dos votos brancos e nulos.

11.3. Em caso de empate no resultado da eleição, serão utilizados, sequencialmente, os seguintes critérios de desempate:

- a) maior coeficiente de progressão no curso do candidato a titular;
- b) maior coeficiente de progressão no curso do candidato a suplente;
- c) maior idade do candidato a titular;
- d) maior idade do candidato a suplente.

12. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS AO RESULTADO PRELIMINAR

12.1. Eventuais recursos deverão ser dirigidos à Comissão Eleitoral, através do e-mail: dac.cecs@ufabc.edu.br.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Caberá à Divisão Acadêmica do CECS prover a estrutura necessária para a realização destas eleições;

13.2. Os itens deste Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos.

13.3. A inscrição no processo eletivo implicará no conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

13.4. A publicidade dos atos da Comissão Eleitoral deverá ser realizada obrigatoriamente através do site do CECS.

13.5. Após a publicação da homologação do resultado da eleição e da redação do relatório final, a Comissão Eleitoral transferirá a guarda de toda a documentação do pleito à Divisão Acadêmica do CECS e se extinguirá.

13.6. Os casos omissos nesta resolução serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

São Bernardo do Campo, 11 de abril de 2022.

Pedro Correia Trindade
Presidente da Comissão Eleitoral



CENTRO DE MATEMÁTICA, COMPUTAÇÃO E COGNIÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA Nº 2426/2022 - CMCC (11.01.11)

Nº do Protocolo: 23006.008801/2022-82

Santo André-SP, 02 de maio de 2022.

Designa no âmbito do CMCC da Fundação Universidade Federal do ABC a abertura do processo de solicitação de Auxílio Financeiro de 2022.

A DIRETORA DO CENTRO DE MATEMÁTICA, COMPUTAÇÃO E COGNIÇÃO, nomeada pela portaria nº 935, de 24 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 26 de novembro de 2021, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando:

- a resolução ConCMCC Nº 16 DE 04 DE MAIO DE 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar abertura de processo para solicitação de Auxílio Financeiro em modalidade de fluxo contínuo. A solicitação deve ser realizada por meio da Central de Serviços Institucional a partir da publicação desta portaria no boletim de serviço.

§1º Para solicitação, o(a) servidor(a) deve acessar o portal docente dentro do site do CMCC através do seguinte endereço eletrônico: <https://cmcc.ufabc.edu.br/perfis-de-acesso/docente/auxilio-financeiro>.

Art. 2º Estabelecer limites orçamentários para o auxílio financeiro para pagamento de taxa de inscrição em evento:

§1º Para auxílio financeiro destinado ao pagamento de inscrições internacionais, o limite para pagamento será de até R\$ 800,00.

§2º Para auxílio financeiro destinado ao pagamento de inscrições nacionais, o limite para pagamento será de até R\$ 500,00.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 03/05/2022 10:37)

TATIANA LIMA FERREIRA

DIRETOR - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

CMCC (11.01.11)

Matrícula: 1676320

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2426**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **02/05/2022** e o código de verificação: **6971074807**



COMISSÕES



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

ATO DECISÓRIO Nº 106 / 2022 - CVCD (11.00.11)

Nº do Protocolo: 23006.008745/2022-86

Santo André-SP, 02 de maio de 2022.

A COMISSÃO DE VAGAS DE CONCURSOS PARA DOCENTES PARA O MAGISTÉRIO SUPERIOR DA UFABC no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução ConsUni nº 150, de 26 de fevereiro de 2015; e

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas em reunião realizada no dia 27 de abril de 2022.

DECIDE:

Art. 1º Aprovar a redistribuição do professor Leandro da Silva Tavares da Universidade Federal do Cariri para a Universidade Federal do ABC - Centro de Matemática, Computação e Cognição (CMCC).

Art. 2º Este Ato Decisório entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 05/05/2022 17:56)

DACIO ROBERTO MATHEUS
REITOR - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE (Titular)
REIT (11.01)
Matrícula: 2669171

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **106**, ano:
2022, tipo: **ATO DECISÓRIO**, data de emissão: **02/05/2022** e o código de verificação:
2b09098f7e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PARECER Nº 10 / 2022 - CPCO (11.00.03)

Nº do Protocolo: 23006.009120/2022-31

Santo André-SP, 05 de maio de 2022.

Número do Processo: 23006.007753/2022-13

Interessado: Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas (CECS)

Assunto: Aprovação de retribuição pecuniária de atividade externa remunerada. Professor Vitor Vieira Vasconcelos.

Aprova a retribuição pecuniária de atividade externa remunerada. Professor Vitor Vieira Vasconcelos.

A COMISSÃO PERMANENTE DE CONVÊNIOS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO disposto na Resolução ConsUni nº 135, de 26 de março de 2014;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução ConsUni nº 159, de 26 de outubro de 2015;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 5º, da Resolução ConsUni nº 192, de 03 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CPCo nº 01, de 27 de janeiro de 2014; e

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas na V sessão ordinária da CPCo, de 04 de maio de 2022.

DECIDE:

Aprovar a retribuição pecuniária de atividade externa remunerada de docente em regime de dedicação exclusiva no projeto: " Estudo de monitoramento da evolução da mancha urbana do rodoanel Mário Covas trecho leste (SP-021)", conforme documentação disponível no processo nº 23006.007753/2022-13, docente Vitor Vieira Vasconcelos.

(Assinado digitalmente em 05/05/2022 12:33)

SONIA MARIA MALMONGE
PRESIDENTE - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE (Titular)
CPCO (11.00.03)
Matrícula: 1604317

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **10**, ano:
2022, tipo: **PARECER**, data de emissão: **05/05/2022** e o código de verificação: **5fe2197ce8**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PARECER Nº 11 / 2022 - CPCO (11.00.03)

Nº do Protocolo: 23006.009121/2022-86

Santo André-SP, 05 de maio de 2022.

Interessado: Reitoria

Assunto: Renovação da autorização da Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa (FUNDEP), como Fundação de apoio à UFABC, biênio 2022/2023.

Recomenda a renovação da autorização da Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa (FUNDEP), como Fundação de apoio à UFABC, biênio 2022/2023.

A COMISSÃO PERMANENTE DE CONVÊNIOS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução ConsUni nº 73, de 27 de setembro de 2011;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º, da Resolução ConsEPE nº 130, de 10 de abril de 2012;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução ConsUni nº 192, de 03 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CPCo nº 01, de 27 de janeiro de 2014;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Interministerial MEC e MCTI nº 191, de 13 de março de 2012;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Conjunta MEC e MCTI nº 113, de 10 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO o Relatório AUDIN - RA nº 2021017 - Avaliação da Relação da Universidade com sua Fundação de Apoio- Ação de Auditoria nº 07 - PAINT 2021;

CONSIDERANDO a Avaliação de Desempenho da Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa (FUNDEP), realizada de 18 a 25 de abril de 2022; e

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas na V sessão ordinária da CPCo, de 04 de maio de 2022.

DECIDE:

Dar ciência ao Conselho Universitário (ConsUni) das dificuldades que vêm sendo enfrentadas na gestão de projetos junto à Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa (FUNDEP), evidenciados na Avaliação de Desempenho realizada de 18 a 25 de abril de 2022, bem como no Relatório AUDIN - RA nº 2021017 - Avaliação da Relação da Universidade com sua

Fundação de Apoio - Ação de Auditoria nº 07 - PAINT 2021 . ([Link de acesso ao Relatório AUDIN RA 2021017](#))

Recomendar ao ConsUni que solicite à FUNDEP o encaminhamento, no prazo de 90 dias, de um plano de providências visando corrigir as dificuldades identificadas na Avaliação de Desempenho 2022, contemplando:

1. Redução do tempo de resposta aos coordenadores dos projetos sobre as dúvidas e pendências;
2. Aprimoramento do gerenciamento dos projetos quanto aos prazos de execução, recursos disponíveis e outras informações relevantes do projeto; e
3. Aprimoramento do processo de comunicação entre os gestores dos projetos da Fundep e as diversas áreas da UFABC;

Adicionalmente, solicitar que a FUNDEP tome providências para o pleno atendimento aos itens 9.3.1; 9.4.1.3; 9.4.7; 9.4.10; 9.4.12 e 9.4.16 do Acórdão TCU nº 1.178/2018, conforme recomendação expressa no Relatório AUDIN - RA nº 2021017.

Por fim, a CPCo entende que apesar dos problemas listados, e considerando a interação de longa data entre a FUNDEP com a UFABC compreendemos que os problemas podem ser sanados, razão pela qual recomenda a renovação da autorização da Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - FUNDEP como fundação de apoio à UFABC pelo biênio 2022/2023.

(Assinado digitalmente em 05/05/2022 12:47)

SONIA MARIA MALMONGE
PRESIDENTE - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE (Titular)
CPCO (11.00.03)
Matrícula: 1604317

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **11**, ano: **2022**, tipo: **PARECER**, data de emissão: **05/05/2022** e o código de verificação: **9c12abff88**